

Pregão Eletrônico

136/2023

Processo Administrativo 318/2023

Protocolo nº 72990/2023

Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Solicitante: Secretaria Municipal de Defesa Social.

Abertura: 01/02/2024

Horário: 09h00min

Volume 01

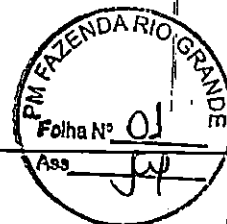


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 06/12/2023

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000072990/2023 HCC.ZAK.4UI-FG 01/12/2023 10:08:39

Súmula: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ZERO KM E 01 (UM) IMPLEMENTO/EQUIPAMENTO PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA



REQUERENTE

NOME

FAZTRANS

LOGRADOURO

JACARANDA, S/N

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

BENEFICIÁRIO

Nome:

—

CPF/CNPJ

BAIRRO

SEM CADASTRO

EMAIL

CEP

83823901

TELEFONE

CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO DE COMP.

NÚMERO:

SC 283
Nº 436

FAZTRANS

AMANDA RAFAELA RAMOS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 11/12/2023

NUMERO PROCESSO 000072990/2023
NÚMERO ÚNICO HCC.ZAK.4UI-FG
ASSUNTO MEMORANDO

REQUERENTE
NOME

FAZTRANS
LOGRADOURO
JACARANDA, S/N

MUNICÍPIO
FAZENDA RIO GRANDE/PR

CEP
83823901

TELEFONE

CPF/CNPJ

BAIRRO
SEM CADASTRO

EMAIL



BENEFICIÁRIO
NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
006004001 - FAZTRANS

PROTOCOLADO POR
AMANDA RAFAELA RAMOS

EM
01/12/2023 10:08:39

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO
GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ZERO KM E 01 (UM) IMPLEMENTO/EQUIPAMENTO PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA
OBSERVAÇÃO

AO GABINETE PARA AUTORIZAÇÃO QUANTO AO MARCO TEMPORAL DA REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, APÓS SIGA PARA ABERTURA DE LICITAÇÕES-DIVISÃO DE COMPRAS.

MOTIVO

ABERTURA DE LICITAÇÃO

FAZTRANS

AMANDA RAFAELA RAMOS

Data/Hora: 11/12/2023 09:37:13



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2023

MEMORANDO Nº 230/2023-FAZTRANS

Assunto: Abertura de Licitação

Prezado Senhor,

Encaminhamos documentação para Abertura de licitação que tem por objetivo a aquisição de 01 (um) Caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária;

1 JUSTIFICATIVA

- 1.1 Considerando o crescimento exponencial do número de habitantes do Município de Fazenda Rio Grande e consequentemente o aumento de construções de moradias e abertura de novas vias;
- 1.2 Considerando a abertura de novas ruas, a pavimentação e a necessidade de demarcação destas;
- 1.3 Considerando a necessidade de manutenção da sinalização horizontal das ruas que já possuem demarcação;
- 1.4 Considerando que é responsabilidade dos órgãos ou entidades de trânsito a implantação da sinalização horizontal, vertical e temporária e de dispositivos auxiliares, conforme estabelecido no artigo 90 do CTB¹:

Art. 90 [...]

§ 1º O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação.

- 1.5 Considerando que o Manual Brasileiro de Sinalização de trânsito volume IV define a função da sinalização horizontal de trânsito²:

[...]

A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

A sinalização horizontal é classificada segundo sua função:

- Ordenar e canalizar o fluxo de veículos;
- Orientar o fluxo de pedestres;
- Orientar os deslocamentos de veículos em função das condições físicas da via, tais como, geometria, topografia e obstáculos;
- Complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação, visando enfatizar a mensagem que o sinal transmite;
- Regular os casos previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

- 1.6 Considerando o objetivo de padronização, atualização e manutenção da sinalização da cidade e que tal contratação possibilitará ao Órgão de Trânsito FAZTRANS a utilização de meios para garantir a segurança e organização do tráfego de veículos e pedestres e de todos que trafegam nas vias do município, justificamos a solicitação de abertura de processo licitatório.
- 1.7 Considerando que o Órgão Municipal de Trânsito-FAZTRANS, não dispõe de equipamentos suficientes para atender todas as demandas referentes a manutenção das ruas e estradas do Município, valendo-se da aquisição de máquinas, para o atendimento das demandas.
- 1.8 Considerando que a aquisição do caminhão proporciona aumento da produtividade das atividades de implantação e manutenção serviços de sinalização viária, segurança e correta orientação para condutores de veículos, ciclistas e pedestres;
- 1.9 Considerando o objetivo de padronização, atualização e manutenção da sinalização da cidade e que tal contratação possibilitará ao Órgão de Trânsito FAZTRANS a utilização de meios para garantir a segurança e organização do tráfego de veículos e pedestres e de todos que trafegam nas vias do município, justificamos a solicitação de abertura de processo licitatório.

2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19503/compilado.htm

2 <https://www.gov.br/dnit/pt-br/rodovias/operacoes-rodovitarias/faixa-de-dominio/regulamentacao-atual/manual-de-sinalizacao-horizontal-contran>



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



2.1 Para suporte dessa despesa, indicamos as dotações orçamentárias:

Despesa: 760-

Equipamento e material permanente: 44.90.52

Fonte: 1601

Contrato: 060038676-FINISA

3 DA FISCALIZAÇÃO

3.1 A fiscalização do contrato e dos materiais adquiridos bem como a verificação do atendimento às especificações dos itens ficará a cargo do (a) servidor (a) lotado no Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS, servidor Josemar Antônio de Souza, matrícula nº 351094, devidamente designado (a) para este fim.

4 DOS PAGAMENTOS

4.1 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5 DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

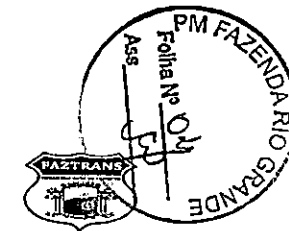
5.1 A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, após cumpridas as formalidades legais, perdurando pelo período de 12 (doze) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, ser alterado, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, ou prorrogado conforme a necessidade do CONTRATANTE, desde que haja interesse público e conveniência administrativa, obedecendo à legislação pertinente.

5.2 A execução do contrato iniciará após a emissão da Autorização de Fornecimento;

5.3 A prorrogação e as alterações contratuais poderão ser admitidas nos termos do Art. 57 da Lei nº 8666/93, consolidada mediante prévia justificativa da Secretaria competente;



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



5.4 A prorrogação do prazo contratual ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE, desde que haja interesse público e conveniência administrativa.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
01	Caminhão, zero KM, ano de fabricação 2022/2022 ou 2022/2023, sem registro de propriedade anterior, com as seguintes especificações: Tração 4x2, motor mínimo 04 cilindros a DIESEL, potência mínima de: 170 cv, câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e uma 1 marcha à ré, peso bruto (PBT) homologado de 9.200 kg, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, sistemas de freios a ar com sistema ABS e EBD, rodas em aço mínimo de 17,5", pneus novos mínimo 215/75 R17,5, na cor Branco, acionamento elétrico de travas de portas, acionamento elétrico dos vidros, alarme sonoro de deslocamento de ré, baterias seladas, cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas, equipado com faróis baixo, alto e anti-neblina, lavadores e limpadores de para-brisa dianteiro, pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão, protetor de cárter do motor, rádio am/fm em alto-falantes com antena externa instalado na cabine, tacógrafo eletrônico com registro diário, tampa do tanque de combustível com chave, tapete de borrachas removíveis, velocímetro em KM/H, o caminhão deverá estar equipado com todos os acessórios de série, conforme catálogo comercial do produto, do ano corrente, não sendo permitido reduzir características do modelo comercial.	01	01
01	Equipamento suplementar – Máquina para demarcação e sinalização viária. a) 1 (uma) Carroceria em metalon galvanizado (todo metal galvanizado) montada sobre o chassi com as medidas mínimas de 5000mmx2200mmx2000mm altura, plataforma montada com perfis tubos, chapas lisas e corrugadas para pisos, escada, todo material em aço 1010x1020, acabamento final em pintura epóxi eletrostático na cor indicada pelo contratante, piso em chapa xadrez 1020. Com armário escada, tampão traseiro, tendo suporte traseiro retrátil para recolhimento de cones. Carroceria com Luz de teto/salão, para	01	01



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



	trabalhos noturnos. b) 2 (dois) reservatórios em aço-carbono galvanizado a fogo com capacidade de 250 litros cada, pressurizado com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques com no mínimo de 300mm de diâmetro estampadas em chapa de 3/8" monobloco, fixada com 5 (cinco) presilhas e vedação em gaxeta teflonada, agitador com acionamento hidráulico, raspando constantemente as paredes do recipiente de tinta e mantendo-a homogênea, tubulação independente que permite pintar em duas cores, na saída da tinta filtros para a tinta branca e amarela que possibilite a limpeza sem a necessidade de desmontagem. c) 1 (um) reservatório auxiliar em aço-carbono para tinta preta com capacidade de 40L (quarenta) litros pressurizados com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques estampadas em chapa 3/8" monobloco com no mínimo 300 (trezentos) mm de diâmetro, fixada com 5 (cinco) presilhas e vedação em gaxeta. d) 1 (um) tanque para solvente pressurizado com todos os dispositivos de segurança com 10(dez) litros, para armazenar solvente. Destinado a limpeza automática das pistolas de pintura e encanamento de tinta. e) 1 (um) reservatório pressurizado em aço-carbono com capacidade de no mínimo 150 quilos para microesfera de vidro, com saída apropriada para alimentar os espalhadores de microesfera de vidro, válvulas de segurança, manômetros, bocal de alimentação com peneira de no mínimo 200(duzentos)mm. f) 3 (três) Espalhadores de Microesferas de vidro, com capacidade para funcionar por pressão, o mesmo deverá estar preparado para trabalhar com qualquer granulometria, além de regular a quantia de material desejado, mecanicamente e por pressão direta do reservatório, que pode variar de 25(vinte e cinco)libras, genuinamente Nacional.	
--	---	--

Atenciosamente,

Joéliton Suemar Leal
Autoridade de Trânsito
Decreto nº 6739/2022

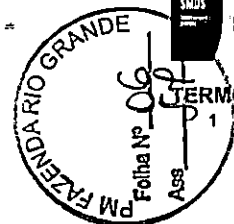
Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6480/2022

José Juarez Tavares
Fiscal de Gestão
Matrícula 224301

Josemar Antônio de Souza
Fiscal de Execução
Matrícula 351094

Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto nº 6162/2022

Ilustríssimo Senhor
José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Fazenda Rio Grande-PR



TERMO DE REFERÊNCIA OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objetivo a aquisição de 01 (um) Caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária;

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando o crescimento exponencial do número de habitantes do Município de Fazenda Rio Grande e consequentemente o aumento de construções de moradias e abertura de novas vias;
- 2.2 Considerando a abertura de novas ruas, a pavimentação e a necessidade de demarcação destas;
- 2.3 Considerando a necessidade de manutenção da sinalização horizontal das ruas que já possuem demarcação;
- 2.4 Considerando que é responsabilidade dos órgãos ou entidades de trânsito a implantação da sinalização horizontal, vertical e temporária e de dispositivos auxiliares, conforme estabelecido no artigo 90 do CTB¹:

Art. 90 [...]

§ 1º O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação.

- 2.5 Considerando que o Manual Brasileiro de Sinalização de trânsito volume IV define a função da sinalização horizontal de trânsito²:

[...]

A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

A sinalização horizontal é classificada segundo sua função:

- Ordenar e canalizar o fluxo de veículos;
- Orientar o fluxo de pedestres;
- Orientar os deslocamentos de veículos em função das condições físicas da via, tais como, geometria, topografia e obstáculos;
- Complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação, visando enfatizar a mensagem que o sinal transmite;
- Regular os casos previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19503/compilado.htm

² <https://www.gov.br/dni/pt-br/rodovias/operacoes-rodoviaras/faixa-de-dominio/regulamentacao-atual/manual-de-sinalizacao-horizontal-contran>



- 2.6 Considerando o objetivo de padronização, atualização e manutenção da sinalização da cidade e que tal contratação possibilitará ao Órgão de Trânsito FAZTRANS a utilização de meios para garantir a segurança e organização do tráfego de veículos e pedestres e de todos que trafegam nas vias do município, justificamos a solicitação de abertura de processo licitatório.
- 2.7 Considerando que o Órgão Municipal de Trânsito-FAZTRANS, não dispõe de equipamentos suficientes para atender todas as demandas referentes a manutenção das ruas e estradas do Município, valendo-se da aquisição de máquinas, para o atendimento das demandas.
- 2.8 Considerando que a aquisição do caminhão proporciona aumento da produtividade das atividades de implantação e manutenção serviços de sinalização viária, segurança e correta orientação para condutores de veículos, ciclistas e pedestres;
- 2.9 Considerando o objetivo de padronização, atualização e manutenção da sinalização da cidade e que tal contratação possibilitará ao Órgão de Trânsito FAZTRANS a utilização de meios para garantir a segurança e organização do tráfego de veículos e pedestres e de todos que trafegam nas vias do município, justificamos a solicitação de abertura de processo licitatório.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

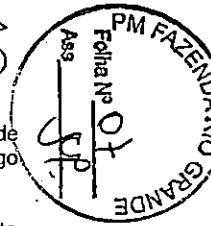
3.1 Veículo (caminhão)

Caminhão semileve, com possibilidade de implemento de equipamento de pintura de sinalização horizontal pelo método de aspersão de tinta viária a base de solventes, acoplado, com as seguintes especificações mínimas:

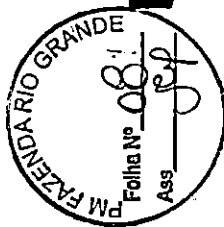
- 3.1.1 Caminhão, zero KM, ano de fabricação 2022/2022 ou 2022/2023, sem registro de propriedade anterior;
- 3.1.2 Cabine simples;
- 3.1.3 Capacidade para 03 (três) lugares (motorista e dois acompanhantes);
- 3.1.4 Revestimento dos bancos em tecido, com cinto de segurança para todos os ocupantes;
- 3.1.5 Tração 4x2, motor mínimo 04 cilindros a DIESEL, potência mínima de: 170 cv;
- 3.1.6 Câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e uma 1 marcha à ré;
- 3.1.7 Peso bruto (PBT) homologado de 9.200 kg;
- 3.1.8 Direção hidráulica ou elétrica;
- 3.1.9 Ar-condicionado;



- 3.1.10 Vidros elétricos;
- 3.1.11 Sistemas de freios a ar com sistema ABS e EBD;
- 3.1.12 Rodas em aço mínimo de 17,5";
- 3.1.13 Pneus novos mínimo 215/75 R17,5;
- 3.1.14 Pintura original de fábrica na cor branca;
- 3.1.15 Acionamento elétrico de travas de portas;
- 3.1.16 Acionamento elétrico dos vidros;
- 3.1.17 Alarme sonoro de deslocamento de ré;
- 3.1.18 Baterias seladas;
- 3.1.19 Cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas;
- 3.1.20 Equipado com faróis baixo, alto e anti-neblina;
- 3.1.21 Lavadores e limpadores de para-brisa dianteiro;
- 3.1.22 Pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão;
- 3.1.23 Protetor de cárter do motor;
- 3.1.24 Rádio am/fm em alto-falantes com antena externa instalado na cabine
- 3.1.25 Tacógrafo eletrônico com registro diário;
- 3.1.26 Tampa do tanque de combustível com chave;
- 3.1.27 Tapete de borrachas removíveis;
- 3.1.28 Sinalização sonora de marcha ré; adaptado de acordo com o manual do fabricante, dentro das normas técnicas de qualidade e segurança vigentes;
- 3.1.29 Deverá vir acompanhado com manual de operação, manutenção e peças originais da fabricante, em língua portuguesa;
- 3.1.30 Velocímetro em KM/H;
- 3.1.31 Deverá estar equipado com todos os acessórios de série conforme catálogo comercial do produto, do ano corrente não sendo permitido reduzir características do modelo comercial;



- 3.1.32 Deverá ser entregue emplacado em nome do município de Fazenda Rio Grande e pronto para rodagem, de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito e demais normas vigentes;
- 3.1.33 As custas de licenciamento e emplacamento correrão por conta da CONTRATADA.
- 3.2 Implemento (máquina de sinalização viária)**
O implemento (Equipamento de pintura de sinalização viária), deve ser novo, sem uso anterior, construído respeitando as normas técnicas vigentes, com as seguintes especificações mínimas:
 - 3.2.1 01 (uma) Carroceria em metalon galvanizado (todo metal galvanizado) montada sobre chassi com as medidas mínimas de 5000mmx2200mmx2000mm altura;
 - 3.2.2 Plataforma montada com perfis tubos, chapas lisas e corrugadas para pisos, escada, todo material em aço 1010x1020;
 - 3.2.3 Acabamento final em pintura epóxi eletrostático na cor indicada pelo contratante;
 - 3.2.4 Piso em chapa xadrez 1020;
 - 3.2.5 Com armário escada, tampão traseiro, tendo suporte traseiro retrátil para recolhimento de cones;
 - 3.2.6 Carroceria com Luz de teto/salão, para trabalhos noturnos;
 - 3.2.7 2 (dois) reservatórios em aço-carbono galvanizado a fogo com capacidade de 250 litros cada, pressurizado com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques com no mínimo de 300mm de diâmetro estampadas em chapa de 3/8" monobloco, fixada com 5 (cinco) presilhas e vedação em gaxeta teflonada;
 - 3.2.8 Agitadores com acionamento hidráulico individual para cada tanque, raspando constantemente as paredes do recipiente de tinta e mantendo-a homogênea, tubulação independente que permite pintar em duas cores, na saída da tinta filtros para a tinta branca e amarela que possibilite a limpeza sem a necessidade de desmontagem, local de alimentação com peneira;
 - 3.2.9 1 (um) reservatório auxiliar em aço-carbono para tinta preta com capacidade de 40L (quarenta) litros pressurizados com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques estampadas em chapa 3/8" monobloco com no mínimo 300 (trezentos) mm de diâmetro, fixada com 5 (cinco) presilhas e vedação em gaxeta, com certificado NR-13, com agitadores manuais;



- 3.2.10 1 (um) tanque para solvente pressurizado, em aço-carbono, com todos os dispositivos de segurança com 10(dez) litros, para armazenar solvente. Destinado a limpeza automática das pistolas de pintura e encanamento de tinta.
- 3.2.11 1 (um) reservatório pressurizado em aço-carbono com capacidade de no mínimo 150 quilos para microesfera de vidro, com saída apropriada para alimentar os espalhadores de microesfera de vidro, válvulas de segurança, manômetros, bocal de alimentação com peneira de no mínimo 200(duzentos)mm.
- 3.2.12 3 (três) Espalhadores de Microesferas de vidro, com capacidade para funcionar por pressão, devidamente preparado para trabalhar com qualquer granulometria, além de regular a quantia de material desejado, mecanicamente e por pressão direta do reservatório, que pode variar de 25(vinte e cinco)libras, genuinamente Nacional.
- 3.2.13 01 (um) Pulmão de ar em aço-carbono compatível com o compressor;
- 3.2.14 03 (três) aplicadores (pistola mecânica) de tinta especial para demarcação de faixas rodoviárias, contínuas ou seccionadas, desenhado para ser utilizado em máquinas ou caminhões, aplicador fabricado em latão e inox, com bico intercambiável em metal duro ou em RCC e tungstênio, controle pneumático de abertura e fechamento, o fluxo de ar de abertura de atomização e o de material de pintura deverão ser totalmente independentes, com largura de 0,10 cm a 0,50 cm ou maior que 0,50 cm;
- 3.2.15 02 (dois) aplicadores pistola manual de tinta especial para demarcação de faixas de rodovias, ciclovias, lombadas, letras, zebreados, bordos, setas, símbolos e meio-fio, desenhado para ser utilizado em máquinas ou caminhões. Aplicador fabricado em metal leve, bico em metal duro ou em RCC e tungstênio, cabo longo, no mínimo 550 mm, desenvolvido para proporcionar comodidade e conforto ao aplicador, cujo peso não deverá exceder 1,2 kg (um quilo e duzentas gramas);
- 3.2.16 3 (três) Espalhadores de Microesferas de vidro, com capacidade para funcionar por pressão, o mesmo deverá estar preparado para trabalhar com qualquer granulometria, além de regular a quantia de material desejado, mecanicamente e por pressão direta do reservatório, que pode variar de 25(vinte e cinco)libras, genuinamente Nacional.
- 3.2.17 01 (um) programador de cadências com acionamento de três pistolas para pintura de faixas contínuas ou intermitentes, de acordo com as exigências, programando a sequência linha e espaço através de botões do painel frontal indicando nos visores tanto faixa como espaço, desde 0,50 até 12 m;



- 3.2.18 01 (um) motor estacionário a Diesel de, no mínimo, 27 (vinte e sete) HP compatível com o Compressor de ar;
- 3.2.19 01 (um) compressor de ar de, no mínimo, 60 PCM, 3 (três) cilindros, pressão 120 (cento e vinte) libras/polegadas, estágio refrigerado a ar, baixa pressão, lubrificação por pescador, filtro de ar na admissão que permita a utilização de martelo pneumático para implantação de tachas e tachões e a utilização de soprador para limpeza das áreas a serem pintadas;
- 3.2.20 O Conjunto de Pintura deve ser estruturado de tal forma: Carrinho Fixo Reversível – Lado Esquerdo: Montados com saídas para as laterais a plataforma com movimento direcional horizontal hidráulico com capacidade para operar até 4,20 metros de largura. Movimento vertical para levantar e baixar o conjunto de pintura por sistema pneumático. Conjunto este contendo 2 (duas) pistolas mecânicas de pintura a frio de grande rendimento, especiais para pintura de pavimento, confeccionados em aço 1020 com bicos internos e externos intercambiáveis em RCC e tungstênio temperado para alta resistência a abrasão, operadas individualmente pelo sistema de comando eletropneumático a distância pelo automático intercalador ou manual para pintura, que devem demarcar faixas com largura de 10 a 30cm com espessura uniforme, 2 (dois) espalhador para microesfera de vidro e demais acessórios;
- 3.2.21 Sistema de controle central único, comandado por microcontrolador digital, capaz de gerar diversas funções para sinalização de trânsito com sequências de lampejos luminosos de altíssima frequência; Tensão de alimentação:12 V; A estrutura deverá ficar devidamente fixada no teto da cabine do veículo de forma centralizada.

4 DO RECEBIMENTO

4.1 (item 01)

- 4.1.1 O objeto contratado deverá ser entregue após a solicitação da Secretaria Municipal Competente, mediante nota de empenho, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, durante o período de vigência do contrato, no seguinte local: Divisão de Frotas, localizado na Avenida Venezuela, 247, CEP 83820455, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande-PR;
- 4.1.2 O transporte de entrega que se trata do subitem anterior deverá ser feito por custas e responsabilidade da licitante vencedora do Item 01, devendo ser realizado sobre plataforma ou meio semelhante que permita que o caminhão permaneça na condição de 0Km até o ato da entrega;
- 4.1.3 Serão responsáveis pelo recebimento do objeto o (a) fiscal do contrato e um responsável pela Divisão de Frotas Municipal;



4.1.4 Fica a CONTRATADA comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com detalhado neste termo de referência e com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos, a marca, quantidade, qualidade e demais especificidades do bem oferecido.

4.1.5 Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Município, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

4.1.6 O item entregue, que não satisfizer as exigências técnicas contidas nestas especificações técnicas mínimas, conforme as normas a exigidas, será rejeitado pelo Município e a empresa fornecedora terá o prazo de 15 (dias) corridos para substituição do material rejeitado, os quais deverão estar em acordo com as referidas exigências técnicas;

4.1.7 Caso o novo item não satisfaça a todas as condições e exigências técnicas, contidas nestas especificações técnicas mínimas, os materiais fornecidos serão devolvidos e o Município cancelará a compra e promoverá a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, sujeitando-se a fornecedora contratada à aplicação das sanções previstas no Edital e Contrato.

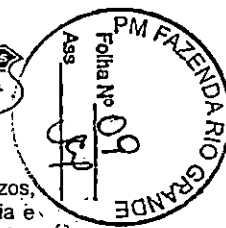
4.2 (item 02)

4.2.1 O objeto contratado (implemento/equipamento de pintura de sinalização viária) deverá ser entregue devidamente montado sobre chassi (veículo caminhão fornecido pela contratante), acompanhado de todos os acessórios após a solicitação da Secretaria Municipal competente mediante nota de empenho, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, durante o período de vigência do contrato;

4.2.2 O local de entrega será no Órgão municipal de Trânsito-FAZTRANS, localizado na Avenida Venezuela, 247-A, CEP 83820455, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande-PR;

4.2.3 Serão responsáveis pelo recebimento do objeto o (a) fiscal do contrato e a Autoridade de Trânsito Municipal;

4.2.4 As custas do transporte do caminhão até as dependências da contratada, local em que será realizada a montagem do implemento de pintura de sinalização viária, correrá por conta da CONTRATADA, devendo ser realizado sobre plataforma ou meio semelhante que permita que o caminhão permaneça na condição de 0Km. Nos mesmos moldes deverá acontecer o retorno para entrega do objeto ao Órgão Municipal de Trânsito-FAZTRANS;



4.2.5 Fica a CONTRATADA comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com detalhado neste termo de referência e com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e demais especificidades do bem oferecido;

4.2.6 Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Município, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação;

4.2.7 O item entregue, que não satisfizer as exigências técnicas contidas nestas especificações técnicas mínimas, conforme as normas a exigidas, será rejeitado pelo Município e a empresa fornecedora terá o prazo de 15 (dias) corridos para substituição do material rejeitado, os quais deverão estar em acordo com as referidas exigências técnicas;

5 DOS GABARITOS ACESSÓRIOS

5.1 A Contratada vencedora do item 02, obrigatoriamente, deverá equipar a Máquina para demarcação e sinalização viária com gabaritos das legendas: PARE, IDOSO, MOTOS, CARGA E DESCARGA, TAXI, 15 MINUTOS, ATENÇÃO, DEVAGAR, ESCOLA, ESCOLAR, ÁREA, MILITAR, SENSOR, AMBULÂNCIA, ÔNIBUS, VIATURA, números 2,3,4,5 e 0; letras K e m e demais legendas de vagas especiais, que serão fornecidos em formato AUTOCAD, pela Contratante.

6 OBRIGA-SE A CONTRATADA A:

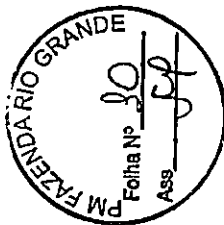
6.1 Item 01

6.1.1 Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Instrumento;

6.1.2 Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indica dos pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, Edital e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.3 A CONTRATADA deverá entregar, juntamente com o bem, manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.4 Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos/serviços decorrentes de Contrato oriundo do presente processo licitatório, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de



natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

- 6.1.5 Responsabilizar-se pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 6.1.6 Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- 6.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.8 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 6.1.9 Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;
- 6.1.10 O veículo (caminhão), deverá obedecer às normas técnicas de sua especificação, inclusive INMETRO e CONTRAN, e demais legislações vigentes que sejam aplicáveis;
- 6.1.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 6.1.12 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2 Item 02

- 6.2.1 Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Instrumento;
- 6.2.2 Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indica dos pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, Edital e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando



detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

- 6.2.3 A CONTRATADA deverá entregar juntamente com os bens, a documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e operação.
- 6.2.4 Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos/serviços decorrentes de Contrato oriundo do presente processo licitatório, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;
- 6.2.5 Responsabilizar-se pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 6.2.6 Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- 6.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.8 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 6.2.9 Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;
- 6.2.10 O equipamento/implemento de sinalização viária, deverá obedecer às normas técnicas da ABNT, NBR, INMETRO e CONTRAN, e demais legislações vigentes que sejam aplicáveis;
- 6.2.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);



6.2.12 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7 DA GARANTIA

7.1 A CONTRATADA prestará ainda as seguintes garantias em relação aos produtos fornecidos:

7.1.1 (item 01)

7.1.1.1 O fornecedor deverá conceder garantia mínima de 12 meses (exceto nos casos em que a garantia de fábrica seja de prazo superior), contados a partir do recebimento definitivo, livre de horas trabalhadas e/ou quilômetros rodados, com assistência técnica devidamente autorizada na região Curitiba ou Região metropolitana;

7.1.1.2 Durante o período da vigência da garantia, nos casos em que a assistência técnica fique localizada fora dos limites descritos no subitem anterior, a responsabilidade do traslado do objeto ficará a cargo e custas da CONTRATADA;

7.1.1.3 Durante o período de garantia, a reposição de peças e mão de obra, originadas de ocorrências acobertadas pela garantia, deverá ser efetuada de forma gratuita, arcando a fornecedora com todos os custos;

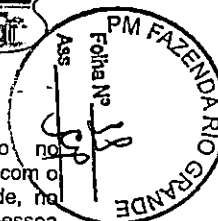
7.1.1.4 Durante o prazo da garantia, serão exigidas 2 (duas) revisões, sendo a primeira entre 110 (cento e dez) e 120 (cento e vinte) dias e a segunda entre 230 (duzentos e trinta) e 240 (duzentos e quarenta) dias após a contar da data da entrega do objeto.

7.1.2 Item 02

7.1.2.1 O fornecedor deverá conceder garantia mínima de 12 meses (exceto nos casos em que a garantia de fábrica seja de prazo superior), contados a partir do recebimento definitivo, livre de horas trabalhadas e/ou quilômetros rodados;

7.1.2.2 Fica também a cargo da CONTRATADA prestar o atendimento, quando solicitado, no domicílio da CONTRATANTE, em virtude de atendimentos em garantia, sem ônus à Administração Pública;

7.1.2.3 Caso não seja possível a solução do problema na sede da CONTRATANTE e, havendo a necessidade de transporte para oficina própria da CONTRATADA, fica sob responsabilidade desta todo ônus, inclusive pelo traslado (ida e volta) do objeto;



8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 As empresas interessadas deverão, comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(éis) com as características objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

9 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.4 Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o, ora, pactuado.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para suporte dessa despesa, indicamos as dotações orçamentárias:

Despesa: 760-

Equipamento e material permanente: 44.90.52

Fonte: 1601

Contrato: 060038676-FINISA

10.2 DA FISCALIZAÇÃO

10.3 A fiscalização do contrato e dos materiais adquiridos bem como a verificação do atendimento às especificações dos itens ficará a cargo do (a) servidor (a) lotado no Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS, servidor Josemar Antônio de Souza, matrícula nº 351094, devidamente designado (a) para este fim.

11 DOS PAGAMENTOS

11.1 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU,



abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 12.1 A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, após cumpridas as formalidades legais, perdurando pelo período de 12 (doze) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, ser alterado, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, ou prorrogado conforme a necessidade do CONTRATANTE, desde que haja interesse público e conveniência administrativa, obedecendo à legislação pertinente.
- 12.2 A execução do contrato iniciará após a emissão da Autorização de Fornecimento;
- 12.3 A prorrogação e as alterações contratuais poderão ser admitidas nos termos do Art. 57 da Lei nº 8666/93, consolidada mediante prévia justificativa da Secretaria competente;
- 12.4 A prorrogação do prazo contratual ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE, desde que haja interesse público e conveniência administrativa.

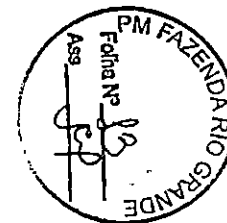


ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
01	Caminhão , zero KM, ano de fabricação 2022/2022 ou 2022/2023, sem registro de propriedade anterior, com as seguintes especificações: Tração 4x2, motor mínimo 04 cilindros a DIESEL, potência mínima de: 170 cv, câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e uma 1 marcha à ré, peso bruto (PBT) homologado de 9.200 kg, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, sistemas de freios a ar com sistema ABS e EBD, rodas em aço mínimo de 17,5", pneus novos mínimo 215/75 R17,5, na cor Branco, acionamento elétrico de travas de portas, acionamento elétrico dos vidros, alarme sonoro de deslocamento de ré, baterias seladas, cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas, equipado com faróis baixo, alto e anti-neblina, lavadores e limpadores de para-brisa dianteiro, pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão, protetor de cárter do motor, rádio am/fm em alto-falantes com antena externa instalado na cabine, tacógrafo eletrônico com registro diário, tampa do tanque de combustível com chave, tapete de borrachas removíveis, velocímetro em KM/H, o caminhão deverá estar equipado com todos os acessórios de série, conforme catálogo comercial do produto, do ano corrente, não sendo permitido reduzir características do modelo comercial.	01	01
01	Equipamento suplementar – Máquina para demarcação e sinalização viária. a) 1 (uma) Carroceria em metalon galvanizado (todo metal galvanizado) montada sobre o chassi com as medidas mínimas de 5000mmx2200mmx2000mm altura, plataforma montada com perfis tubos, chapas lisas e corrugadas para pisos, escada, todo material em aço 1010x1020, acabamento final em pintura epóxi eletrostático na cor indicada pelo contratante, piso em chapa xadrez 1020. Com armário escada, tampão traseiro, tendo suporte traseiro retrátil para recolhimento de cones. Carroceria com Luz de teto/salão, para trabalhos noturnos. b) 2 (dois) reservatórios em aço-carbono galvanizado a fogo com capacidade de 250 litros cada, pressurizado com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques com no mínimo de 300mm de diâmetro estampadas em chapa de 3/8" monobloco, fixada com 5 (cinco) presilhas e vedação em gaxeta teflonada, agitador com acionamento hidráulico, raspando constantemente as paredes do recipiente de tinta e mantendo-a homogênea, tubulação independente que permite pintar em duas cores, na saída da tinta filtros para a tinta branca e amarela que possibilite a limpeza sem a necessidade de desmontagem.	01	01



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



c) 1 (um) reservatório auxiliar em aço-carbono para tinta preta com capacidade de 40L (quarenta) litros pressurizados com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques estampadas em chapa 3/8" monobloco com no mínimo 300 (trezentos) mm de diâmetro, fixada com 5 (cinco) presilhas e vedação em gaxeta. d) 1 (um) tanque para solvente pressurizado com todos os dispositivos de segurança com 10(dez) litros, para armazenar solvente. Destinado a limpeza automática das pistolas de pintura e encanamento de tinta. e) 1 (um) reservatório pressurizado em aço-carbono com capacidade de no mínimo 150 quilos para microesfera de vidro, com saída apropriada para alimentar os espalhadores de microesfera de vidro, válvulas de segurança, manômetros, bocal de alimentação com peneira de no mínimo 200(duzentos)mm. f) 3 (três) Espalhadores de Microesferas de vidro, com capacidade para funcionar por pressão, o mesmo deverá estar preparado para trabalhar com qualquer granulometria, além de regular a quantia de material desejado, mecanicamente e por pressão direta do reservatório, que pode variar de 25(vinte e cinco)libras, genuinamente Nacional.		
--	--	--

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2023.

Joéliton Suemar Leal
Autoridade de Trânsito
Decreto nº 6739/2022

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6480/2022

José Juarez Tavares
Fiscal de Gestão
Matricula 224301

Josemar Antônio de Souza
Fiscal de Execução
Matricula 351094

Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto nº 6462/2023

Caminhão

Pesquisa iniciada no dia 04/09/2023 16:47 IP:



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Jose Daniel Fabricio
Matrícula: 350702

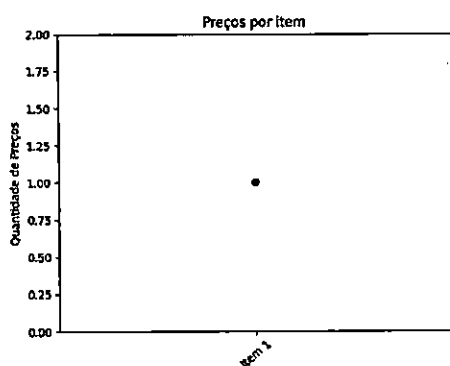
Item 1	Preços	Vlr Unit.	Quantidade	Total
Caminhão carga	1	R\$ 392.230,00	1.00 / Unidade	R\$ 392.230,00

Órgão/Empresa/Site:	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENT...
---------------------	---

1	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	Comprasnet	NºPregão:142023/UASG:135033	1.00	15/08/2023 - 12:52:49	R\$ 392.230,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 392.230,00

Valor Total da Cotação: R\$ 392.230,00



DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: Caminhão carga

Quantidade: 1.0000 Unidade

Descrição:

VEÍCULO DE CARGA TRAÇÃO 4x2 - caminhão, Turbo Diesel, 04 Cilindros em linha, Potencia mínima de 162 CV. Especificações técnicas: motor cummins, potência 162cv, cilindrada total 4462cm³, sistema de injeção eletrônica. Transmissão: manual mecânica, marchas 5 à frente e 1 à ré. Embreagem: acionamento hidráulico, tipo disco simples orgânico à seco, com platão acionado por mola diafragma. Suspensão: dianteira por feixes de molas parabólicas, amortecedores telescópicos, hidráulicos de dupla ação; traseira feixe de molas semi-elípticas e parabólicas, amortecedores telescópicos, hidráulicos de dupla ação. Rodas em aço estampado medidas 17,5x6,0, pneus 215/75/17,5. Freios de serviço, de estacionamento e freio motor (válvula tipo borboleta no tubo de escapamento, com acionamento eletropneumático). Direção hidráulica, com esferas recirculantes. Peso bruto total PBT 8.250kg, capacidade máxima de tração 11.000kg, tanque de combustível de 150L. Tacógrafo Digital, cabine 03 Lugares, Desembaçador, ar quente e frio. Carroceria de madeira de lei modelo carga seca, dimensões 5,50 x 2,26 x 0,45cm assoalho de madeira de lei macho/fêmea espessura 20mm, com sobre caixa, com possibilidade de retirar, sendo que a altura da sobre caixa deverá atender os requisitos legais e capacidade da carroceria, composto por 01 caixa para ferramentas, faixas refletivas, apara barro e pintura na cor do caminhão. Equipamento com sistema de som automotivo (rádio bluetooth, entrada USB). Equipado com todos os acessórios exigidos pelo DENATRAN.

Justificativas: -

Preço (Comprasnet) [1]

R\$ 392.230,00 ✓

Órgão

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA/CNPV

Objeto

Pregão Eletrônico - Aquisição eventual futura de Veículo e Tratores Agrícolas para a Embrapa Uva e Vinho, localizada em Bento Gonçalves-RS, Vacaria-RS e Jales-SP.

Descrição

Caminhão carga / VEÍCULO DE CARGA TRAÇÃO 4x2 - caminhão, Turbo Diesel, 04 Cilindros em linha, Potencia mínima de 162 CV. Especificações técnicas: motor cummins, potência 162cv, cilindrada total 4462cm³, sistema de injeção eletrônica. Transmissão: manual mecânica, marchas 5 à frente e 1 à ré. Embreagem: acionamento hidráulico, tipo disco simples orgânico à seco, com platão acionado por mola diafragma. Suspensão: dianteira por feixes de molas parabólicas, amortecedores telescópicos, hidráulicos de dupla ação; traseira feixe de molas semi-elípticas e parabólicas, amortecedores telescópicos, hidráulicos de dupla ação. Rodas em aço estampado medidas 17,5x6,0, pneus 215/75/17,5. Freios de serviço, de estacionamento e freio motor (válvula tipo borboleta no tubo de escapamento, com acionamento eletropneumático). Direção hidráulica, com esferas recirculantes. Peso bruto total PBT 8.250kg, capacidade máxima de tração 11.000kg, tanque de combustível de 150L. Tacógrafo Digital, cabine 03 Lugares, Desembaçador, ar quente e frio. Carroceria de madeira de lei modelo carga seca, dimensões 5,50 x 2,26 x 0,45cm assoalho de madeira de lei macho/fêmea espessura 20mm, com sobre caixa, com possibilidade de retirar, sendo que a altura da sobre caixa deverá atender os requisitos legais e capacidade da carroceria,



Caminhão
Pesquisa iniciada no dia 04/09/2023 16:47 IP:



composto por 01 caixa para ferramentas, faixas refletivas, apara barro e pintura na cor do caminhão. Equipamento com sistema de som automotivo (rádio bluetooth, entrada USB). Equipado com todos os acessórios exigidos pelo DENATRAN.

Dados			
Data:	15/08/2023 - 12:52:49	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Fonte:	Comprasnet	SRP:	SIM
Identificação:	Nº Pregão: 142023 / UASG: 135033	Código do Item:	
Quantidade:	1.00	Lote/Item:	2
Fabricante:	IVECO	Unidade:	Unidade
Marca:	IVECO	UF:	RS
		Modelo:	Tector 11-190
Fornecedor			
Razão Social:	MATTANA VEICULOS LTDA		
CNPJ:	32.225.388/0001-15	Nome Fantasia:	*****
Logradouro:	AV GETULIO VARGAS		Nº: 8555
Complemento:		Bairro:	SAO JOSE
Município:	CANOAS	UF:	RS
Telefone:	(54) 3289-9500	Email:	irineu.mattana@bormana.com.br

Propostas			
#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)
1	MATTANA VEICULOS LTDA	32225388000115	392.233,34
			Final (R\$)
			392.230,00

Observações Gerais da Cotação

FazTrans

Lauda da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

gov.br

Documento assinado digitalmente
AMANDA RAFAELA RAMOS
Data: 01/12/2023 09:59:0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$	R\$	R\$
353.000,00	353.000,00	353.000

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Nome do Material (PDM)

UNIDADE CAMINHÃO

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00016/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Veículos Novos (Zero Quilômetro) para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Pará

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 400.000 ✓

Valor Unitário do Item: R\$ 353000

Código do CATMAT: 1937

Descrição do Item: CAMINHÃO, CAMINHAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: HYUNDAI

Data do Resultado: 05/08/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA ✓

CNPJ/CPF: 03093776000787

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925980 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Órgão: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Órgão Superior: -



Relatório gerado dia: 04/09/2023 às 16:28
Fonte: paineldepocos.planejamento.gov.br



Assinantes

✓ Amanda Rafaela Ramos

Assinou em 01/12/2023 às 09:44:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Amanda Rafaela Ramos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

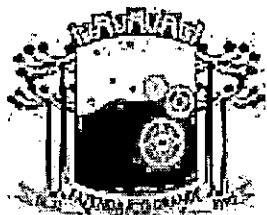
Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

64N GE2 411 V83



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 24 de Outubro de 2023.

COTAÇÃO

Tendo apreciado o pedido, nós, Qualitty Prestadora de Serviços, inscrita no CNPJ: 33.216.421/0001-03, apresentamos a presente proposta para Objeto de cotação, incluso todos os serviços, de concordância com o solicitado pelo valor total de R\$ 483.500,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS), já inclusos todos os custos e encargos fiscais.

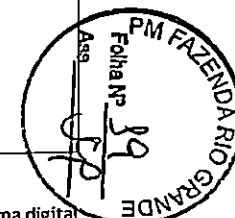
Empresa: QUALITTY SERVIÇOS	CNPJ: 33.216.421/0001-03
Fone: (64) 9 96754685	Contato: LEANDRO
E-mail: qualittyps@gmail.com	

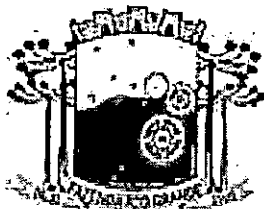
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Caminhão, zero KM, ano de fabricação 2022/2022 ou 2022/2023, sem registro de propriedade anterior, com as seguintes especificações: Tração 4x2, motor mínimo 04 cilindros a DIESEL, potência mínima de: 170 cv, câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e uma 1 marcha à ré, peso bruto (PBT) homologado de 9.200 kg, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros	Unidade	01		

Rua Jacarandá, 300 Nações – Cep 83823-901 – telefone (41) 3627-8500.-

LEANDRO CIRIACO
CIRINO:332164210
00103

Assinado de forma digital
por LEANDRO CIRIACO
CIRINO:33216421000103
Dados: 2023.11.13
09:12:06 -03'00'

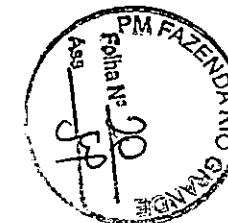




PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

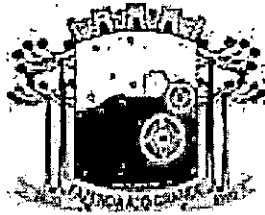
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



	elétricos, sistemas de freios a ar com sistema ABS e EBD, rodas em aço mínimo de 17,5", pneus novos mínimo 215/75 R17,5, na cor Branco, acionamento elétrico de travas de portas, acionamento elétrico dos vidros, alarme sonoro de deslocamento de ré, baterias seladas, cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas, equipado com faróis baixo, alto e anti-neblina, lavadores e limpadores de para-brisa dianteiro, pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão, protetor de cárter do motor, rádio am/fm em alto-falantes com antena externa instalado na cabine, tacógrafo eletrônico com registro diário, tampa do tanque de combustível com chave, tapete de borrachas removíveis, velocímetro em KM/H, o caminhão deverá estar equipado com todos os acessórios de série, conforme catálogo comercial do produto, do ano corrente, não sendo permitido reduzir características do modelo comercial.				
2	Equipamento suplementar – Máquina para demarcação e sinalização viária. a) 1 (uma) Carroceria em metalon galvanizado (todo metal galvanizado) montada sobre o chassi com as medidas mínimas de 5000mmx2200mmx2000mm altura, plataforma montada com perfis tubos, chapas lisas e corrugadas para pisos, escada, todo material em aço 1010x1020, acabamento final em pintura epóxi eletrostático na cor indicada pelo contratante, piso em chapa xadrez 1020. Com armário escada, tampão traseiro, tendo suporte traseiro retrátil para recolhimento de cones. Carroceria com Luz de teto/salão, para trabalhos noturnos. b) 2 (dois) reservatórios em aço-carbono galvanizado a fogo com capacidade de 250 litros cada, pressurizado com todos os	Unidade	01		483.500,00

Rua Jacarandá, 300 Nações – Cep 83823-901 – telefone (41) 3627 8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

dispositivos de segurança, tampa dos tanques com no mínimo de 300mm de diâmetro estampadas em chapa de 3/8" monobloco, fixada com 5 (cinco) presilhas e vedação em gaxeta teflonada, agitador com acionamento hidráulico, raspando constantemente as paredes do recipiente de tinta e mantendo-a homogênea, tubulação independente que permite pintar em duas cores, na saída da tinta filtros para a tinta branca e amarela que possibilite a limpeza sem a necessidade de desmontagem.

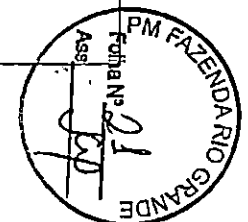
c) 1 (um) reservatório auxiliar em aço-carbono para tinta preta com capacidade de 40L (quarenta) litros pressurizados com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques estampadas em chapa 3/8" monobloco com no mínimo 300 (trezentos) mm de diâmetro, fixada com 5 (cinco) presilhas e vedação em gaxeta.

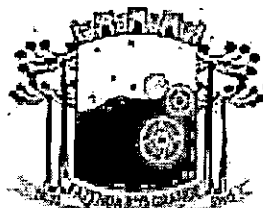
d) 1 (um) tanque para solvente pressurizado com todos os dispositivos de segurança com 10(dez) litros, para armazenar solvente. Destinado a limpeza automática das pistolas de pintura e encanamento de tinta.

e) 1 (um) reservatório pressurizado em aço-carbono com capacidade de no mínimo 150 quilos para microesfera de vidro, com saída apropriada para alimentar os espalhadores de microesfera de vidro, válvulas de segurança, manômetros, bocal de alimentação com peneira de no mínimo 200(duzentos)mm.

f) 3 (três) Espalhadores de Microesferas de vidro, com capacidade para funcionar por pressão, o mesmo deverá estar preparado para trabalhar com qualquer granulometria, além de regular a quantia de material desejado, mecanicamente e por pressão direta do reservatório, que pode variar de 25(vinte e cinco)libras, genuinamente Nacional.

Rua Jacarandá, 300 Nações – Cep 83823-901 – telefone (41) 3627 8500





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

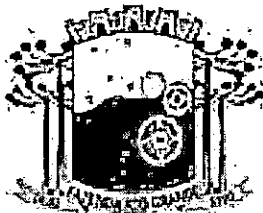
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



g) 3 (três) pistolas mecânicas em aço 1020 cromado, Dimensões (mm C x L) 180 x 75 Peso (Kg) 1,4 Comando Eletropneumático ou manual Conexões Abertura de Ar (pol.) 1/4" Entrada de Tinta (pol.) 3/8" Passagem de Tinta (Ø - mm) 11 Pressão de Operação (BAR) Abertura de Ar (mínima) 6 Leque de Pintura (cm) 10 a 40 h) Painel de Comando para válvulas de pressão com todas as válvulas de controle e regulagem montada estrategicamente, para maior facilidade do operador, dotado de: Válvulas reguladoras de pressão Manômetro Geral do Compressor Manômetro para pressão nos reservatórios da tinta, microesfera e solvente Todos os manômetros devem ser com o mecanismo imerso em glicerina, aumentando a vida útil e eliminando as oscilações. i) Conjunto Moto Compressor: Montado sobre o chassi próprio, com coxins antivibratórios, para evitar que as vibrações do compressor sejam transmitidas ao veículo. Compressor mínimo 100 PCM, 6 cilindros, pressão 175 (cento e setenta e cinco) libras/polegadas, um estagio refrigerado a ar, baixa pressão, lubrificação por pescador, filtro de ar na admissão. Válvulas de segurança, piloto, retenção e de alívio direto para a atmosfera, acionado por Motor a Diesel 27 CV refrigerado a água, com partida elétrica. Com relógio de temperatura e horímetro.				
--	--	--	--	--

Rua Jacarandá, 300 Nações – Cep 83823-901 – telefone (41) 3627 8500



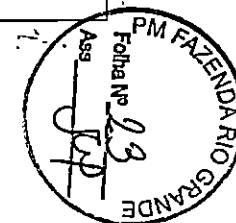
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

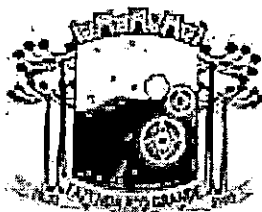
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Tanque reservatório de ar com drenos e manômetros. j) Conjunto de Pintura > Carrinho Fixo Reversível – Lado Esquerdo: Montados com saídas para as laterais a plataforma com movimento direcional horizontal hidráulico com capacidade para operar até 4,20 metros de largura. Movimento vertical para levantar e baixar o conjunto de pintura por sistema pneumático. Conjunto este contendo 2 (duas) pistolas mecânicas de pintura a frio de grande rendimento, especiais para pintura de pavimento, confeccionados em aço 1020 com bicos internos e externos intercambiáveis em RCC e tungstênio temperado para alta resistência a abrasão, operadas individualmente pelo sistema de comando eletropneumático a distância pelo automático intercalador ou manual para pintura, que devem demarcar faixas com largura de 10 a 30cm com espessura uniforme, 2 (dois) espalhadores para microesfera de vidro e demais acessórios para o completo funcionamento dos mesmos. Montado em um braço basculante para recolher todo o conjunto sem a necessidade de desmontá-lo (pantógrafo). Carrinho Fixo Reversível – Lado Direito (bordo): montado com saídas para as laterais da plataforma com movimento direcional horizontal hidráulico com capacidade para operar até 1.00 metro de largura. Movimento vertical para levantar e baixar o conjunto de pintura, sistema pneumático. Conjunto este contendo: 01 (uma) pistola mecânica especial para pintura de pavimento em aço 1020, com bico intercambiável em RCC e tungstênio temperado para alta resistência á abrasão, sistema de comando eletropneumático a distância pelo automático intercalador ou manual, para pintura e 01(um) espalhador de Microesferas de vidro e demais acessórios para o completo funcionamento dos mesmos.				
--	--	--	--	--

Rua Jacarandá, 300 Nações – Cep 83823-901 – telefone (41) 3627 8500

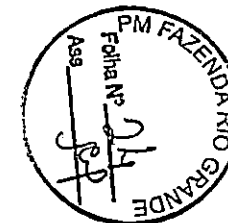




PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

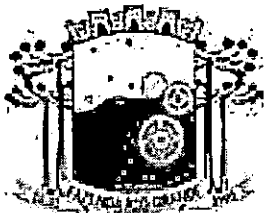
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Permitindo a operação sempre no sentido da mão de operação da pista; k) 2 (duas) Pistolas Manuais para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, setas, e demais serviços manuais, especialmente desenvolvidas para esta finalidade, pistola fabricada em aço inox e alumínio, com bico intercambiável em RCC e tungstênio temperado para alta resistência á abrasão. Cabo longo mínimo 550mm de comprimento para o operador trabalhar em pé aumentando o rendimento e não prejudicando a coluna dorsal, cujo peso não deverá exceder a um 1(um) quilo e 200 (duzentos) gramas, e com 12 metros de mangueira dupla para ar e tinta; l) 1 (um) Baú na parte traseira com aproximadamente 900 Litros respeitando os limites laterais do veículo; para que sejam guardados os pertences dos operadores; m) 1 (um) Tanque de Combustível auxiliar de 40 Litros; n) 1 (um) Tanque de óleo hidráulico com capacidade de 40 litros; o) 1 (um) Bomba Hidráulica compatível com a necessidade do sistema para o bom funcionamento do equipamento; p) Guia com setas ajustáveis em aço-carbono galvanizado, setas ajustáveis, posicionando de tal forma a permitir ao operador alinhar com precisão e facilidade o conjunto de pistolas com a pré-marcação dos dois lados; q) Sistema elétrico: deverá ser instalado na parte da frente da plataforma da máquina, com 2 (duas) lâmpadas estereoscópicas na frente e na traseira. E 2(duas) setas traseiras com lâmpadas em LED cada, para segurança dos servidores. Na parte dianteira, uma barra de giro flex com módulos em LED. As lâmpadas podem ser				
--	--	--	--	--

Rua Jacarandá, 300 Nações – Cep 83823-901 – telefone (41) 3627 8500



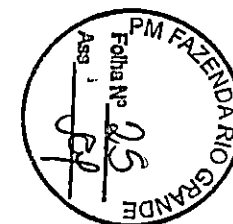
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

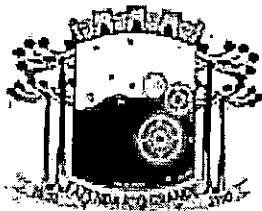
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

brancas ou amarelas. No teto da cobertura da máquina deverá ser instalado lâmpadas para trabalhos noturnos; r) 1 (um) Martelete Pneumático 10kg, com ferramenta para implantação de tachões e tachinhas, e ferramenta para quebra de concreto; s) 1 (um) Carrinho Auxiliar para Pintura de Faixas e meio-fio confeccionado em tubo aço 1020 de 25mm, chassis tubo 40x40, gatilho de acionamento em aço quadrado de ½", com uma válvula solenoide para acionamento da pistola. 3 (três) rodas em borracha para deslocamento do carrinho, suporte da pistola em aço 5/8. 1 (um) guia ajustável em aço 1020 redondo 5/8 para direcionamento da pistola. 1 (uma) Mangueira de tinta ½" em trama de aço com 12Mts de mangueira; t) 1 (um) Régua de regulagem para faixa de pedestres, medidas 40cmx4m de comprimento; u) Conjunto de gabaritos: PARE 2m (largura)x 1,60 (altura), divididos em 4 letras de 0,50cm; v) Conjunto de gabaritos: MOTO (1,60cm altura); w) Conjunto de gabaritos: CADEIRANTE 0,90(largura)x 0,90 (altura), e um GESTANTE 0,90 (largura)x 0,90(altura); x) Conjunto de gabaritos: IDOSO (1,60 cm altura); y) Letras em chapa de 1 mm galvanizadas e com molduras laterais em tubos 20x20 também galvanizadas letras de (1,60cm altura) (A, C, D, E G, N, O, R, S, L, T, V); z) Números: 3, 4, 5, 6, 0 e Km/h (1,60cm altura). Obs.: As medidas dos subitens x, y e z deverão atender a				
---	--	--	--	--

Rua Jacarandá, 300 Nações – Cep 83823-901 – telefone (41) 3627 8500





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



norma disposta no Manual Brasileiro de Sinalização de trânsito Vol. IV ¹ .				
---	--	--	--	--

Validade da proposta: 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua entrega.

Prazo de execução do equipamento: 60 (sessenta) dias. Conforme cronograma físico financeiro a partir da ordem de serviços.

Reiteramos que os equipamentos utilizados encontram-se em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas para os serviços.

Catalão, 10 de Novembro de 2023

LEANDRO CIRIACO
CIRINO:3321642100
0103

Assinado de forma digital por
LEANDRO CIRIACO
CIRINO:33216421000103
Dados: 2023.11.13 09:12:24 -03'00'

Leandro Ciriaco Cirino

¹Nos termos do Manual Brasileiro de Sinalização de trânsito Vol. IV, página 116, título Colocação; e páginas 113/115, legendas de solo. Disponível em: https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/arquivos-senatran/docs/copy_of_04_MBST_Vol_IV_Sinalizacao_Horizontal.pdf

Rua Jacarandá, 300 Nações – Cep 83823-901 – telefone (41) 3627 8500

Assinantes



✓ Amanda Rafaela Ramos

Assinou em 01/12/2023 às 09:45:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Amanda Rafaela Ramos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

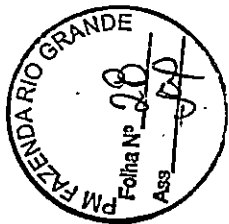
Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

9ND M75 N0Y Z27



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 29 de Setembro de 2023.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa (com a assinatura e identificação do responsável pela cotação, se possível assinatura digital)

Empresa: Sinademp Sinalização viária Ltda ME	CNPJ:17.539.462/0001-84
Fone: (41) 3667-9845	Contato:Murillo
E-mail:murillo.sinademp@hotmail.com	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Caminhão, zero KM, ano de fabricação 2022/2022 ou 2022/2023, sem registro de propriedade anterior, com as seguintes especificações: Tração 4x2, motor mínimo 04 cilindros a DIESEL, potência mínima de: 170 cv, câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e uma 1 marcha à ré, peso bruto (PBT) homologado de 9.200 kg, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, sistemas de freios a ar com sistema ABS e EBD, rodas em aço mínimo de 17,5", pneus novos mínimo 215/75 R17,5, na cor Branco, acionamento elétrico de travas de portas, acionamento elétrico dos vidros, alarme sonoro de deslocamento de ré, baterias seladas, cintos de segurança	Unidade	01		

Rua Jacarandá, 300 Nações – Cep 83823-901 – telefone (41) 3627 8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	retráteis de 03 (três) pontas, equipado com faróis baixo, alto e anti-neblina, lavadores e limpadores de para-brisa dianteiro, pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão, protetor de cárter do motor, rádio am/fm em alto-falantes com antena externa instalado na cabine, tacógrafo eletrônico com registro diário, tampa do tanque de combustível com chave, tapete de borrachas removíveis, velocímetro em KM/H, o caminhão deverá estar equipado com todos os acessórios de série, conforme catálogo comercial do produto, do ano corrente, não sendo permitido reduzir características do modelo comercial.				
2	Equipamento suplementar - Máquina para demarcação e sinalização viária. 1 (uma) Carroceria em metalon galvanizado (todo metal galvanizado) montada sobre o chassi com as medidas mínimas de 5000mmx2200mmx2000mm altura, plataforma montada com perfis tubos, chapas lisas e corrugadas para pisos, escada, todo material em aço 1010x1020, acabamento final em pintura epóxi eletrostático na cor indicada pelo contratante, piso em chapa xadrez 1020. Com armário escada, tampão traseiro, tendo suporte traseiro retrátil para recolhimento de cones. Carroceria com Luz de teto/salão, para trabalhos noturnos. 2 (dois) reservatórios em aço-carbono galvanizado a fogo com capacidade de 250 litros cada, pressurizado com todos	Unidade	01	440.000,00	440.000,00

Rua Jacarandá, 300 Nações - Cep 83823-901 - telefone (41) 3627 8500





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

os dispositivos de segurança, tampa dos tanques com no mínimo de 300mm de diâmetro estampadas em chapa de 3/8" monobloco, fixada com 5 (cinco) presilhas e vedação em gaxeta teflonada, agitador com acionamento hidráulico, raspando constantemente as paredes do recipiente de tinta e mantendo-a homogênea, tubulação independente que permite pintar em duas cores, na saída da tinta filtros para a tinta branca e amarela que possibilite a limpeza sem a necessidade de desmontagem.

1 (um) reservatório auxiliar em aço-carbono para tinta preta com capacidade de 40L (quarenta) litros pressurizados com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques estampadas em chapa 3/8" monobloco com no mínimo 300 (trezentos) mm de diâmetro, fixada com 5 (cinco) presilhas e vedação em gaxeta.

1 (um) tanque para solvente pressurizado com todos os dispositivos de segurança com 10(dez) litros, para armazenar solvente. Destinado a limpeza automática das pistolas de pintura e encanamento de tinta.

1 (um) reservatório pressurizado em aço-carbono com capacidade de no mínimo 150 quilos para microesfera de vidro, com saída apropriada para alimentar os espalhadores de microesfera de vidro, válvulas de segurança, manômetros, bocal de alimentação com peneira de no mínimo 200(duzentos)mm.

3 (três) Espalhadores de Microesferas de vidro, com capacidade para funcionar por pressão, o mesmo deverá estar

Rua Jacarandá, 300 Nações – Cep 83823-901 – telefone (41) 3627 8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

preparado para trabalhar com qualquer granulometria, além de regular a quantia de material desejado, mecanicamente e por pressão direta do reservatório, que pode variar de 25(vinte e cinco)libras, genuinamente Nacional.

3 (três) pistolas mecânicas em aço 1020 cromado,

Dimensões (mm | C x L) 180 x 75 Peso (Kg) 1,4

Comando Eletropneumático ou manual

Conexões

Abertura de Ar (pol.) 1/4"

Entrada de Tinta (pol.) 3/8"

Passagem de Tinta (Ø - mm) 11

Pressão de Operação (BAR)

Abertura de Ar (mínima)6

Leque de Pintura (cm) 10 a 40

Painel de Comando para válvulas de pressão com todas as válvulas de controle e regulação montada estrategicamente, para maior facilidade do operador, dotado de:

Válvulas reguladoras de pressão

Manômetro Geral do Compressor

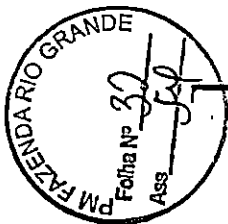
Manômetro para pressão nos reservatórios da tinta, microesfera e solvente

Todos os manômetros devem ser com o mecanismo imerso em glicerina, aumentando a vida útil e eliminando as oscilações.

Conjunto Moto Compressor: Montado sobre o chassi próprio, com coxins antivibratórios, para evitar que sejam

Rua Jacirandá, 300 Nações - Cep 83823-901 - telefone (41) 3627 8500





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

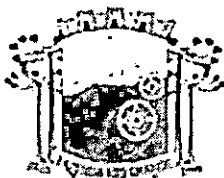
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

transmitidas ao veículo as vibrações do mesmo. Compressor mínimo 100 PCM, 6 cilindros, pressão 175(cento e setenta e cinco) libras/polegadas, um estágio refrigerado a ar, baixa pressão, lubrificação por pescador, filtro de ar na admissão. Válvulas de segurança, piloto, retenção e de alívio direto para a atmosfera, acionado por Motor a Diesel 27 CV refrigerado a água, com partida elétrica. Com relógio de temperatura e horímetro.

Tanque reservatório de ar com drenos e manômetros.

Conjunto de Pintura > Carrinho Fixo Reversível – Lado Esquerdo: Montados com saídas para as laterais a plataforma com movimento direcional horizontal hidráulico com capacidade para operar até 4.20 metros de largura. Movimento vertical para levantar e baixar o conjunto de pintura por sistema pneumático. Conjunto este contendo 2 (duas) pistolas mecânicas de pintura a frio de grande rendimento, especiais para pintura de pavimento, confeccionados em aço 1020 com bicos internos e externos intercambiáveis em RCC e tungstênio temperado para alta resistência a abrasão, operadas individualmente pelo sistema de comando eletropneumático a distância pelo automático intercalador ou manual para pintura, que devem demarcar faixas com largura de 10 a 30cm com espessura uniforme, 2 (dois) espalhador para microesfera de vidro e demais acessórios para o completo funcionamento dos mesmos. Montado em um braço basculante para recolher todo o conjunto sem a necessidade de desmontá-lo (pantógrafo).

Rua Jacarandá, 300 Nações – Cep 83823-901 – telefone (41) 3627 8500.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

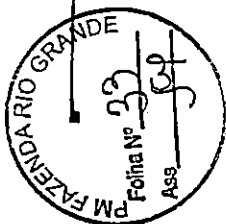
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

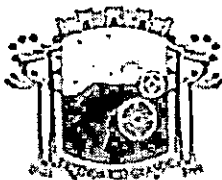
Carrinho Fixo Reversível – Lado Direito (bordo): montado com saídas para as laterais da plataforma com movimento direcional horizontal hidráulico com capacidade para operar até 1,00 metro de largura. Movimento vertical para levantar e baixar o conjunto de pintura, sistema pneumático. Conjunto este contendo: 01 (uma) pistola mecânica especial para pintura de pavimento em aço 1020, com bico intercambiável em RCC e tungstênio temperado para alta resistência á abrasão, sistema de comando eletropneumático a distância pelo automático intercalador ou manual, para pintura e 01(um) espalhador de Microesferas de vidro e demais acessórios para o completo funcionamento dos mesmos. Permitindo a operação sempre no sentido da mão de operação da pista.

2 (duas) Pistolas Manuais para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, setas, e demais serviços manuais, especialmente desenvolvidas para esta finalidade, pistola fabricada em aço inox e alumínio, com bico intercambiável em RCC e tungstênio temperado para alta resistência á abrasão. Cabo longo mínimo 550mm de comprimento para o operador trabalhar em pé aumentando o rendimento e não prejudicando a coluna dorsal, cujo peso não deverá exceder a um 1(um) quilo e 200 (duzentos) gramas, e com 12 metros de mangueira dupla para ar e tinta.

1 (um) Baú na parte traseira com aproximadamente 900 Litros respeitando os limites laterais do veículo; para que sejam guardados os pertences dos operadores.

Rua Jacarandá, 300 Nações - Cep 83823-901 - telefone (41) 3627 8500





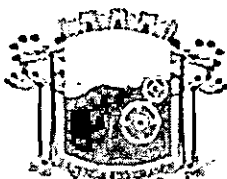
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1 (um) Tanque de Combustível auxiliar de 40 Litros.
1 (um) Tanque de óleo hidráulico com capacidade de 40 litros;
1 (um) Bomba Hidráulica compatível com a necessidade do sistema para o bom funcionamento do equipamento.
Guia com setas ajustáveis em aço-carbono galvanizado, setas ajustáveis, posicionando de tal forma a permitir ao operador alinhar com precisão e facilidade o conjunto de pistolas com a pré-marcação dos dois lados.
Sistema elétrico: deverá ser instalado na parte da frente da plataforma da máquina, com 2 (duas) lâmpadas estereoscópicas na frente e na traseira. E 2(duas) setas traseiras com lâmpadas em LED cada, para segurança dos servidores. Na parte dianteira, uma barra de giro flex com módulos em LED. As lâmpadas podem ser brancas ou amarelas. No teto da cobertura da máquina deverá ser instalado lâmpadas para trabalhos noturnos.
Cabine suplementar com capacidade para 4 ocupantes, com cinto de segurança 3 pontos, luz interna.
1 (um) Martetele Pneumático 10kg, com ferramenta para implantação de tachões e tachinhas.
1 (um) Carrinho Auxiliar para Pintura de Faixas e meio-fio confeccionado em tubo aço 1020 de 25mm, chassi tubo 40x40, gatilho de acionamento em aço quadrado de 1/2", com uma válvula solenoide para acionamento da pistola. 3 (três) rodas em borracha para deslocamento do carrinho, suporte da pistola em aço 5/8. 1 (um) guia ajustável em aço 1020

Rua Jacarandá, 300 Nações – Cep 83823-901 – telefone (41) 3627 8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

redondo 5/8 para direcionamento da pistola. 1 (uma) Mangueira de tinta 1/2" em trama de aço com 12Mts de mangueira.				
1 (um) Régua de regulação para faixa de pedestres, medidas 40cmx4m de comprimento.				
Conjunto de gabaritos: PARE 2m (largura)x 1,60 (altura), divididos em 4 letras de 0,50cm.				
Conjunto de gabaritos: MOTO 1,60 (largura)x 0,60 (altura).				
Conjunto de gabaritos: CADEIRANTE 0,90(largura)x 0,90 (altura), e um GESTANTE 0,90 (largura)x 0,90(altura).				

Murillo Henrique Fover

Rua Jacarandá, 300 Nações - Cep 83823-901 - telefone (41) 3627 8500



Assinantes



✓ Amanda Rafaela Ramos

Assinou em 01/12/2023 às 10:00:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Amanda Rafaela Ramos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

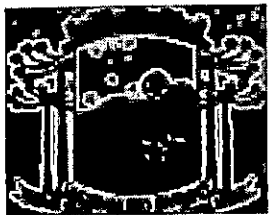
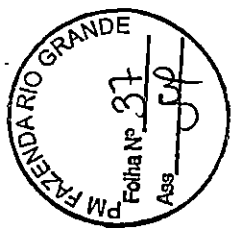
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

YPD

Q0J

P6K

DVK



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 24 de Outubro de 2023.

COTAÇÃO

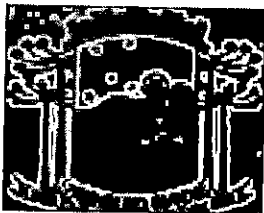
Favor preencher todos os dados da empresa (com a assinatura e identificação do responsável pela cotação, se possível assinatura digital)

MICHELLE
DA SILVEIRA
DE
CARVALHO:0
8087595904

Assinado de forma
digital por MICHELLE
DA SILVEIRA DE
CARVALHO:0808759
5904
Dados: 2023.10.25
16:31:38 -03'00'

Empresa:SINALCEU SINALIZACAO – MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA	CNPJ:25531496/0001-50
Fone: (41) 3059-2286 OU 41 99666-8020 41 99842-4030	Contato:MICHELLE / ALCEU
E-mail:SINALCEUSINALIZACAO@GMAIL.COM	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Caminhão, zero KM, ano de fabricação 2022/2022 ou 2022/2023, sem registro de propriedade anterior, com as seguintes especificações: Tração 4x2, motor mínimo 04 cilindros a DIESEL, potência mínima de: 170 cv, câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e uma 1 marcha à ré, peso bruto (PBT) homologado de 9.200 kg, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, sistemas de freios a ar com sistema ABS e EBD, rodas em aço mínimo de 17,5", pneus novos mínimo 215/75 R17,5, na cor Branco, acionamento elétrico de travas de portas, acionamento elétrico dos vidros, alarme sonoro de	Unidade	01		

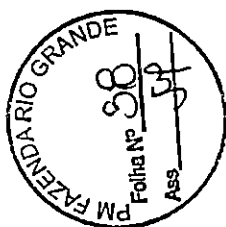


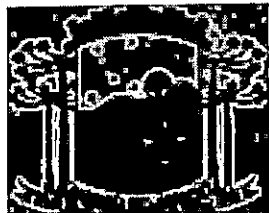
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	deslocamento de ré, baterias seladas, cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas, equipado com faróis baixo, alto e anti-neblina, lavadores e limpadores de para-brisa dianteiro, pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão, protetor de cárter do motor, rádio am/fm em alto-falantes com antena externa instalado na cabine, tacógrafo eletrônico com registro diário, tampa do tanque de combustível com chave, tapete de borrachas removíveis, velocímetro em KM/H, o caminhão deverá estar equipado com todos os acessórios de série, conforme catálogo comercial do produto, do ano corrente, não sendo permitido reduzir características do modelo comercial.				
2	Equipamento suplementar – Máquina para demarcação e sinalização viária. a) 1 (uma) Carroceria em metalon galvanizado (todo metal galvanizado) montada sobre o chassi com as medidas mínimas de 5000mmx2200mmx2000mm altura, plataforma montada com perfis tubos, chapas lisas e corrugadas para pisos, escada, todo material em aço 1010x1020, acabamento final em pintura epóxi eletrostático na cor indicada pelo contratante, piso em chapa xadrez 1020. Com armário escada, tampão traseiro, tendo suporte traseiro retrátil para recolhimento de cones. Carroceria com Luz de teto/salão,	Unidade	01	R\$ 398.000,00	R\$ 398.000,00



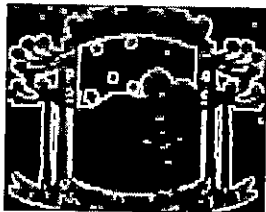


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

para trabalhos noturnos. b) 2 (dois) reservatórios em aço-carbono galvanizado a fogo com capacidade de 250 litros cada, pressurizado com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques com no mínimo de 300mm de diâmetro estampadas em chapa de 3/8" monobloco, fixada com 5 (cinco) presilhas e vedação em gaxeta teflonada, agitador com acionamento hidráulico, raspando constantemente as paredes do recipiente de tinta e mantendo-a homogênea, tubulação independente que permite pintar em duas cores, na saída da tinta filtros para a tinta branca e amarela que possibilite a limpeza sem a necessidade de desmontagem. c) 1 (um) reservatório auxiliar em aço-carbono para tinta preta com capacidade de 40L (quarenta) litros pressurizados com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques estampadas em chapa 3/8" monobloco com no mínimo 300 (trezentos) mm de diâmetro, fixada com 5 (cinco) presilhas e vedação em gaxeta. d) 1 (um) tanque para solvente pressurizado com todos os dispositivos de segurança com 10(dez) litros, para armazenar solvente. Destinado a limpeza automática das pistolas de pintura e encanamento de tinta. e) 1 (um) reservatório pressurizado em aço-carbono com capacidade de no mínimo 150 quilos para microesfera de vidro, com saída apropriada para alimentar os espalhadores de microesfera de vidro, válvulas de segurança, manômetros, bocal de alimentação com peneira de no mínimo				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

200(duzentos)mm.

f) 3 (três) Espalhadores de Microesferas de vidro, com capacidade para funcionar por pressão, o mesmo deverá estar preparado para trabalhar com qualquer granulometria, além de regular a quantia de material desejado, mecanicamente e por pressão direta do reservatório, que pode variar de 25(vinte e cinco)libras, genuinamente Nacional.

g) 3 (três) pistolas mecânicas em aço 1020 cromado, Dimensões (mm | C x L) 180 x 75 Peso (Kg) 1,4Comando Eletropneumático ou manual

Conexões

Abertura de Ar (pol.) 1/4"

Entrada de Tinta (pol.) 3/8"

Passagem de Tinta (Ø - mm) 11

Pressão de Operação (BAR)

Abertura de Ar (mínima)6

Leque de Pintura (cm) 10 a 40

h) Painel de Comando para válvulas de pressão com todas as válvulas de controle e regulação montada estrategicamente, para maior facilidade do operador, dotado de:

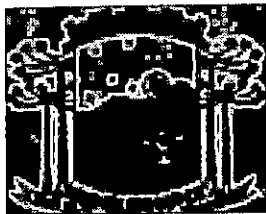
Válvulas reguladoras de pressão

Manômetro Geral do Compressor

Manômetro para pressão nos reservatórios da tinta, microesfera e solvente

Todos os manômetros devem ser com o mecanismo imerso





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

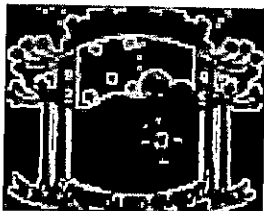
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

em glicerina, aumentando a vida útil e eliminando as oscilações.

i) Conjunto Moto Compressor: Montado sobre o chassi próprio, com coxins antivibratórios, para evitar que as vibrações do compressor sejam transmitidas ao veículo. **Compressor mínimo 100 PCM, 6 cilindros, pressão 175(cento e setenta e cinco) libras/polegadas**, um estagio refrigerado a ar, baixa pressão, lubrificação por pescador, filtro de ar na admissão. Válvulas de segurança, piloto, retenção e de alívio direto para a atmosfera, acionado por Motor a Diesel 27 CV refrigerado a água, com partida elétrica. Com relógio de temperatura e horímetro.

Tanque reservatório de ar com drenos e manômetros.

j) Conjunto de Pintura > Carrinho Fixo Reversível – Lado Esquerdo: Montados com saídas para as laterais a plataforma com movimento direcional horizontal hidráulico com capacidade para operar até 4,20 metros de largura. Movimento vertical para levantar e baixar o conjunto de pintura por sistema pneumático. Conjunto este **contendo 2 (duas) pistolas mecânicas de pintura a frio de grande rendimento**, especiais para pintura de pavimento, confeccionados em aço 1020 com bicos internos e externos intercambiáveis em RCC e tungstênio temperado para alta resistência a abrasão, operadas individualmente pelo sistema de comando eletropneumático a distância pelo automático intercalador ou manual para pintura, que devem demarcar faixas com largura de 10 a 30cm com espessura uniforme, 2



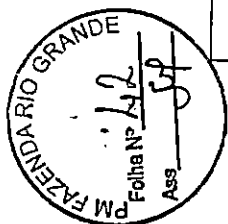
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

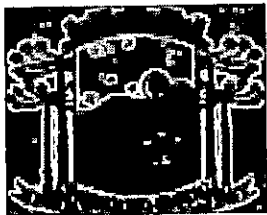
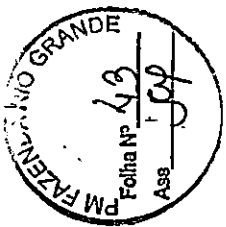
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

(dois) espalhadores para microesfera de vidro e demais acessórios para o completo funcionamento dos mesmos. Montado em um braço basculante para recolher todo o conjunto sem a necessidade de desmontá-lo (pantógrafo). **Carrinho Fixo Reversível – Lado Direito (bordo):** montado com saídas para as laterais da plataforma com movimento direcional horizontal hidráulico com capacidade para operar até 1.00 metro de largura. Movimento vertical para levantar e baixar o conjunto de pintura, sistema pneumático. Conjunto este contendo: **01 (uma) pistola mecânica** especial para pintura de pavimento em aço 1020, com bico intercambiável em RCC e tungstênio temperado para alta resistência á abrasão, sistema de comando eletropneumático a distância pelo automático intercalador ou manual, para pintura e **01(um) espalhador de Microesferas de vidro** e demais acessórios para o completo funcionamento dos mesmos. Permitindo a operação sempre no sentido da mão de operação da pista;

k) **2 (duas) Pistolas Manuais para pintura de guias de sarjetas**, legendas, passagem de pedestres, setas, e demais serviços manuais, especialmente desenvolvidas para esta finalidade, pistola fabricada em aço inox e alumínio, com bico intercambiável em RCC e tungstênio temperado para alta resistência á abrasão. Cabo longo mínimo 550mm de comprimento para o operador trabalhar em pé aumentando o rendimento e não prejudicando a coluna dorsal, cujo peso não deverá exceder a um 1(um) quilo e 200 (duzentos) gramas, e





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

com 12 metros de mangueira dupla para ar e tinta;

l) 1 (um) Baú na parte traseira com aproximadamente 900 Litros respeitando os limites laterais do veículo; para que sejam guardados os pertences dos operadores;

m) 1 (um) Tanque de Combustível auxiliar de 40 Litros;

n) 1 (um) Tanque de óleo hidráulico com capacidade de 40 litros;

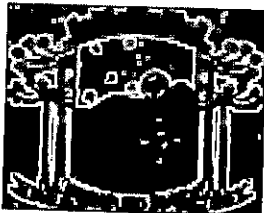
o) 1 (um) Bomba Hidráulica compatível com a necessidade do sistema para o bom funcionamento do equipamento;

p) Guia com setas ajustáveis em aço-carbono galvanizado, setas ajustáveis, posicionando de tal forma a permitir ao operador alinhar com precisão e facilidade o conjunto de pistolas com a pré-marcação dos dois lados;

q) Sistema elétrico: deverá ser instalado na parte da frente da plataforma da máquina, com 2 (duas) lâmpadas estereoscópicas na frente e na traseira. E 2(duas) setas traseiras com lâmpadas em LED cada, para segurança dos servidores. Na parte dianteira, uma barra de giro flex com módulos em LED. As lâmpadas podem ser brancas ou amarelas. No teto da cobertura da máquina deverá ser instalado lâmpadas para trabalhos noturnos;

r) 1 (um) Marteleto Pneumático 10kg, com ferramenta para implantação de tachões e tachinhas, e ferramenta para quebra de concreto;

s) 1 (um) Carrinho Auxiliar para Pintura de Faixas e meio-fio confeccionado em tubo aço 1020 de 25mm, chassis tubo 40x40, gatilho de acionamento em aço quadrado de ½”,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

com uma válvula solenoide para acionamento da pistola. 3 (três) rodas em borracha para deslocamento do carrinho, suporte da pistola em aço 5/8. 1 (um) guia ajustável em aço 1020 redondo 5/8 para direcionamento da pistola. 1 (uma) Mangueira de tinta 1/2" em trama de aço com 12Mts de mangueira; t) 1 (um) Régua de regulação para faixa de pedestres, medidas 40cmx4m de comprimento; u) Conjunto de gabaritos: PARE 2m (largura)x 1,60 (altura), divididos em 4 letras de 0,50cm; v) Conjunto de gabaritos: MOTO (1,60cm altura); w) Conjunto de gabaritos: CADEIRANTE 0,90(largura)x 0,90 (altura), e um GESTANTE 0,90 (largura)x 0,90(altura); x) Conjunto de gabaritos: IDOSO (1,60 cm altura); y) Letras em chapa de 1 mm galvanizadas e com molduras laterais em tubos 20x20 também galvanizadas letras de (1,60cm altura) (A, C, D, E G, N, O, R, S, L, T, V); z) Números: 3, 4, 5, 6, 0 ---- e Km/h (1,60cm altura). Obs.: As medidas dos subitens x, y e z deverão atender a norma disposta no Manual Brasileiro de Sinalização de trânsito Vol. IV¹.				
---	--	--	--	--

MICHELLE DA SILVEIRA DE
CARVALHO:08087595904
Assinado de forma digital por
MICHELLE DA SILVEIRA DE
CARVALHO:08087595904
Dados: 2023.10.25 16:32:03
-03'00"

¹Nos termos do Manual Brasileiro de Sinalização de trânsito Vol. IV, página 116, título Colocação; e páginas 113/115, legendas de solo. Disponível em: https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/arquivos-senatran/docs/copy_of__04__MBST_Vol_IV__Sinalizacao_Horizontal.pdf

Rua Jacarandá, 300 Nações – Cep 83823-901 – telefone (41) 3627 8500

Documento assinado digitalmente
gov.br AMANDA RAFAELA RAMOS
Data: 01/12/2023 09:58:09-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

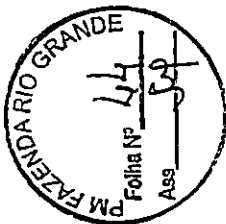


TABELA FIPE BRASIL

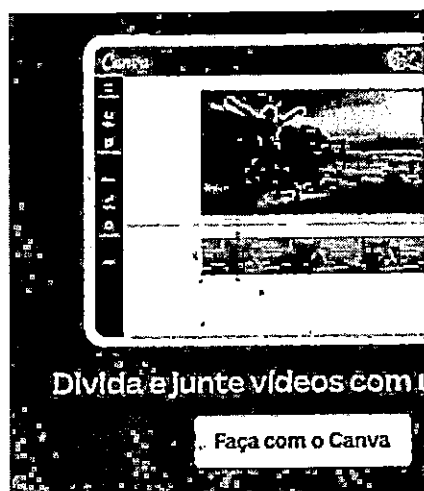
Menu

Tabela FIPE » Caminhões » Volkswagen » 9-180 Delivery 4x2 2p (diesel)(E6) » 2024

Volkswagen 9-180 Delivery 4x2 2p (diesel)(E6) 2024

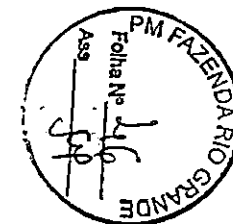
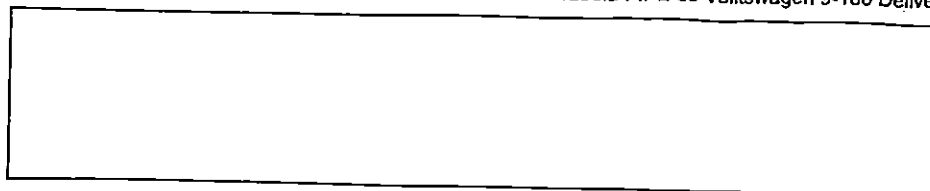
Consulte aqui todos os preços atualizados em Setembro de 2023 da Tabela FIPE para caminhões Volkswagen 9-180 Delivery (diesel)(E6).

Pesquisar



Volkswagen





Modelo: 9-180 Delivery 4x2 2p (diesel)(E6)
Código FIPE: 515185-6
Ano: 2024
Referência FIPE: Setembro 2023
Autenticação: rkndy16jgdt

Valor atual em Setembro de 2023

R\$ 349.749,00

Simular financiamento de R\$ 349.749,00



Anúncios Google

Não exibir mais este anúncio

Anúncio? Por quê? ⓘ

Veja em baixo a desvalorização deste veículo.

Para ver mais modelos de caminhões Volkswagen, consulte a **Tabela FIPE de caminhões Volkswagen**

Compare o valor de caminhões Volkswagen 9-180 Delivery 4x2 2p (diesel)(E6) com outros veículos e veja as diferenças de valor.



Anúncios Google

Não exibir mais este anúncio

Anúncio? Por quê? ⓘ

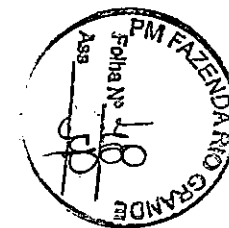
Consulte também o Financiamento para Volkswagen 9-180 Delivery 4x2 2p (diesel)(E6)

Veja também a Tabela FIPE caminhões Volkswagen 2024 completa e atualizada em Setembro de 2023.

Histórico de preços de Volkswagen 9-180 Delivery 4x2 2p (diesel)(E6) 2024

Tabela com a variação de preços de caminhões de Marca **Volkswagen 9-180 Delivery 4x2 2p (diesel)(E6) 2024**.





Mês	Valor	Varição Mês Anterior	Varição Acumulada
Setembro 2023	R\$ 349.749,00	-0,55 %	-0,90 %
Agosto 2023	R\$ 351.684,00	-0,35 %	-0,35 %
Julho 2023	R\$ 352.920,00		

Pode também consultar o histórico completo de desvalorização de caminhões Volkswagen 9-180 Delivery 4x2 2p (diesel)(E6) 2024



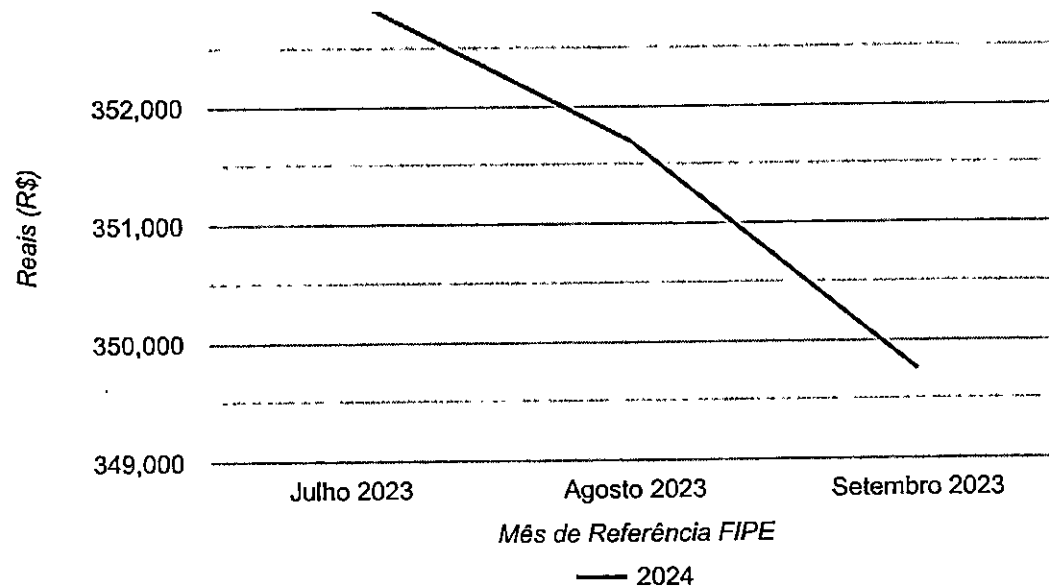
Anúncio fechado pela **CRITEO**

Denunciar este anúncio

Ad choices ►

Desvalorização de Volkswagen 9-180 Delivery 4x2 2p (diesel)(E6) 2024

Últimos 2 meses



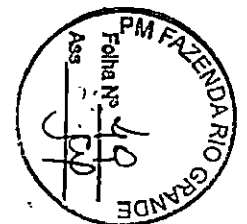
E6)

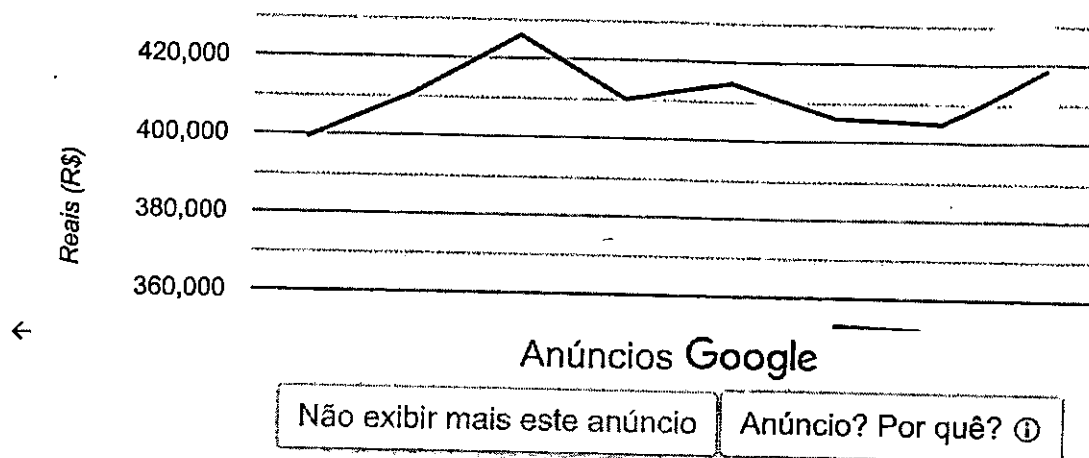
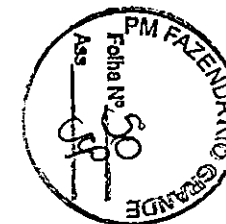
Zero Km a diesel

2023

2024

Desvalorização de Volkswagen 9-180 Delivery 4x2 2p (diesel)(E6)





Veja mais caminhões com preços semelhantes a R\$ 349.749,00

Mercedes-Benz

Axor 2036 S/LS 2p (diesel) (E5)

R\$ 351.765,00

2020

Marcopolo

VOLARE FURGÃO V8L 4x4 (diesel)(E5) R\$ 351.427,00

2022

Scania

G-400 A 6x4 2p (diesel) (E5) R\$ 351.129,00

2016

Volvo

VM 330 8x2 2p (diesel) (E5) R\$ 351.000,00

2018

Scania

P-250 B 6x2 2p (diesel) (E5) R\$ 350.833,00

2019

Scania

G-400 A 4x2 3-Eixos/A 6x2 2p(dies.) (E5) R\$ 350.700,00

2016

Mercedes-Benz

Axor 2536 S/LS 6x2 2p (diesel) (E5) R\$ 350.500,00

2018

Volkswagen

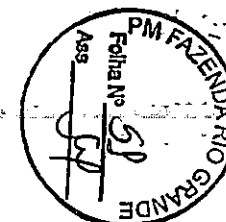
24-330 E Constel. 6x2 2p (diesel)(E5) R\$ 350.293,00

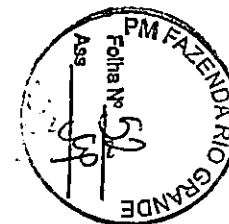
2019

Mercedes-Benz

=

0

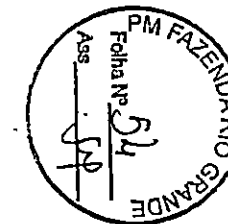




Axor 4144 K 6x4 2p (diesel) (E5)	R\$ 350.060,00
2015	
Volkswagen	
11-180 Delivery 4x2 2p (diesel)(E6)	R\$ 349.964,00
2023	
DAF	
XF 105 FTT 510 6x4 (diesel)(E5)	R\$ 349.895,00
2016	
Iveco	
TECTOR 310E30 8x2 2p (diesel)(E5)	R\$ 349.849,00
2019	
Mercedes-Benz	
Atego 2730K 6x4 2p (diesel)(E5)	R\$ 349.779,00
2017	
Volkswagen	
9-180 Delivery 4x2 2p (diesel)(E6)	R\$ 349.749,00
2024	
MAN	
TGX 29.480 6x4 2p (diesel)(E5)	R\$ 349.700,00
2018	
Mercedes-Benz	R\$ 349.699,00
Atego 2730 6x4 2p (diesel)(E5)	

2017		
Volvo		
FMX 500 8x4 2p (diesel) (E5)		R\$ 349.213,00
2015		
Mercedes-Benz		
Actros 2646 LS 6x4 2p (diesel) (E5)		R\$ 349.113,00
2018		
Scania		
G-400 B 6x4 2p (diesel) (E5)		R\$ 349.044,00
2015		
Volvo		
FH-540 GLOBETROTTER 6x4 2p (diesel) (E5)		R\$ 349.008,00
2012		
Mercedes-Benz		
Axor 2544 S/LS 6x2 2p (diesel) (E5)		R\$ 348.972,00
2017		
Volkswagen		
17-330 E Constellation 2p (diesel)(E5)		R\$ 348.835,00
2021		
Marcopolo		
VOLARE ESCOLAR V8L LONGO (diesel)(E5)		R\$ 348.389,00
2023		





Marcopolo

VOLARE ESCOLAR V8L MÉDIO (diesel)(E5) R\$ 348.210,00

2023

Marcopolo

VOLARE ESCOLAR V8L CURTO (diesel)(E5) R\$ 348.112,00

2023

Scania

R-440 A 4x2 HIG. 3-E./A 6x2 (die.) (E5) R\$ 348.054,00

2014

Volkswagen

11-180 Delivery 4x4 2p (diesel)(E5) R\$ 347.965,00

2022

Iveco

TECTOR 17-300 4x2 (diesel)(E5) R\$ 347.923,00

2022

Comprar ou vender caminhões

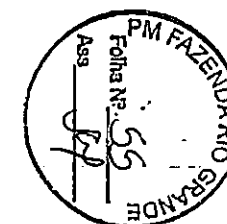
O caminhão é essencial para o Brasil. É dessa forma que a economia funciona e permite que os produtos cheguem a todo o lado. O caminhoeiro é um profissional importante que faz parte do ciclo econômico do Brasil. Por isso existem tantos caminhões no país.

Todos os dias são feitos centenas de negócios de venda de caminhões, sendo a maior parte dos quais entre particulares e referentes a caminhões usados. É por isso muito importante que veja nossas dicas para compra e venda de caminhões Volkswagen 9-180 Delivery 4x2 2p (diesel)(E6) 2024 .

Comprar caminhões Volkswagen 9-180 Delivery 4x2 2p (diesel)(E6)

Comprar um caminhão usado pode ser um risco e você deverá seguir estas dicas para não cair em golpes.

- **Verifique o chassi e placa:** Antes de comprar verifique pelo número de chassi e pela placa se não há pendências no Detran. Muitas vezes existem caminhões à venda com multas pendentes e que podem valer mais do que o caminhão. Lembre-se que as multas estão associadas ao veículo e ao comprar um caminhão com multas, você fica devendo esse valor também ao Detran.
- **Cuidado com valores muito baixos:** Um bom negócio não aparece sempre, mas tenha cuidado com valores muito baixos. Pela Tabela FIPE, todo o mundo sabe o valor médio de mercado e se alguém quiser vender por um valor muito abaixo, tente perceber porque está vendendo tão baixo.
- **Peça ajuda a um especialista:** Se você está mesmo decidido a comprar o caminhão e fechar negócio, peça ajuda a um especialista para fazer uma análise completa do caminhão.
- **Verifique a placa:** Verifique que a placa do caminhão corresponde ao veículo que está pensando em comprar. Pode fazer uma primeira verificação de forma gratuita aqui no site em Placa Fipe.





Vender caminhões Volkswagen 9-180 Delivery 4x2 2p (diesel)(E6)

Para vender o caminhão é importante seguir as nossas dicas. Além de você existem mais pessoas também vendendo seus caminhões. Pode ser uma tarefa difícil, mas se você seguir nossas dicas fica bem mais fácil.

- **Mantenha o seu caminhão em bom estado:** Olhe para o seu caminhão e pense de forma honesta *'Eu compraria este caminhão?'*. Faça uma análise completa e melhore o seu aspeto lavando bem e aplicando um polimento se necessário. Limpe bem o seu interior, removendo manchas e marcas de uso. Veja se os pneus estão em bom estado e se vale a pena mudar.
- **Anuncie de forma clara e atrativa:** Um bom anúncio é meio caminho para uma boa venda. Para que as pessoas fiquem interessadas no seu caminhão Volkswagen o anúncio tem de chamar a atenção, qualquer que seja o canal que use para a venda.
- **Anuncie em vários canais:** Use mais de um canal de venda. Por exemplo na Internet, anuncie em mais do que um site para ter maior probabilidade de interessados. Anuncie também perto do local onde vive colocando alguns panfletos nas caixas de correio.
- **Atenda bem todos os interessados:** Você pode ter muitos contatos antes de conseguir vender seu caminhão e isso pode ser cansativo. Atenda todo mundo de forma cordial.

Sites onde vender ou comprar caminhões Volkswagen 9-180 Delivery 4x2 2p (diesel)(E6)

- Mercado Livre
- OLX
- iCarros
- Web Motors

DD Máquinas
DD Máquinas

Faça um bom negócio!

Pesquisa rápida FIPE

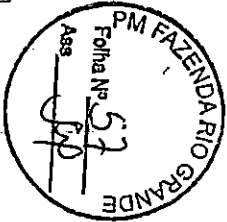
Tipo

Escolha um veículo

Marca

Modelo

Ano





Confira Nossos Leilões no Site

Anúncio Leilões

A Loja Online do Médico

Anúncio RHOSS - Produtos Médicos

Motos Seminovas Online

Anúncio Leilão Online Oficial

Leilão de Carros Recuperados

Anúncio Canal do Automóvel

Primeira TV com 144Hz

Anúncio Samsung

Volte e Garanta sua Pós

Anúncio Faculdade Focus

Pesquisa na Tabela FIPE:

Este website é independente e não tem qualquer relação com a FIPE.

Tabela FIPE Setembro de 2023

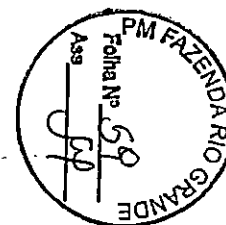
Contato Tabela FIPE Brasil

Facebook Tabela FIPE

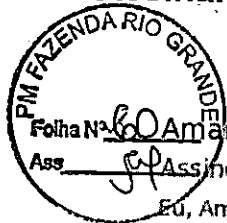
Tabela FIPE carros

Tabela FIPE motos

U m



Assinantes



Folha Nº 00 Amanda Rafaela Ramos

Assinhou em 01/12/2023 às 09:44:51 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Amanda Rafaela Ramos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

WR0 JYV RNZ 0MK



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.216.421/0001-03
Razão
Social: LEANDRO CIRIACO CIRINO 00582136199
Endereço: R 2015 5 / LOTEAMENTO DE INTER / CATALAO / GO / 75711-643

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2023 a 26/12/2023

Certificação Número: 2023112708332267079554

Informação obtida em 30/11/2023 16:46:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEANDRO CIRIACO CIRINO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.216.421/0001-03
Certidão nº: 68375638/2023
Expedição: 30/11/2023, às 16:38:09
Validade: 28/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEANDRO CIRIACO CIRINO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.216.421/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.539.462/0001-84
Razão Social: SINADEMP SINALIZACAO VIARIA LTDA
Endereço: RUA R SETE DE SETEMBRO 591 591 / CENTRO / PINHAIS / PR / 83323-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2023 a 15/12/2023

Certificação Número: 2023111607325061632865

Informação obtida em 30/11/2023 16:49:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SINADEMP SINALIZACAO VIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.539.462/0001-84
Certidão nº: 68376547/2023
Expedição: 30/11/2023, às 16:41:04
Validade: 28/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SINADEMP SINALIZACAO VIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.539.462/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.531.496/0001-50
Razão Social: SINALCEU SINALIZACAO MAQUINAS PARA SINAL
Endereço: RUA SUDAO 85 / PINEVILLE / PINHAIS / PR / 83320-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2023 a 22/12/2023

Certificação Número: 2023112309144243125922

Informação obtida em 30/11/2023 16:48:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SINALCEU SINALIZACAO - MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIARIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.531.496/0001-50
Certidão nº: 68376263/2023
Expedição: 30/11/2023, às 16:39:57
Validade: 28/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **SINALCEU SINALIZACAO - MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.531.496/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Remetente: "Compras Licitações" <frg.pedidos@hotmail.com>
Para: "faztrans@mtm.pr.gov.br" <faztrans@mtm.pr.gov.br>
Data: 21/11/2023 13:47
Assunto: ENC: Solicitação de orçamento
Anexos: Fazenda Rio Grande - P023.pdf (534.43 KB)

Boa tarde

Segue cotação de implemento.

De: Qualitty Serviços <qualittyps@gmail.com>
Enviado: domingo, 19 de novembro de 2023 23:05
Para: Compras Licitações <frg.pedidos@hotmail.com>
Assunto: Re: Solicitação de orçamento

segue proposta solicitada

On Thu, Nov 9, 2023 at 10:04 AM Compras Licitações <frg.pedidos@hotmail.com> wrote:

De: Compras Licitações
Enviado: quarta-feira, 25 de outubro de 2023 11:20
Para: qualittyps@gmail.com <qualittyps@gmail.com>
Assunto: Solicitação de orçamento

Bom dia

Solicito orçamento conforme anexo, para abertura de processo licitatório.

Atenciosamente.

José Daniel Fabrício

Fone: (41) 3627-8531

Coordenação/Assessoria I - Apoio a Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Fazenda Rio Grande - PR

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Compras Licitações" <frg.pedidos@hotmail.com>
Para: "faztrans@mtm.pr.gov.br" <faztrans@mtm.pr.gov.br>
Data: 21/11/2023 13:42
Assunto: ENC: Solicitação de orçamento
Anexos: Orcamento fazenda rio grande.pdf (3.06 MB)

Boa tarde

Segue cotação do implemento para abertura.

De: Sinademp Sinalização <murillo.sinademp@hotmail.com>
Enviado: quinta-feira, 16 de novembro de 2023 11:16
Para: Compras Licitações <frg.pedidos@hotmail.com>
Assunto: Re: Solicitação de orçamento

Bom dia,

Conforme solicitado,

Segue em anexo orçamento. 

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: Compras Licitações <frg.pedidos@hotmail.com>
Enviado: Wednesday, October 25, 2023 11:54:56 AM
Para: Sinademp Sinalização <murillo.sinademp@hotmail.com>
Assunto: Solicitação de orçamento

Bom dia

Solicito orçamento conforme anexo, para abertura de processo licitatório.

Atenciosamente.

José Daniel Fabrício

Fone: (41) 3627-8531

Coordenação/Assessoria I - Apoio a Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Fazenda Rio Grande - PR

**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Remetente: "Compras Licitações" <frg.pedidos@hotmail.com>
Para: "faztrans@mtm.pr.gov.br" <faztrans@mtm.pr.gov.br>
Data: 21/11/2023 13:42
Assunto: ENC: Solicitação de orçamento
Anexos: Fazenda Rio Grande.pdf (756.41 KB)

Boa tarde

Segue cotação do implemento para abertura.

De: alceu silveira <sinalceusinalizacao@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 25 de outubro de 2023 16:33
Para: Compras Licitações <frg.pedidos@hotmail.com>
Assunto: Re: Solicitação de orçamento

Boa Tarde Sr Jose Daniel
Segue anexo a cotação solicitada.

Dúvidas estamos a disposição.

Em qua., 25 de out. de 2023 às 11:56, Compras Licitações
<frg.pedidos@hotmail.com> escreveu:

Bom dia

Solicito orçamento conforme anexo, para abertura de processo licitatório.

Atenciosamente.

José Daniel Fabrício

Fone: (41) 3627-8531

Coordenação/Assessoria I - Apoio a Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Fazenda Rio Grande - PR

--
Atenciosamente,
Michelle Silveira Carvalho





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

NullNullNull

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 783/2023

Solicitante: Amanda Rafaela Ramos **Data da Solicitação:** 01/12/2023
Organograma: 0600100160 - FAZTRANS
Local de Entrega: FAZTRANS - Avenida Venezuela 247 - Nações
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de 01 (um) Caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária
Justificativa: Considerando o crescimento exponencial do número de habitantes do Município de Fazenda Rio Grande e consequentemente o aumento de construções de moradias e abertura de novas vias; Considerando a abertura de novas ruas, a pavimentação e a necessidade de demarcação destas;
 Considerando a necessidade de manutenção da sinalização horizontal das ruas que já possuem demarcação;

2.4 Considerando que é responsabilidade dos órgãos ou entidades de trânsito a implantação da sinalização horizontal, vertical e temporária e de dispositivos auxiliares, conforme estabelecido no artigo 90 do CTB1:

Art. 90 [...]

§ 1º O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação.

2.5 Considerando que o Manual Brasileiro de Sinalização de trânsito volume IV define a função da sinalização horizontal de trânsito1:

[...]

A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

A sinalização horizontal é classificada segundo sua função:

- Ordenar e canalizar o fluxo de veículos;
- Orientar o fluxo de pedestres;
- Orientar os deslocamentos de veículos em função das condições físicas da via, tais como, geometria, topografia e obstáculos;
- Complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação, visando enfatizar a mensagem que o sinal transmite;
- Regular os casos previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Considerando o objetivo de padronização, atualização e manutenção da sinalização da cidade e que tal contratação possibilitará ao Órgão de Trânsito FAZTRANS a utilização de meios para garantir a segurança e organização do tráfego de veículos e pedestres e de todos que trafegam nas vias do município, justificamos a solicitação de abertura de processo licitatório.

Considerando que o Órgão Municipal de Trânsito-FAZTRANS, não dispõe de equipamentos suficientes para atender todas as demandas referentes a manutenção das ruas e estradas do Município, valendo-se da aquisição de máquinas, para o atendimento das demandas.

Considerando que a aquisição do caminhão proporciona aumento da produtividade das atividades de implantação e manutenção serviços de sinalização viária, segurança e correta orientação para condutores de veículos, ciclistas e pedestres;

Considerando o objetivo de padronização, atualização e manutenção da sinalização da cidade e que tal contratação possibilitará ao Órgão de Trânsito FAZTRANS a utilização de meios para garantir a segurança e organização do tráfego de veículos e pedestres e de todos que trafegam nas vias do município, justificamos a solicitação de abertura de processo licitatório.

Observações:

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Prazo Execução:

Modalidade:

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

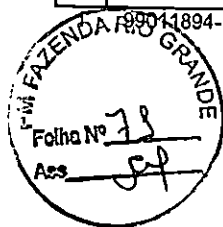
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
	99011894-1	1,00	UN	Caminhão, zero KM, ano de fabricação 2022/2022 ou 2022/2023, sem registro de propriedade anterior, com as seguintes especificações: Tração 4x2, motor mínimo 04 cilindros a DIESEL, potência mínima de: 170 cv, câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e uma 1 marcha à ré, peso bruto (PBT) homologado de 9.200 kg, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, sistemas de freios a ar com sistema ABS e EBD, rodas em aço mínimo de 17,5", pneus novos mínimo 215/75 R17,5, na cor Branco, acionamento elétrico de travas de portas, acionamento elétrico dos vidros, alarme sonoro de deslocamento de ré, baterias seladas, cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas, equipado com faróis baixo, alto e anti-neblina, lavadores e limpadores de para-brisa dianteiro, pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão, protetor de cárter do motor, rádio am/fm em alto-falantes com antena externa instalado na cabine, tacógrafo eletrônico com registro diário, tampa do tanque de combustível com chave, tapete de borrachas removíveis, velocímetro em KM/H, o caminhão deverá estar equipado com todos os acessórios de série, conforme catálogo comercial do produto, do ano corrente, não sendo permitido reduzir características do modelo comercial. Equipamento suplementar – Máquina para demarcação e sinalização viária.	380.659,6700	380.659,67
2	99011899-1	1,00	UN	a) 1 (uma) Carroceria em metalon galvanizado (todo metal galvanizado) montada sobre o chassi com as medidas mínimas de 5000mmx2200mmx2000mm altura, plataforma montada com perfis tubos, chapas lisas e corrugadas para pisos, escada, todo material em aço 1010x1020, acabamento final em pintura epóxi eletrostático na cor indicada pelo contratante, piso em chapa xadrez 1020. Com armário escada, tampão traseiro, tendo suporte traseiro retrátil para recolhimento de cones. Carroceria com Luz de teto/salão, para trabalhos noturnos. b) 2 (dois) reservatórios em aço-carbono galvanizado a fogo com capacidade de 250 litros cada, pressurizado com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques com no mínimo de 300mm de diâmetro estampadas em chapa de 3/8" monobloco, fixada com 5 (cinco) presilhas e vedação em gaxeta teflonada, agitador com acionamento hidráulico, raspando constantemente as paredes do recipiente de tinta e mantendo-a homogênea, tubulação independente que permite pintar em duas cores, na saída da tinta filtros para a tinta branca e amarela que possibilite a limpeza sem a necessidade de desmontagem. c) 1 (um) reservatório auxiliar em aço-carbono para tinta preta com capacidade de 40L (quarenta) litros pressurizados com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques estampadas em chapa 3/8" monobloco com no mínimo 300 (trezentos) mm de diâmetro, fixada com 5 (cinco) presilhas e vedação em gaxeta. d) 1 (um) tanque para solvente pressurizado com todos os dispositivos de segurança com 10(dez) litros, para armazenar solvente. Destinado a limpeza automática das pistolas de pintura e encanamento de tinta. e) 1 (um) reservatório pressurizado em aço-carbono com capacidade de no mínimo 150 quilos para microesfera de vidro, com saída apropriada para alimentar os espalhadores de microesfera de vidro, válvulas de segurança, manômetros, bocal de alimentação com peneira de no mínimo 200(duzentos)mm. f) 3 (três) Espalhadores de Microesferas de vidro, com capacidade para funcionar por pressão, o mesmo deverá estar preparado para trabalhar com qualquer granulometria, além de regular a quantia de material desejado, mecanicamente e por pressão direta do reservatório, que pode variar de 25(vinte e cinco)libras, genuinamente Nacional. g) 3 (três) pistolas mecânicas em aço 1020 cromado, Dimensões (mm C x L) 180 x 75 Peso (Kg) 1,4 Comando Eletropneumático ou manual Conexões Abertura de Ar (pol.) 1/4" Entrada de Tinta (pol.) 3/8" Passagem de Tinta (Ø - mm) 11 Pressão de Operação (BAR) Abertura de Ar (mínima)6 Leque de Pintura (cm) 10 a 40 h) Painel de Comando para válvulas de pressão com todas as válvulas de controle e regulação montada estrategicamente, para maior facilidade do operador, dotado de: Válvulas reguladoras de pressão Manômetro Geral do Compressor Manômetro para pressão nos reservatórios da tinta, microesfera e solvente Todos os manômetros devem ser com o mecanismo imerso em glicerina,	321.100,0000	321.100,00





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

nullCNPJ: 95.422.986/0001-02null

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



aumentando a vida útil e eliminando as oscilações.

i) Conjunto Moto Compressor: Montado sobre o chassi próprio, com coxins antivibratórios, para evitar que as vibrações do compressor sejam transmitidas ao veículo. Compressor mínimo 100 PCM, 6 cilindros, pressão 175(cento e setenta e cinco) libras/polegadas, um estagio refrigerado a ar, baixa pressão, lubrificação por pescador, filtro de ar na admissão. Válvulas de segurança, piloto, retenção e de alívio direto para a atmosfera, acionado por Motor a Diesel 27 CV refrigerado a água, com partida elétrica. Com relógio de temperatura e horímetro.

Tanque reservatório de ar com drenos e manômetros.

j) Conjunto de Pintura > Carrinho Fixo Reversível – Lado Esquerdo:

Montados com saídas para as laterais a plataforma com movimento direcional horizontal hidráulico com capacidade para operar até 4,20 metros de largura. Movimento vertical para levantar e baixar o conjunto de pintura por sistema pneumático. Conjunto este contendo 2 (duas) pistolas mecânicas de pintura a frio de grande rendimento, especiais para pintura de pavimento, confeccionados em aço 1020 com bicos internos e externos intercambiáveis em RCC e tungstênio temperado para alta resistência a abrasão, operadas individualmente pelo sistema de comando eletropneumático a distância pelo automático intercalador ou manual para pintura, que devem demarcar faixas com largura de 10 a 30cm com espessura uniforme, 2 (dois) espalhadores para microesfera de vidro e demais acessórios para o completo funcionamento dos mesmos. Montado em um braço basculante para recolher todo o conjunto sem a necessidade de desmontá-lo (pantógrafo). Carrinho Fixo Reversível – Lado Direito (bordo): montado com saídas para as laterais da plataforma com movimento direcional horizontal hidráulico com capacidade para operar até 1,00 metro de largura. Movimento vertical para levantar e baixar o conjunto de pintura, sistema pneumático. Conjunto este contendo: 01 (uma) pistola mecânica especial para pintura de pavimento em aço 1020, com bico intercambiável em RCC e tungstênio temperado para alta resistência á abrasão, sistema de comando eletropneumático a distância pelo automático intercalador ou manual, para pintura e 01(um) espalhador de Microesferas de vidro e demais acessórios para o completo funcionamento dos mesmos. Permitindo a operação sempre no sentido da mão de operação da pista;

k) 2 (duas) Pistolas Manuais para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, setas, e demais serviços manuais, especialmente desenvolvidas para esta finalidade, pistola fabricada em aço inox e alumínio, com bico intercambiável em RCC e tungstênio temperado para alta resistência á abrasão. Cabo longo mínimo 550mm de comprimento para o operador trabalhar em pé aumentando o rendimento e não prejudicando a coluna dorsal, cujo peso não deverá exceder a um 1(um) quilo e 200 (duzentos) gramas, e com 12 metros de mangueira dupla para ar e tinta;

l) 1 (um) Baú na parte traseira com aproximadamente 900 Litros respeitando os limites laterais do veículo; para que sejam guardados os pertences dos operadores;

m) 1 (um) Tanque de Combustível auxiliar de 40 Litros;

n) 1 (um) Tanque de óleo hidráulico com capacidade de 40 litros;

o) 1 (um) Bomba Hidráulica compatível com a necessidade do sistema para o bom funcionamento do equipamento;

p) Guia com setas ajustáveis em aço-carbono galvanizado, setas ajustáveis, posicionando de tal forma a permitir ao operador alinhar com precisão e facilidade o conjunto de pistolas com a pré-marcação dos dois lados;

q) Sistema elétrico: deverá ser instalado na parte da frente da plataforma da máquina, com 2 (duas) lâmpadas estereoscópicas na frente e na traseira. E 2(duas) setas traseiras com lâmpadas em LED cada, para segurança dos servidores. Na parte dianteira, uma barra de giro flex com módulos em LED. As lâmpadas podem ser brancas ou amarelas. No teto da cobertura da máquina deverá ser instalado lâmpadas para trabalhos noturnos;

r) 1 (um) Marteleto Pneumático 10kg, com ferramenta para implantação de tachões e tachinhas, e ferramenta para quebra de concreto;

s) 1 (um) Carrinho Auxiliar para Pintura de Faixas e meio-fio confeccionado em tubo aço 1020 de 25mm, chassis tubo 40x40, gatilho de acionamento em aço quadrado de 1/2", com uma válvula solenoide para acionamento da pistola. 3 (três) rodas em borracha para deslocamento do carrinho, suporte da pistola em aço 5/8. 1 (um) guia ajustável em aço 1020 redondo 5/8 para direcionamento da pistola. 1 (uma) Mangueira de tinta 1/2" em trama de aço com 12Mts de mangueira;

t) 1 (um) Régua de regulagem para faixa de pedestres, medidas 40cmx4m de comprimento;

u) Conjunto de gabaritos: PARE 2m (largura)x 1,60 (altura), divididos em 4



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

NullCNPJ: 95.422.986/0001-02null

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



letras de 0,50cm;

v) Conjunto de gabaritos: MOTO (1,60cm altura);

w) Conjunto de gabaritos: CADEIRANTE 0,90(largura)x 0,90 (altura), e um GESTANTE 0,90 (largura)x 0,90(altura);

x) Conjunto de gabaritos: IDOSO (1,60 cm altura);

y) Letras em chapa de 1 mm galvanizadas e com molduras laterais em tubos 20x20 também galvanizadas letras de (1,60cm altura) (A, C, D, E, G, N, O, R, S, L, T, V);

z) Números: 3, 4, 5, 6, 0 --- e Km/h (1,60cm altura).

Obs.: As medidas dos subitens x, y e z deverão atender a norma disposta no Manual Brasileiro de Sinalização de trânsito Vol. IV1.

Preço Total: 701.759,67

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
760 - 28.001.15.451.0048.1071.4.4.90.52.00	Investimentos em Infraestrutura	01601.01009.05.99. 03.15.1.754.0000	1,00

Fazenda Rio Grande, 01 de Dezembro de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

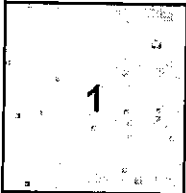
Data: 06/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000072990/2023		
Número Único:	HCC.ZAK.4UI-FG		
Requerente:	Faztrans	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	01/12/2023 10:08 AM		

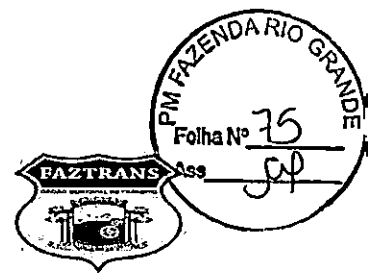
Dados Parecer:

Organograma:	FAZTRANS	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: favor considerar o Termo de Referencia e memorando desse parecer.	Data Parecer:	01/12/2023 2:10 PM

Amanda Rafaela



**Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS**



Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2023

MEMORANDO Nº 230/2023-FAZTRANS

Assunto: Abertura de Licitação

Prezado Senhor,

Encaminhamos documentação para Abertura de licitação que tem por objetivo a aquisição de 01 (um) Caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária;

1 JUSTIFICATIVA

- 1.1 Considerando o crescimento exponencial do número de habitantes do Município de Fazenda Rio Grande e consequentemente o aumento de construções de moradias e abertura de novas vias;
- 1.2 Considerando a abertura de novas ruas, a pavimentação e a necessidade de demarcação destas;
- 1.3 Considerando a necessidade de manutenção da sinalização horizontal das ruas que já possuem demarcação;
- 1.4 Considerando que é responsabilidade dos órgãos ou entidades de trânsito a implantação da sinalização **horizontal**, vertical e temporária e de dispositivos auxiliares, conforme estabelecido no artigo 90 do CTB¹:

Art. 90 [...]

§ 1º O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação.

- 1.5 Considerando que o Manual Brasileiro de Sinalização de trânsito volume IV define a função da sinalização horizontal de trânsito²:

[...]

A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19503compilado.htm

² <https://www.gov.br/dnit/pt-br/rodovias/operacoes-rodoviaras/faixa-de-dominio/regulamentacao-atual/manual-de-sinalizacao-horizontal-contran>



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



Ihes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

A sinalização horizontal é classificada segundo sua função:

- Ordenar e canalizar o fluxo de veículos;
- Orientar o fluxo de pedestres;
- Orientar os deslocamentos de veículos em função das condições físicas da via, tais como, geometria, topografia e obstáculos;
- Complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação, visando enfatizar a mensagem que o sinal transmite;
- Regular os casos previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

- 1.6 Considerando o objetivo de padronização, atualização e manutenção da sinalização da cidade e que tal contratação possibilitará ao Órgão de Trânsito FAZTRANS a utilização de meios para garantir a segurança e organização do tráfego de veículos e pedestres e de todos que trafegam nas vias do município, justificamos a solicitação de abertura de processo licitatório.
- 1.7 Considerando que o Órgão Municipal de Trânsito-FAZTRANS, não dispõe de equipamentos suficientes para atender todas as demandas referentes a manutenção das ruas e estradas do Município, valendo-se da aquisição de máquinas, para o atendimento das demandas.
- 1.8 Considerando que a aquisição do caminhão proporciona aumento da produtividade das atividades de implantação e manutenção serviços de sinalização viária, segurança e correta orientação para condutores de veículos, ciclistas e pedestres;
- 1.9 Considerando o objetivo de padronização, atualização e manutenção da sinalização da cidade e que tal contratação possibilitará ao Órgão de Trânsito FAZTRANS a utilização de meios para garantir a segurança e organização do tráfego de veículos e pedestres e de todos que trafegam nas vias do município, justificamos a solicitação de abertura de processo licitatório.

2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS**



2.1 Para suporte dessa despesa, indicamos as dotações orçamentárias:

Despesa: 760-

Equipamento e material permanente: 44.90.52

Fonte: 1601

Contrato: 060038676-FINISA

3 DA FISCALIZAÇÃO

3.1 A fiscalização do contrato e dos materiais adquiridos bem como a verificação do atendimento às especificações dos itens ficará a cargo do (a) servidor (a) lotado no Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS, servidor Josemar Antônio de Souza, matrícula nº 351094, devidamente designado (a) para este fim.

4 DOS PAGAMENTOS

4.1 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5 DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, após cumpridas as formalidades legais, perdurando pelo período de 12 (doze) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, ser alterado, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, ou prorrogado conforme a necessidade do CONTRATANTE, desde que haja interesse público e conveniência administrativa, obedecendo à legislação pertinente.

5.2 A execução do contrato iniciará após a emissão da Autorização de Fornecimento;

5.3 A prorrogação e as alterações contratuais poderão ser admitidas nos termos do Art. 57 da Lei nº 8666/93, consolidada mediante prévia justificativa da Secretaria competente;



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



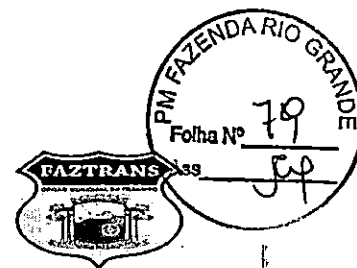
5.4 A prorrogação do prazo contratual ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE, desde que haja interesse público e conveniência administrativa.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
01	Caminhão , zero KM, ano de fabricação 2022/2022 ou 2022/2023, sem registro de propriedade anterior, com as seguintes especificações: Tração 4x2, motor mínimo 04 cilindros a DIESEL, potência mínima de: 170 cv, câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e uma 1 marcha à ré, peso bruto (PBT) homologado de 9.200 kg, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, sistemas de freios a ar com sistema ABS e EBD, rodas em aço mínimo de 17,5", pneus novos mínimo 215/75 R17,5, na cor Branco, acionamento elétrico de travas de portas, acionamento elétrico dos vidros, alarme sonoro de deslocamento de ré, baterias seladas, cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas, equipado com faróis baixo, alto e anti-neblina, lavadores e limpadores de para-brisa dianteiro, pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão, protetor de cárter do motor, rádio am/fm em alto-falantes com antena externa instalado na cabine, tacógrafo eletrônico com registro diário, tampa do tanque de combustível com chave, tapete de borrachas removíveis, velocímetro em KM/H, o caminhão deverá estar equipado com todos os acessórios de série, conforme catálogo comercial do produto, do ano corrente, não sendo permitido reduzir características do modelo comercial.	01	01
01	Equipamento suplementar – Máquina para demarcação e sinalização viária. a) 1 (uma) Carroceria em metalon galvanizado (todo metal galvanizado) montada sobre o chassi com as medidas mínimas de 5000mmx2200mmx2000mm altura, plataforma montada com perfis tubos, chapas lisas e corrugadas para pisos, escada, todo material em aço 1010x1020, acabamento final em pintura epóxi eletrostático na cor indicada pelo contratante, piso em chapa xadrez 1020. Com armário escada, tampão traseiro, tendo suporte traseiro retrátil para recolhimento de cones. Carroceria com Luz de teto/salão, para	01	01



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



trabalhos noturnos. b) 2 (dois) reservatórios em aço-carbono galvanizado a fogo com capacidade de 250 litros cada, pressurizado com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques com no mínimo de 300mm de diâmetro estampadas em chapa de 3/8" monobloco, fixada com 5 (cinco) presilhas e vedação em gaxeta teflonada, agitador com acionamento hidráulico, raspando constantemente as paredes do recipiente de tinta e mantendo-a homogênea, tubulação independente que permite pintar em duas cores, na saída da tinta filtros para a tinta branca e amarela que possibilite a limpeza sem a necessidade de desmontagem. c) 1 (um) reservatório auxiliar em aço-carbono para tinta preta com capacidade de 40L (quarenta) litros pressurizados com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques estampadas em chapa 3/8" monobloco com no mínimo 300 (trezentos) mm de diâmetro, fixada com 5 (cinco) presilhas e vedação em gaxeta. d) 1 (um) tanque para solvente pressurizado com todos os dispositivos de segurança com 10(dez) litros, para armazenar solvente. Destinado a limpeza automática das pistolas de pintura e encanamento de tinta. e) 1 (um) reservatório pressurizado em aço-carbono com capacidade de no mínimo 150 quilos para microesfera de vidro, com saída apropriada para alimentar os espalhadores de microesfera de vidro, válvulas de segurança, manômetros, bocal de alimentação com peneira de no mínimo 200(duzentos)mm. f) 3 (três) Espalhadores de Microesferas de vidro, com capacidade para funcionar por pressão, o mesmo deverá estar preparado para trabalhar com qualquer granulometria, além de regular a quantia de material desejado, mecanicamente e por pressão direta do reservatório, que pode variar de 25(vinte e cinco)libras, genuinamente Nacional.	CNF 7R
---	---------------

Atenciosamente,

Joéliton Suemar Leal

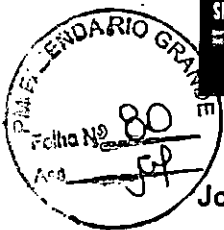
Autoridade de Trânsito

Decreto nº 6739/2022

Rui Noe Barroso Torres

Secretário Municipal de Defesa Social

Decreto 6480/2022



**Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS**



José Juarez Tavares

Fiscal de Gestão

Matricula 224301

Josemar Antônio de Souza

Fiscal de Execução

Matricula 351094

Bruno Martins dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Decreto nº 6162/2022

Ilustríssimo Senhor

José Antonio Dasenbrock Junior

Secretário Municipal de Administração

Fazenda Rio Grande-PR

**Assinantes**

- ✓ **Joeliton Suemar Leal**
Assinou em 30/11/2023 às 16:07:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Joeliton Suemar Leal, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Jose Juarez tavares**
Assinou em 30/11/2023 às 16:29:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Jose Juarez tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Josemar Antonio de Souza**
Assinou em 01/12/2023 às 09:25:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Josemar Antonio de Souza, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **RUI BARROSO**
Assinou em 01/12/2023 às 09:31:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, RUI BARROSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Bruno Martins dos Santos**
Assinou em 01/12/2023 às 14:03:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Bruno Martins dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WN6**4P0****GL9****MP3**



**Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS**



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objetivo a aquisição de 01 (um) Caminhão zero km e 01 (um) implêmento/equipamento para demarcação e sinalização viária;

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando o crescimento exponencial do número de habitantes do Município de Fazenda Rio Grande e consequentemente o aumento de construções de moradias e abertura de novas vias;
- 2.2 Considerando a abertura de novas ruas, a pavimentação e a necessidade de demarcação destas;
- 2.3 Considerando a necessidade de manutenção da sinalização horizontal das ruas que já possuem demarcação;
- 2.4 Considerando que é responsabilidade dos órgãos ou entidades de trânsito a implantação da sinalização **horizontal**, vertical e temporária e de dispositivos auxiliares, conforme estabelecido no artigo 90 do CTB¹:

Art. 90 [...]

§ 1º O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação.

- 2.5 Considerando que o Manual Brasileiro de Sinalização de trânsito volume IV define a função da sinalização horizontal de trânsito²:

[...]

A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

A sinalização horizontal é classificada segundo sua função:

- Ordenar e canalizar o fluxo de veículos;
- Orientar o fluxo de pedestres;
- Orientar os deslocamentos de veículos em função das condições físicas da via, tais como, geometria, topografia e obstáculos;
- Complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação, visando enfatizar a mensagem que o sinal transmite;
- Regular os casos previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

1 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19503compilado.htm

2 <https://www.gov.br/dnit/pt-br/rodovias/operacoes-rodoviaras/faixa-de-dominio/regulamentacao-atual/manual-de-sinalizacao-horizontal-contran>



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



- 2.6 Considerando o objetivo de padronização, atualização e manutenção da sinalização da cidade e que tal contratação possibilitará ao Órgão de Trânsito FAZTRANS a utilização de meios para garantir a segurança e organização do tráfego de veículos e pedestres e de todos que trafegam nas vias do município, justificamos a solicitação de abertura de processo licitatório.
- 2.7 Considerando que o Órgão Municipal de Trânsito-FAZTRANS, não dispõe de equipamentos suficientes para atender todas as demandas referentes a manutenção das ruas e estradas do Município, valendo-se da aquisição de máquinas, para o atendimento das demandas.
- 2.8 Considerando que a aquisição do caminhão proporciona aumento da produtividade das atividades de implantação e manutenção serviços de sinalização viária, segurança e correta orientação para condutores de veículos, ciclistas e pedestres;
- 2.9 Considerando o objetivo de padronização, atualização e manutenção da sinalização da cidade e que tal contratação possibilitará ao Órgão de Trânsito FAZTRANS a utilização de meios para garantir a segurança e organização do tráfego de veículos e pedestres e de todos que trafegam nas vias do município, justificamos a solicitação de abertura de processo licitatório.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

3.1 Veículo (caminhão)

Caminhão semileve, com possibilidade de implemento de equipamento de pintura de sinalização horizontal pelo método de aspersão de tinta viária a base de solventes, acoplado, com as seguintes especificações mínimas:

- 3.1.1 Caminhão, zero KM, ano de fabricação 2022/2022 ou 2022/2023, sem registro de propriedade anterior;
- 3.1.2 Cabine simples;
- 3.1.3 Capacidade para 03 (três) lugares (motorista e dois acompanhantes);
- 3.1.4 Revestimento dos bancos em tecido, com cinto de segurança para todos os ocupantes;
- 3.1.5 Tração 4x2, motor mínimo 04 cilindros a DIESEL, potência mínima de: 170 cv;
- 3.1.6 Câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e uma 1 marcha à ré;
- 3.1.7 Peso bruto (PBT) homologado de 9.200 kg;
- 3.1.8 Direção hidráulica ou elétrica;
- 3.1.9 Ar-condicionado;



**Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS**



- 3.1.10 Vidros elétricos;
- 3.1.11 Sistemas de freios a ar com sistema ABS e EBD;
- 3.1.12 Rodas em aço mínimo de 17,5";
- 3.1.13 Pneus novos mínimo 215/75 R17,5;
- 3.1.14 Pintura original de fábrica na cor branca;
- 3.1.15 Acionamento elétrico de travas de portas;
- 3.1.16 Acionamento elétrico dos vidros;
- 3.1.17 Alarme sonoro de deslocamento de ré;
- 3.1.18 Baterias seladas;
- 3.1.19 Cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas;
- 3.1.20 Equipado com faróis baixo, alto e anti-neblina;
- 3.1.21 Lavadores e limpadores de para-brisa dianteiro;
- 3.1.22 Pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão;
- 3.1.23 Protetor de cárter do motor;
- 3.1.24 Rádio am/fm em alto-falantes com antena externa instalado na cabine
- 3.1.25 Tacógrafo eletrônico com registro diário;
- 3.1.26 Tampa do tanque de combustível com chave;
- 3.1.27 Tapete de borrachas removíveis;
- 3.1.28 Sinalização sonora de marcha ré; adaptado de acordo com o manual do fabricante, dentro das normas técnicas de qualidade e segurança vigentes;
- 3.1.29 Deverá vir acompanhado com manual de operação, manutenção e peças originais da fabricante, em língua portuguesa;
- 3.1.30 Velocímetro em KM/H;
- 3.1.31 Deverá estar equipado com todos os acessórios de série conforme catálogo comercial do produto, do ano corrente não sendo permitido reduzir características do modelo comercial;



**Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS**



3.1.32 Deverá ser entregue emplacado em nome do município de Fazenda Rio Grande e pronto para rodagem, de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito e demais normas vigentes;

3.1.33 As custas de licenciamento e emplacamento correrão por conta da CONTRATADA.

3.2 Implemento (máquina de sinalização viária)

O implemento (Equipamento de pintura de sinalização viária), deve ser novo, sem uso anterior, construído respeitando as normas técnicas vigentes, com as seguintes especificações mínimas:

3.2.1 01 (uma) Carroceria em metalon galvanizado (todo metal galvanizado) montada sobre chassi com as medidas mínimas de 5000mmx2200mmx2000mm altura;

3.2.2 Plataforma montada com perfis tubos, chapas lisas e corrugadas para pisos, escada, todo material em aço 1010x1020;

3.2.3 Acabamento final em pintura epóxi eletrostático na cor indicada pelo contratante;

3.2.4 Piso em chapa xadrez 1020;

3.2.5 Com armário escada, tampão traseiro, tendo suporte traseiro retrátil para recolhimento de cones;

3.2.6 Carroceria com Luz de teto/salão, para trabalhos noturnos;

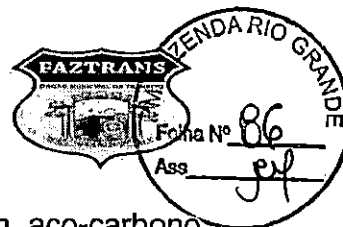
3.2.7 2 (dois) reservatórios em aço-carbono galvanizado a fogo com capacidade de 250 litros cada, pressurizado com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques com no mínimo de 300mm de diâmetro estampadas em chapa de 3/8" monobloco, fixada com 5 (cinco) presilhas e vedação em gaxeta teflonada;

3.2.8 Agitadores com acionamento hidráulico individual para cada tanque, raspando constantemente as paredes do recipiente de tinta e mantendo-a homogênea, tubulação independente que permite pintar em duas cores, na saída da tinta filtros para a tinta branca e amarela que possibilite a limpeza sem a necessidade de desmontagem, local de alimentação com peneira;

3.2.9 1 (um) reservatório auxiliar em aço-carbono para tinta preta com capacidade de 40L (quarenta) litros pressurizados com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques estampadas em chapa 3/8" monobloco com no mínimo 300 (trezentos) mm de diâmetro, fixada com 5 (cinco) presilhas e vedação em gaxeta, com certificado NR-13, com agitadores manuais;



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



- 3.2.10 1 (um) tanque para solvente pressurizado, em aço-carbono, com todos os dispositivos de segurança com 10(dez) litros, para armazenar solvente. Destinado a limpeza automática das pistolas de pintura e encanamento de tinta.
- 3.2.11 1 (um) reservatório pressurizado em aço-carbono com capacidade de no mínimo 150 quilos para microesfera de vidro, com saída apropriada para alimentar os espalhadores de microesfera de vidro, válvulas de segurança, manômetros, bocal de alimentação com peneira de no mínimo 200(duzentos)mm.
- 3.2.12 3 (três) Espalhadores de Microesferas de vidro, com capacidade para funcionar por pressão, devidamente preparado para trabalhar com qualquer granulometria, além de regular a quantia de material desejado, mecanicamente e por pressão direta do reservatório, que pode variar de 25(vinte e cinco)libras, genuinamente Nacional.
- 3.2.13 01 (um) Pulmão de ar em aço-carbono compatível com o compressor;
- 3.2.14 03 (três) aplicadores (pistola mecânica) de tinta especial para demarcação de faixas rodoviárias, contínuas ou seccionadas, desenhado para ser utilizado em máquinas ou caminhões, aplicador fabricado em latão e inox, com bico intercambiável em metal duro ou em RCC e tungstênio, controle pneumático de abertura e fechamento, o fluxo de ar de abertura de atomização e o de material de pintura deverão ser totalmente independentes, com largura de 0,10 cm a 0,50 cm ou maior que 0,50 cm;
- 3.2.15 02 (dois) aplicadores pistola manual de tinta especial para demarcação de faixas de rodovias, ciclovias, lombadas, letras, zebrados, bordos, setas, símbolos e meio-fio, desenhado para ser utilizado em máquinas ou caminhões. Aplicador fabricado em metal leve, bico em metal duro ou em RCC e tungstênio, cabo longo, no mínimo 550 mm, desenvolvido para proporcionar comodidade e conforto ao aplicador, cujo peso não deverá exceder 1,2 kg (um quilo e duzentas gramas);
- 3.2.16 3 (três) Espalhadores de Microesferas de vidro, com capacidade para funcionar por pressão, o mesmo deverá estar preparado para trabalhar com qualquer granulometria, além de regular a quantia de material desejado, mecanicamente e por pressão direta do reservatório, que pode variar de 25(vinte e cinco)libras, genuinamente Nacional.
- 3.2.17 01 (um) programador de cadencias com acionamento de três pistolas para pintura de faixas contínuas ou intermitentes, de acordo com as exigências, programando a sequência linha e espaço através de botões do painel frontal indicando nos visores tanto faixa como espaço, desde 0,50 até 12 m;



3.2.18 01 (um) motor estacionário a Diesel de, no mínimo, 27 (vinte e sete) HP compatível com o Compressor de ar;

3.2.19 01 (um) compressor de ar de, no mínimo, 60 PCM, 3 (três) cilindros, pressão 120 (cento e vinte) libras/polegadas, estágio refrigerado a ar, baixa pressão, lubrificação por pescador, filtro de ar na admissão que permita a utilização de martelete pneumático para implantação de tachas e tachões e a utilização de soprador para limpeza das áreas a serem pintadas;

3.2.20 O Conjunto de Pintura deve ser estruturado de tal forma: Carrinho Fixo Reversível – Lado Esquerdo: Montados com saídas para as laterais a plataforma com movimento direcional horizontal hidráulico com capacidade para operar até 4,20 metros de largura. Movimento vertical para levantar e baixar o conjunto de pintura por sistema pneumático. Conjunto este contendo 2 (duas) pistolas mecânicas de pintura a frio de grande rendimento, especiais para pintura de pavimento, confeccionados em aço 1020 com bicos internos e externos intercambiáveis em RCC e tungstênio temperado para alta resistência a abrasão, operadas individualmente pelo sistema de comando eletropneumático a distância pelo automático intercalador ou manual para pintura, que devem demarcar faixas com largura de 10 a 30cm com espessura uniforme, 2 (dois) espalhador para microesfera de vidro e demais acessórios;

3.2.21 Sistema de controle central único, comandado por microcontrolador digital, capaz de gerar diversas funções para sinalização de trânsito com sequências de lampejos luminosos de altíssima frequência; Tensão de alimentação: 12 V; A estrutura deverá ficar devidamente fixada no teto da cabine do veículo de forma centralizada.

4 DO RECEBIMENTO

4.1 (item 01)

4.1.1 O objeto contratado deverá ser entregue após a solicitação da Secretaria Municipal Competente, mediante nota de empenho, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, durante o período de vigência do contrato, no seguinte local: Divisão de Frotas, localizado na Avenida Venezuela, 247, CEP 83820455, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande-PR;

4.1.2 O transporte de entrega que se trata do subitem anterior deverá ser feito por custas e responsabilidade da licitante vencedora do Item 01, devendo ser realizado sobre plataforma ou meio semelhante que permita que o caminhão permaneça na condição de OKm até o ato da entrega;

4.1.3 Serão responsáveis pelo recebimento do objeto o (a) fiscal do contrato e um responsável pela Divisão de Frotas Municipal;

Av. Venezuela – 247 A - Bairro Eucaliptos CEP: 83.820-554 - Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone (41) 3608-7600 faztrans@mtm.pr.gov.br



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



4.1.4 Fica a CONTRATADA comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com detalhado neste termo de referência e com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos, a marca, quantidade, qualidade e demais especificidades do bem oferecido.

4.1.5 Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Município, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

4.1.6 O item entregue, que não satisfizer as exigências técnicas contidas nestas especificações técnicas mínimas, conforme as normas a exigidas, será rejeitado pelo Município e a empresa fornecedora terá o prazo de 15 (dias) corridos para substituição do material rejeitado, os quais deverão estar em acordo com as referidas exigências técnicas;

4.1.7 Caso o novo item não satisfaçam a todas as condições e exigências técnicas, contidas nestas especificações técnicas mínimas, os materiais fornecidos serão devolvidos e o Município cancelará a compra e promoverá a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, sujeitando-se a fornecedora contratada à aplicação das sanções previstas no Edital e Contrato.

4.2 (item 02)

4.2.1 O objeto contratado (implemento/equipamento de pintura de sinalização viária) deverá ser entregue devidamente montado sobre chassi (veículo caminhão fornecido pela contratante), acompanhado de todos os acessórios após a solicitação da Secretaria Municipal competente mediante nota de empenho, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, durante o período de vigência do contrato;

4.2.2 O local de entrega será no Órgão municipal de Trânsito-FAZTRANS, localizado na Avenida Venezuela, 247-A, CEP 83820455, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande-PR;

4.2.3 Serão responsáveis pelo recebimento do objeto o (a) fiscal do contrato e a Autoridade de Trânsito Municipal;

4.2.4 As custas do transporte do caminhão até as dependências da contratada, local em que será realizada a montagem do implemento de pintura de sinalização viária, correrá por conta da CONTRATADA, devendo ser realizado sobre plataforma ou meio semelhante que permita que o caminhão permaneça na condição de OKm. Nos mesmos moldes deverá acontecer o retorno para entrega do objeto ao Órgão Municipal de Trânsito-FAZTRANS;



**Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS**



4.2.5 Fica a CONTRATADA comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com detalhado neste termo de referência e com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e demais especificidades do bem oferecido;

4.2.6 Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Município, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação;

4.2.7 O item entregue, que não satisfizer as exigências técnicas contidas nestas especificações técnicas mínimas, conforme as normas a exigidas, será rejeitado pelo Município e a empresa fornecedora terá o prazo de 15 (dias) corridos para substituição do material rejeitado, os quais deverão estar em acordo com as referidas exigências técnicas;

5 DOS GABARITOS ACESSÓRIOS

5.1 A Contratada vencedora do item 02, obrigatoriamente, deverá equipar a Máquina para demarcação e sinalização viária com gabaritos das legendas: PARE, IDOSO, MOTOS, CARGA E DESCARGA, TAXI, 15 MINUTOS, ATENÇÃO, DEVAGAR, ESCOLA, ESCOLAR, ÁREA, MILITAR, SENSOR, AMBULÂNCIA, ÔNIBUS, VIATURA, números 2,3,4,5 e 0; letras K e m e demais legendas de vagas especiais, que serão fornecidos em formato AUTOCAD, pela Contratante.

6 OBRIGA-SE A CONTRATADA A:

6.1 Item 01

6.1.1 Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Instrumento;

6.1.2 Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indica dos pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, Edital e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

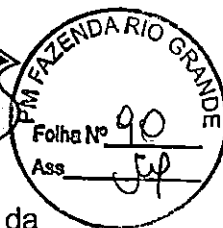
6.1.3 A CONTRATADA deverá entregar, juntamente com o bem, manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.4 Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos/serviços decorrentes de Contrato oriundo do presente processo licitatório, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de

Av. Venezuela – 247 A - Bairro Eucaliptos CEP:83.820-554 - Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone (41) 3608-7600 faztrans@mtm.pr.gov.br



**Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS**



natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

6.1.6 Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

6.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

6.1.9 Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;

6.1.10 O veículo (caminhão), deverá obedecer às normas técnicas de sua especificação, inclusive INMETRO e CONTRAN, e demais legislações vigentes que sejam aplicáveis;

6.1.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

6.1.12 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2 Item 02

6.2.1 Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Instrumento;

6.2.2 Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indica dos pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, Edital e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando



detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.2.3 A CONTRATADA deverá entregar juntamente com os bens, a documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e operação.

6.2.4 Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos/serviços decorrentes de Contrato oriundo do presente processo licitatório, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

6.2.5 Responsabilizar-se pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

6.2.6 Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

6.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.8 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

6.2.9 Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;

6.2.10 O equipamento/implemento de sinalização viária, deverá obedecer às normas técnicas da ABNT, NBR, INMETRO e CONTRAN, e demais legislações vigentes que sejam aplicáveis;

6.2.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);



**Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS**



6.2.12 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7 DA GARANTIA

7.1 A CONTRATADA prestará ainda as seguintes garantias em relação aos produtos fornecidos:

7.1.1 (item 01)

7.1.1.1 O fornecedor deverá conceder garantia mínima de 12 meses (exceto nos casos em que a garantia de fábrica seja de prazo superior), contados a partir do recebimento definitivo, livre de horas trabalhadas e/ou quilômetros rodados, com assistência técnica devidamente autorizada na região Curitiba ou Região metropolitana;

7.1.1.2 Durante o período da vigência da garantia, nos casos em que a assistência técnica fique localizada fora dos limites descritos no subitem anterior, a responsabilidade do traslado do objeto ficará a cargo e custas da CONTRATADA;

7.1.1.3 Durante o período de garantia, a reposição de peças e mão de obra, originadas de ocorrências acobertadas pela garantia, deverá ser efetuada de forma gratuita, arcando a fornecedora com todos os custos;

7.1.1.4 Durante o prazo da garantia, serão exigidas 2 (duas) revisões, sendo a primeira entre 110 (cento e dez) e 120 (cento e vinte) dias e a segunda entre 230 (duzentos e trinta) e 240 (duzentos e quarenta) dias após a contar da data da entrega do objeto.

7.1.2 Item 02

7.1.2.1 O fornecedor deverá conceder garantia mínima de 12 meses (exceto nos casos em que a garantia de fábrica seja de prazo superior), contados a partir do recebimento definitivo, livre de horas trabalhadas e/ou quilômetros rodados;

7.1.2.2 Fica também a cargo da CONTRATADA prestar o atendimento, quando solicitado, no domicílio da CONTRATANTE, em virtude de atendimentos em garantia, sem ônus à Administração Pública;

7.1.2.3 Caso não seja possível a solução do problema na sede da CONTRATANTE e, havendo a necessidade de transporte para oficina própria da CONTRATADA, fica sob responsabilidade desta todo ônus, inclusive pelo traslado (ida e volta) do objeto;



8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 As empresas interessadas deverão, comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(éis) com as características objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

9 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.4 Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o, ora, pactuado.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para suporte dessa despesa, indicamos as dotações orçamentárias:

Despesa: 760-

Equipamento e material permanente: 44.90.52

Fonte: 1601

Contrato: 060038676-FINISA

10.2 DA FISCALIZAÇÃO

10.3 A fiscalização do contrato e dos materiais adquiridos bem como a verificação do atendimento às especificações dos itens ficará a cargo do (a) servidor (a) lotado no Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS, servidor Josemar Antônio de Souza, matrícula nº 351094, devidamente designado (a) para este fim.

11 DOS PAGAMENTOS

11.1 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU,

Av. Venezuela – 247 A - Bairro Eucaliptos CEP:83.820-554 - Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone (41) 3608-7600 faztrans@mtm.pr.gov.br



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12 DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

12.1 A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, após cumpridas as formalidades legais, perdurando pelo período de 12 (doze) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, ser alterado, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, ou prorrogado conforme a necessidade do CONTRATANTE, desde que haja interesse público e conveniência administrativa, obedecendo à legislação pertinente.

12.2 A execução do contrato iniciará após a emissão da Autorização de Fornecimento;

12.3 A prorrogação e as alterações contratuais poderão ser admitidas nos termos do Art. 57 da Lei nº 8666/93, consolidada mediante prévia justificativa da Secretaria competente;

12.4 A prorrogação do prazo contratual ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE, desde que haja interesse público e conveniência administrativa.



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



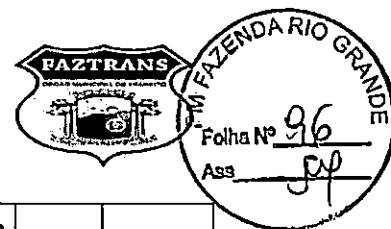
ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
01	Caminhão , zero KM, ano de fabricação 2022/2022 ou 2022/2023, sem registro de propriedade anterior, com as seguintes especificações: Tração 4x2, motor mínimo 04 cilindros a DIESEL, potência mínima de: 170 cv, câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e uma 1 marcha à ré, peso bruto (PBT) homologado de 9.200 kg, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, sistemas de freios a ar com sistema ABS e EBD, rodas em aço mínimo de 17,5", pneus novos mínimo 215/75 R17,5, na cor Branco, acionamento elétrico de travas de portas, acionamento elétrico dos vidros, alarme sonoro de deslocamento de ré, baterias seladas, cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas, equipado com faróis baixo, alto e anti-neblina, lavadores e limpadores de para-brisa dianteiro, pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão, protetor de cárter do motor, rádio am/fm em alto-falantes com antena externa instalado na cabine, tacógrafo eletrônico com registro diário, tampa do tanque de combustível com chave, tapete de borrachas removíveis, velocímetro em KM/H, o caminhão deverá estar equipado com todos os acessórios de série, conforme catálogo comercial do produto, do ano corrente, não sendo permitido reduzir características do modelo comercial.	01	01
01	Equipamento suplementar – Máquina para demarcação e sinalização viária. a) 1 (uma) Carroceria em metalon galvanizado (todo metal galvanizado) montada sobre o chassi com as medidas mínimas de 5000mmx2200mmx2000mm altura, plataforma montada com perfis tubos, chapas lisas e corrugadas para pisos, escada, todo material em aço 1010x1020, acabamento final em pintura epóxi eletrostático na cor indicada pelo contratante, piso em chapa xadrez 1020. Com armário escada, tampão traseiro, tendo suporte traseiro retrátil para recolhimento de cones. Carroceria com Luz de teto/salão, para trabalhos noturnos. b) 2 (dois) reservatórios em aço-carbono galvanizado a fogo com capacidade de 250 litros cada, pressurizado com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques com no mínimo de 300mm de diâmetro estampadas em chapa de 3/8" monobloco, fixada com 5 (cinco) presilhas e vedação em gaxeta teflonada, agitador com acionamento hidráulico, raspando constantemente as paredes do recipiente de tinta e mantendo-a homogênea, tubulação independente que permite pintar em duas cores, na saída da tinta filtros para a tinta branca e amarela que possibilite a limpeza sem a necessidade de desmontagem.	01	01

Av. Venezuela – 247 A - Bairro Eucaliptos CEP:83.820-554 - Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone (41) 3608-7600 faztrans@mtm.pr.gov.br



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



	c) 1 (um) reservatório auxiliar em aço-carbono para tinta preta com capacidade de 40L (quarenta) litros pressurizados com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques estampadas em chapa 3/8" monobloco com no mínimo 300 (trezentos) mm de diâmetro, fixada com 5 (cinco) presilhas e vedação em gaxeta. d) 1 (um) tanque para solvente pressurizado com todos os dispositivos de segurança com 10(dez) litros, para armazenar solvente. Destinado a limpeza automática das pistolas de pintura e encanamento de tinta. e) 1 (um) reservatório pressurizado em aço-carbono com capacidade de no mínimo 150 quilos para microesfera de vidro, com saída apropriada para alimentar os espalhadores de microesfera de vidro, válvulas de segurança, manômetros, bocal de alimentação com peneira de no mínimo 200(duzentos)mm. f) 3 (três) Espalhadores de Microesferas de vidro, com capacidade para funcionar por pressão, o mesmo deverá estar preparado para trabalhar com qualquer granulometria, além de regular a quantia de material desejado, mecanicamente e por pressão direta do reservatório, que pode variar de 25(vinte e cinco)libras, genuinamente Nacional.		
--	---	--	--

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2023.

Joéliton Suemar Leal
Autoridade de Trânsito
Decreto nº 6739/2022

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6480/2022

José Juarez Tavares
Fiscal de Gestão
Matricula 224301

Josemar Antônio de Souza
Fiscal de Execução
Matricula 351094

Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto nº6462/2023

Assinantes**Joeliton Suemar Leal**

Assinou em 30/11/2023 às 16:38:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Joeliton Suemar Leal, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **jose juarez tavares**

Assinou em 30/11/2023 às 17:21:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, jose juarez tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Josemar Antonio de Souza**

Assinou em 01/12/2023 às 09:25:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Josemar Antonio de Souza, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **RUI BARROSO**

Assinou em 01/12/2023 às 09:31:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, RUI BARROSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Bruno Martins dos Santos**

Assinou em 01/12/2023 às 14:03:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Bruno Martins dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:**QLY MZR 8WX K8Z**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

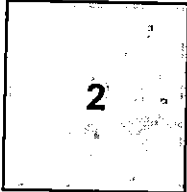
Página: 1 / 1
Data: 06/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000072990/2023	
Número Único: HCC.ZAK.4UI-FG	
Requerente: Faztrans	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 01/12/2023 10:08 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 01/12/2023 4:11 PM
Descrição Parecer: Segue o documento conforme solicitado.	

Elvis Roberto



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 72990/2023
Social/FAZTRANS

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Defesa

DOCUMENTO: Processo licitatório para aquisição de 01(um) caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária.

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Defesa Social, bem como justificado pelo secretário da pasta, autorizo a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, considerando o Decreto nº 6893/2023 e a Medida Provisória nº 1.167/2023.

Fazenda Rio Grande, 01 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.01 16:10:35
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

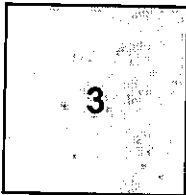
Data: 06/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000072990/2023		
Número Único:	HCC.ZAK.4UI-FG		
Requerente:	Faztrans	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	01/12/2023 10:08 AM		

Dados Parecer:

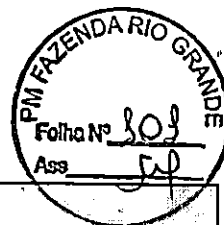
Organograma:	FAZTRANS	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 04/12/2023 10:13 AM	
	Segue para abertura de licitação.		

Amanda Rafaela



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000072990/2023			
Número Único: HCC.ZAK.4UI-FG			
Requerente:	Faztrans	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	01/12/2023 10:08 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
4	Descrição Parecer:	Data Parecer: 06/12/2023 5:00 PM	
	Retorna processo para que atenda o Decreto 4628/2017 e suas alterações, que regulamenta o procedimento Interno no município para o tramite de Licitações: - Informar se será realizado por Ata de Registro de preço ou por contrato e dependendo do escolhido, realizar o bloqueio; - verificar o item 02 , visto que o descritivo esta divergente do item lançado na Solicitação de compras (complementos da letra G a Z, não estão no Anexo I e TR;		

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

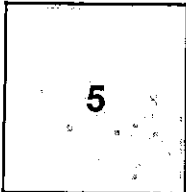
Página: 1 / 1
Data: 13/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000072990/2023		
Número Único:	HCC.ZAK.4UI-FG		
Requerente:	Faztrans	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	01/12/2023 10:08 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	FAZTRANS	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 07/12/2023 10:55 AM	
	Ao planejamento Urbano para bloqueio da Dotação Orçamentária. Após, retorne a este organograma.		

Amanda Rafaela



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

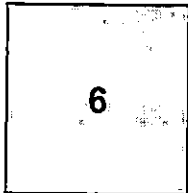
Página: 1 / 1
Data: 13/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000072990/2023	
Número Único: HCC.ZAK.4UI-FG	
Requerente: Faztrans	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 01/12/2023 10:08 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Planejamento Urbano - Administrativo	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 08/12/2023 5:04 PM
Descrição Parecer: Segue solicitação.	

Eliane Freitag dos

OFÍCIO Nº 89/2023/SMPU

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2023.

Ao senhor
Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR

Assunto: Solicitação de suplementação.

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano vem através do presente, solicitar a suplementação da Dotação Orçamentária 760 – 4.4.90.52. – Equipamentos e material permanente. Fonte 1601, utilizando recurso do FINISA, contrato 0600.386-76, no valor de R\$ 821.159,67. Após suplementação solicitamos o bloqueio do referido valor.

JUSTIFICATIVA

A solicitação é referente à abertura de licitação para aquisição de 01 caminhão e um equipamento para demarcação e sinalização viária.

Sem mais para a ocasião e certos de contar com sua atenção, agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital
por BRUNO MARTINS DOS
SANTOS:07812586936
Dados: 2023.12.08 17:03:22
-03'00'

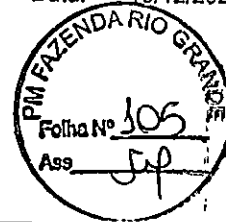
Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto 6462/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 13/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000072990/2023

Número Único: HCC.ZAK.4UI-FG

Requerente: Faztrans

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 01/12/2023 10:08 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Finanças

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/12/2023 1:18 PM

Ao Secretário,
Para análise e prosseguimento.

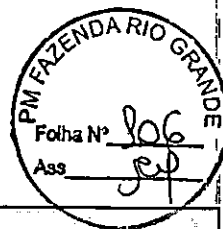
7

Rosilene Ap.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

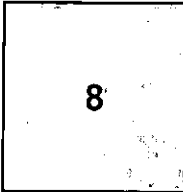
Página: 1 / 1
Data: 13/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000072990/2023			
Número Único: HCC.ZAK.4UI-FG			
Requerente:	Faztrans	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	01/12/2023 10:08 AM		

Dados Parecer:

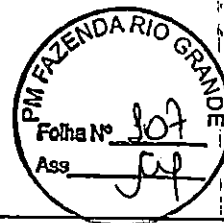
Organograma:	SMF 09	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 11/12/2023 2:23 PM	
	segue para verificar a possibilidade de atendimento		

Givanildo F Pego



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000072990/2023		
Número Único:	HCC.ZAK.4UI-FG		
Requerente:	Faztrans	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	01/12/2023 10:08 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	SMF 06	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 12/12/2023 8:22 AM	
	Segue saldo orçamentário da fonte 601, favor indicar de qual despesa subtrair para atender a suplementação pretendida.		

Cássia Cristina de

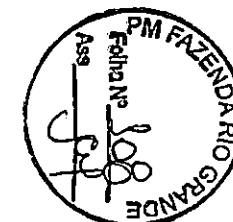


ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 11/12/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL	Bloqueado:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / SM DE OBRAS PÚBLICAS	7.517.891,57	
1.003 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	53.760,86	
137 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	53.760,86	3.311.917,67
00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - PAVIMENTACAO ASFALTICA -		
1.057 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	1.869.730,71	
138 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.869.730,71	481.354,93
00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - PAVIMENTACAO ASFALTICA -		
1.061 - IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE CICLOVIAS	130.000,00	
139 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00	0,00
00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - PAVIMENTACAO ASFALTICA -		
1.062 - IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE CALÇADAS	1.100.000,00	
140 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.100.000,00	1.100.000,00
00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - PAVIMENTACAO ASFALTICA -		
2.036 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA MICRO E MACRO DRENAGEM	4.364.400,00	
167 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	4.364.400,00	0,00
00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - PAVIMENTACAO ASFALTICA -		
28.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO / SM DE PLANEJAMENTO URBANO	13.968,72	
1.071 - INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA	13.968,72	
759 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	11.368,72	33.000,00
00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - PAVIMENTACAO ASFALTICA -		
760 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00
00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - PAVIMENTACAO ASFALTICA -		
761 - 4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.500,00	0,00
00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - PAVIMENTACAO ASFALTICA -		
Total Entidade:		7.531.860,29
Total Geral:		7.531.860,29

Fazenda Rio Grande, 11/12/2023





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

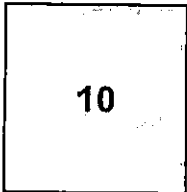
Data: 13/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000072990/2023		
Número Único:	HCC.ZAK.4UI-FG		
Requerente:	Faztrans	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	01/12/2023 10:08 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	SMF 09	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 12/12/2023 10:52 AM	
	retorna-se a pedido		

Givanildo F Pego



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

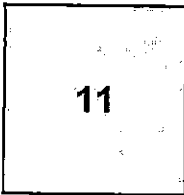
Data: 13/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000072990/2023		
Número Único:	HCC.ZAK.4UI-FG		
Requerente:	Faztrans	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	01/12/2023 10:08 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Planejamento Urbano - Administrativo	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 12/12/2023 12:12 PM	
	Segue em anexo solicitação de utilização de recurso.		

Eliane Freitag dos

OFÍCIO Nº 93/2023/SMPU

Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro de 2023.

**Ao senhor
Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR**

Assunto: Solicitação de utilização de recursos do FINISA.

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano vem através do presente, solicitar a utilização do recurso do FINISA, no valor de R\$ 821.159,67. A solicitação é referente à abertura de licitação para aquisição de 01 caminhão e um equipamento para demarcação e sinalização viária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

760 - 4.4.90.52. - Equipamentos e material permanente. Fonte 1601.

Sem mais para a ocasião e certos de contar com sua atenção, agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

BRUNO MARTINS
DOS
SANTOS:078125869
36

Assinado de forma digital
por BRUNO MARTINS DOS
SANTOS:07812586936
Dados: 2023.12.12
12:12:20 -03'00'

**Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto nº 6462/2022**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

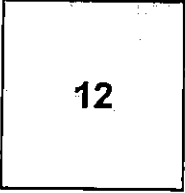
Data: 13/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000072990/2023		
Número Único:	HCC.ZAK.4UI-FG		
Requerente:	Faztrans	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	01/12/2023 10:08 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Secretaria de Obras Públicas	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer:	12/12/2023 2:06 PM

erica

OFÍCIO Nº 555/2023 – SMOP

Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro de 2023.

Ref. Autorização de utilização de Dotação Orçamentária.

Em resposta ao protocolo da 72990/2023 segue autorização de utilização de dotação orçamentária transferência de valores no valor de R\$ 821.159,67. Conforme tabela abaixo:

De:			
ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS			
ÓRGÃO 08 – Unidade 01 - SM DE OBRAS PÚBLICAS – PROJ/ATIV 2.036 – Manutenção do sistema Micro e macro Drenagem de Obras Públicas			
Descrição do elemento: – Obras e instalações			VALOR
4.4.90.52.00.00.00.00	D.O.: 167	Fonte: 1601	R\$ 821.159,67
Para:			
Investimentos em Infraestrutura S M. PLANEJAMENTO URBANO			
Equipamento e material permanente			VALOR
4.4.90.51.00.00.00.00	D.O.: 760	Fonte: 1601	R\$ 821.159,67

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 12/12/2023 14:05:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023

Ilmº Senhor
Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 13/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000072990/2023	
Número Único: HCC.ZAK.4UI-FG	
Requerente: Faztrans	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 01/12/2023 10:08 AM	

Dados Parecer:

Organograma: SMF 06	Encerrou Processo? Não
13 Descrição Parecer: SOLICITAÇÃO ATENDIDA ATRAVÉS DO DECRETO 7184/2023.	Data Parecer: 13/12/2023 9:52 AM

Cássia Cristina de



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

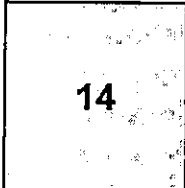
Página: 1 / 1
Data: 13/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000072990/2023	
Número Único: HCC.ZAK.4UI-FG	
Requerente: Faztrans	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 01/12/2023 10:08 AM	

Dados Parecer:

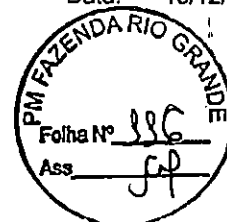
Organograma: FAZTRANS	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 13/12/2023 10:35 AM
	Descrição Parecer: Ao Planejamento Urbano para bloqueio. Após, retorne a este organograma.

Amanda Rafaela



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000072990/2023	
Número Único: HCC.ZAK.4UI-FG	
Requerente: Faztrans	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 01/12/2023 10:08 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Planejamento Urbano - Administrativo	Encerrou Processo? Não
15 Descrição Parecer: Segue bloqueio.	Data Parecer: 13/12/2023 10:50 AM

Eliane Freitag dos

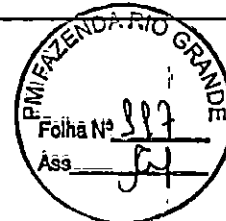


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 13/12/2023
Usuário: freitagsantos

Nº do Bloqueio: 495794/2023
Data do Bloqueio: 13/12/2023

Órgão: 28.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade: 28.001 SM de Planejamento Urbano
Funcional: 15.451.0048 Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 1.071 Investimentos em Infraestrutura
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Código reduzido: 760



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00601.01009.05.99.03.15.1	13/12/2023		821.259,67	821.159,67	100,00

Aquisição de 01 (um) Caminhão zero km e 01 (um) Implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária
Protocolo nº 72990/2023.

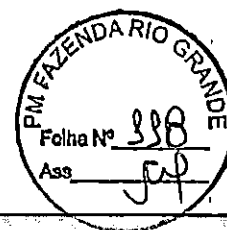
Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00601.01009.05.99.03.15.1	Pavimentacao Asfaltica - Operacao de Credito	821.159,67



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000072990/2023		
Número Único:	HCC.ZAK.4UI-FG		
Requerente:	Faztrans	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	01/12/2023 10:08 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	FAZTRANS	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 13/12/2023 11:11 AM	
	R: Contrato, bloqueio realizado conforme parecer da Secretaria de Planejamento Urbano;		
	R: Ajuste do TR e Memorando realizado e juntado.		

Amanda Rafaela



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2023

MEMORANDO Nº 230/2023-FAZTRANS

Assunto: Abertura de Licitação

Prezado Senhor,

Encaminhamos documentação para Abertura de licitação que tem por objetivo a aquisição de 01 (um) Caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária.

1 JUSTIFICATIVA

- 1.1 Considerando o crescimento exponencial do número de habitantes do Município de Fazenda Rio Grande e conseqüentemente o aumento de construções de moradias e abertura de novas vias;
- 1.2 Considerando a abertura de novas ruas, a pavimentação e a necessidade de demarcação destas;
- 1.3 Considerando a necessidade de manutenção da sinalização horizontal das ruas que já possuem demarcação;
- 1.4 Considerando que é responsabilidade dos órgãos ou entidades de trânsito a implantação da sinalização **horizontal**, vertical e temporária e de dispositivos auxiliares, conforme estabelecido no artigo 90 do CTB¹:

Art. 90 [...]

§ 1º O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação.

- 1.5 Considerando que o Manual Brasileiro de Sinalização de trânsito volume IV define a função da sinalização horizontal de trânsito²:

[...]

A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19503compilado.htm

² <https://www.gov.br/dnit/pt-br/rodovias/operacoes-rodoviaras/faixa-de-dominio/regulamentacao-atual/manual-de-sinalizacao-horizontal-contran>



**Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS**



lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

A sinalização horizontal é classificada segundo sua função:

- Ordenar e canalizar o fluxo de veículos;
- Orientar o fluxo de pedestres;
- Orientar os deslocamentos de veículos em função das condições físicas da via, tais como, geometria, topografia e obstáculos;
- Complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação, visando enfatizar a mensagem que o sinal transmite;
- Regular os casos previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

- 1.6 Considerando o objetivo de padronização, atualização e manutenção da sinalização da cidade e que tal contratação possibilitará ao Órgão de Trânsito FAZTRANS a utilização de meios para garantir a segurança e organização do tráfego de veículos e pedestres e de todos que trafegam nas vias do município, justificamos a solicitação de abertura de processo licitatório.
- 1.7 Considerando que o Órgão Municipal de Trânsito-FAZTRANS, não dispõe de equipamentos suficientes para atender todas as demandas referentes a manutenção das ruas e estradas do Município, valendo-se da aquisição de máquinas, para o atendimento das demandas.
- 1.8 Considerando que a aquisição do caminhão proporciona aumento da produtividade das atividades de implantação e manutenção serviços de sinalização viária, segurança e correta orientação para condutores de veículos, ciclistas e pedestres;
- 1.9 Considerando o objetivo de padronização, atualização e manutenção da sinalização da cidade e que tal contratação possibilitará ao Órgão de Trânsito FAZTRANS a utilização de meios para garantir a segurança e organização do tráfego de veículos e pedestres e de todos que trafegam nas vias do município, justificamos a solicitação de abertura de processo licitatório.

2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS**



2.1 Para suporte dessa despesa, indicamos as dotações orçamentárias:

Despesa: 760-

Equipamento e material permanente: 44.90.52

Fonte: 1601

Contrato: 060038676-FINISA

3 DA FISCALIZAÇÃO

3.1 A fiscalização do contrato e dos materiais adquiridos bem como a verificação do atendimento às especificações dos itens ficará a cargo do (a) servidor (a) lotado no Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS, servidor Josemar Antônio de Souza, matrícula nº 351094, devidamente designado (a) para este fim.

4 DOS PAGAMENTOS

4.1 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5 DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, após cumpridas as formalidades legais, perdurando pelo período de 12 (doze) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, ser alterado, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, ou prorrogado conforme a necessidade do CONTRATANTE, desde que haja interesse público e conveniência administrativa, obedecendo à legislação pertinente.

5.2 A execução do contrato iniciará após a emissão da Autorização de Fornecimento;

5.3 A prorrogação e as alterações contratuais poderão ser admitidas nos termos do Art. 57 da Lei nº 8666/93, consolidada mediante prévia justificativa da Secretaria competente;



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



- 5.4 A prorrogação do prazo contratual ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE, desde que haja interesse público e conveniência administrativa.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
01	Caminhão , zero KM, ano de fabricação 2022/2022 ou 2022/2023, sem registro de propriedade anterior, com as seguintes especificações: Tração 4x2, motor mínimo 04 cilindros a DIESEL, potência mínima de: 170 cv, câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e uma 1 marcha à ré, peso bruto (PBT) homologado de 9.200 kg, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, sistemas de freios a ar com sistema ABS e EBD, rodas em aço mínimo de 17,5", pneus novos mínimo 215/75 R17,5, na cor Branco, acionamento elétrico de travas de portas, acionamento elétrico dos vidros, alarme sonoro de deslocamento de ré, baterias seladas, cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas, equipado com faróis baixo, alto e anti-neblina, lavadores e limpadores de para-brisa dianteiro, pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão, protetor de cárter do motor, rádio am/fm em alto-falantes com antena externa instalado na cabine, tacôgrafo eletrônico com registro diário; tampa do tanque de combustível com chave, tapete de borrachas removíveis, velocímetro em KM/H, o caminhão deverá estar equipado com todos os acessórios de série, conforme catálogo comercial do produto, do ano corrente, não sendo permitido reduzir características do modelo comercial.	01	01
01	Equipamento suplementar – Máquina para demarcação e sinalização viária. a) 1 (uma) Carroceria em metalon galvanizado (todo metal galvanizado) montada sobre o chassi com as medidas mínimas de 5000mmx2200mmx2000mm altura, plataforma montada com perfis tubos, chapas lisas e corrugadas para pisos, escada, todo material em aço 1010x1020, acabamento final em pintura epóxi eletrostático na cor indicada pelo contratante, piso em chapa xadrez 1020. Com armário escada, tampão traseiro, tendo suporte traseiro retrátil para recolhimento de cones. Carroceria com Luz de teto/salão, para trabalhos noturnos. b) 2 (dois) reservatórios em aço-carbono galvanizado a fogo com capacidade de 250 litros cada, pressurizado com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques com no mínimo de 300mm de diâmetro estampadas em chapa de 3/8" monobloco, fixada com 5 (cinco) presilhas e vedação em gaxeta teflonada, agitador com acionamento hidráulico, raspando constantemente as paredes do recipiente de tinta e mantendo-a homogênea, tubulação independente que permite pintar em duas cores, na saída da tinta filtros para a tinta branca e amarela que possibilite a limpeza sem a necessidade de desmontagem. c) 1 (um) reservatório auxiliar em aço-carbono para tinta preta com capacidade de 40L (quarenta) litros pressurizados com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques estampadas em chapa 3/8" monobloco com no mínimo 300 (trezentos) mm de diâmetro, fixada com 5 (cinco)	01	01



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



presilhas e vedação em gaxeta. d) 1 (um) tanque para solvente pressurizado com todos os dispositivos de segurança com 10(dez) litros, para armazenar solvente. Destinado a limpeza automática das pistolas de pintura e encanamento de tinta. e) 1 (um) reservatório pressurizado em aço-carbono com capacidade de no mínimo 150 quilos para microesfera de vidro, com saída apropriada para alimentar os espalhadores de microesfera de vidro, válvulas de segurança, manômetros, bocal de alimentação com peneira de no mínimo 200(duzentos)mm. f) 3 (três) Espalhadores de Microesferas de vidro, com capacidade para funcionar por pressão, o mesmo deverá estar preparado para trabalhar com qualquer granulometria, além de regular a quantia de material desejado, mecanicamente e por pressão direta do reservatório, que pode variar de 25(vinte e cinco)libras, genuinamente Nacional. g) 3 (três) pistolas mecânicas em aço 1020 cromado, Dimensões (mm) C x L) 180 x 75 Peso (Kg) 1,4Comando Eletropneumático ou manual Conexões Abertura de Ar (pol.) 1/4" Entrada de Tinta (pol.) 3/8" Passagem de Tinta (Ø - mm) 11 Pressão de Operação (BAR) Abertura de Ar (mínima)6 Leque de Pintura (cm) 10 a 40.h) Painel de Comando para válvulas de pressão com todas as válvulas de controle e regulação montada estrategicamente, para maior facilidade do operador, dotado de: Válvulas reguladoras de pressão Manômetro Geral do Compressor Manômetro para pressão nos reservatórios da tinta, microesfera e solvente Todos os manômetros devem ser com o mecanismo imerso em glicerina, aumentando a vida útil e eliminando as oscilações. i) Conjunto Moto Compressor: Montado sobre o chassi próprio, com coxins antivibratórios, para evitar que as vibrações do compressor sejam transmitidas ao veículo. Compressor mínimo 100 PCM, 6 cilindros, pressão 175(cento e setenta e cinco) libras/polegadas, um estagio refrigerado a ar, baixa pressão, lubrificação por pescador, filtro de ar na admissão. Válvulas de segurança, piloto, retenção e de alívio direto para a atmosfera, acionado por Motor a Diesel 27 CV refrigerado a água, com partida elétrica. Com relógio de temperatura e horímetro. Tanque reservatório de ar com drenos e manômetros. j) Conjunto de Pintura > Carrinho Fixo Reversível – Lado Esquerdo: Montados com saídas para as laterais a plataforma com movimento direcional horizontal hidráulico com capacidade para operar até 4,20 metros de largura. Movimento vertical para levantar e baixar o conjunto de pintura por sistema pneumático. Conjunto este contendo 2 (duas) pistolas mecânicas de pintura a frio de grande rendimento, especiais para pintura de pavimento, confeccionados em aço 1020 com bicos internos e externos intercambiáveis em RCC e tungstênio temperado para alta resistência a abrasão, operadas individualmente pelo sistema de comando eletropneumático a distância pelo automático intercalador ou manual para pintura, que devem demarcar faixas com largura de 10 a 30cm com espessura uniforme, 2 (dois) espalhadores para microesfera de vidro e demais acessórios para o completo funcionamento dos mesmos. Montado em um braço basculante para recolher todo o conjunto sem a necessidade de desmontá-lo (pantógrafo). Carrinho Fixo Reversível – Lado Direito (bordo): montado com saídas para as laterais da plataforma com movimento direcional



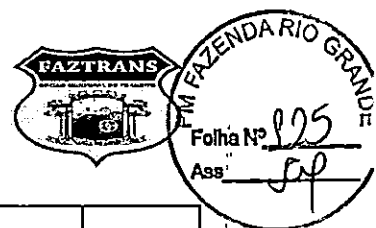
Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



horizontal hidráulico com capacidade para operar até 1.00 metro de largura. Movimento vertical para levantar e baixar o conjunto de pintura, sistema pneumático. Conjunto este contendo: 01 (uma) pistola mecânica especial para pintura de pavimento em aço 1020, com bico intercambiável em RCC e tungstênio temperado para alta resistência á abrasão, sistema de comando eletropneumático a distância pelo automático intercalador ou manual, para pintura e 01(um) espalhador de Microesferas de vidro e demais acessórios para o completo funcionamento dos mesmos. Permitindo a operação sempre no sentido da mão de operação da pista; k) 2 (duas) Pistolas Manuais para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, setas, e demais serviços manuais, especialmente desenvolvidas para esta finalidade, pistola fabricada em aço inox e alumínio, com bico intercambiável em RCC e tungstênio temperado para alta resistência á abrasão. Cabo longo mínimo 550mm de comprimento para o operador trabalhar em pé aumentando o rendimento e não prejudicando a coluna dorsal, cujo peso não deverá exceder a um 1(um) quilo e 200 (duzentos) gramas, e com 12 metros de mangueira dupla para ar e tinta; l) 1 (um) Baú na parte traseira com aproximadamente 900 Litros respeitando os limites laterais do veículo; para que sejam guardados os pertences dos operadores; m) 1 (um) Tanque de Combustível auxiliar de 40 Litros; n) 1 (um) Tanque de óleo hidráulico com capacidade de 40 litros; o) 1 (um) Bomba Hidráulica compatível com a necessidade do sistema para o bom funcionamento do equipamento; p) Guia com setas ajustáveis em aço-carbono galvanizado, setas ajustáveis, posicionando de tal forma a permitir ao operador alinhar com precisão e facilidade o conjunto de pistolas com a pré-marcação dos dois lados; q) Sistema elétrico: deverá ser instalado na parte da frente da plataforma da máquina, com 2 (duas) lâmpadas estereoscópicas na frente e na traseira. E 2(duas) setas traseiras com lâmpadas em LED cada, para segurança dos servidores. Na parte dianteira, uma barra de giro flex com módulos em LED. As lâmpadas podem ser brancas ou amarelas. No teto da cobertura da máquina deverá ser instalado lâmpadas para trabalhos noturnos; r) 1 (um) Martelete Pneumático 10kg, com ferramenta para implantação de tachões e tachinhas, e ferramenta para quebra de concreto; s) 1 (um) Carrinho Auxiliar para Pintura de Faixas e meio-fio confeccionado em tubo aço 1020 de 25mm, chasis tubo 40x40, gatilho de acionamento em aço quadrado de 1/2", com uma válvula solenoide para acionamento da pistola. 3 (três) rodas em borracha para deslocamento do carrinho, suporte da pistola em aço 5/8. 1 (um) guia ajustável em aço 1020 redondo 5/8 para direcionamento da pistola. 1 (uma) Mangueira de tinta 1/2" em trama de aço com 12Mts de mangueira; t) 1 (um) Régua de regulagem para faixa de pedestres, medidas 40cmx4m de comprimento; u) Conjunto de gabaritos: PARE 2m (largura)x 1,60 (altura), divididos em 4 letras de 0,50cm; v) Conjunto de gabaritos: MOTO (1,60cm altura); w) Conjunto de gabaritos: CADEIRANTE 0,90(largura)x 0,90 (altura), e um GESTANTE 0,90 (largura)x 0,90(altura); x) Conjunto de gabaritos: IDOSO (1,60 cm altura); y) Letras em chapa de 1 mm galvanizadas e com molduras laterais em tubos 20x20 também galvanizadas letras de (1,60cm altura) (A, C, D,



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



	E G, N, O, R, S, L, T, V); z) Números: 3, 4, 5, 6, 0 ---- e Km/h (1,60cm altura).		
	Obs.: As medidas dos subitens x, y e z deverão atender a norma disposta no Manual Brasileiro de Sinalização de trânsito Vol. IV.		

Atenciosamente,

Joéliton Suemar Leal

Autoridade de Trânsito

Decreto nº 6739/2022

Rui Noe Barroso Torres

Secretário Municipal de Defesa Social

Decreto 6480/2022

José Juarez Tavares

Fiscal de Gestão

Matricula 224301

Josemar Antônio de Souza

Fiscal de Execução

Matricula 351094

Bruno Martins dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Decreto nº 6162/2022



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



Ilustríssimo Senhor

José Antonio Dasenbrock Junior

Secretário Municipal de Administração

Fazenda Rio Grande-PR

**Assinantes**

- ✓ **Joeliton Suemar Leal**
Assinou em 07/12/2023 às 11:06:43 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Joeliton Suemar Leal, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **RUI BARROSO**
Assinou em 07/12/2023 às 13:37:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, RUI BARROSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **jose juarez tavares**
Assinou em 07/12/2023 às 13:40:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, jose juarez tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Bruno Martins dos Santos**
Assinou em 07/12/2023 às 14:05:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Bruno Martins dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Josemar Antonio de Souza**
Assinou em 07/12/2023 às 16:40:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Josemar Antonio de Souza, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

M10	O71	6DY	08X
-----	-----	-----	-----



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

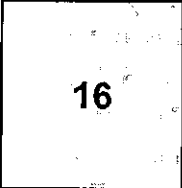
Página: 1 / 1
Data: 13/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000072990/2023	
Número Único: HCC.ZAK.4UI-FG	
Requerente: Faztrans	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 01/12/2023 10:08 AM	

Dados Parecer:

Organograma: FAZTRANS	Encerrou Processo? Não
	Descrição Parecer:
	Data Parecer: 13/12/2023 11:11 AM
	R: Contrato, bloqueio realizado conforme parecer da Secretaria de Planejamento Urbano;
	R: Ajuste do TR e Memorando realizado e juntado.

Amanda Rafaela



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objetivo a aquisição de 01 (um) Caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária;

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando o crescimento exponencial do número de habitantes do Município de Fazenda Rio Grande e consequentemente o aumento de construções de moradias e abertura de novas vias;
- 2.2 Considerando a abertura de novas ruas, a pavimentação e a necessidade de demarcação destas;
- 2.3 Considerando a necessidade de manutenção da sinalização horizontal das ruas que já possuem demarcação;
- 2.4 Considerando que é responsabilidade dos órgãos ou entidades de trânsito a implantação da sinalização **horizontal**, vertical e temporária e de dispositivos auxiliares, conforme estabelecido no artigo 90 do CTB¹:

Art. 90 [...]

§ 1º O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação.

- 2.5 Considerando que o Manual Brasileiro de Sinalização de trânsito volume IV define a função da sinalização horizontal de trânsito²:

[...]

A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

A sinalização horizontal é classificada segundo sua função:

- Ordenar e canalizar o fluxo de veículos;
- Orientar o fluxo de pedestres;
- Orientar os deslocamentos de veículos em função das condições físicas da via, tais como, geometria, topografia e obstáculos;
- Complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação, visando enfatizar a mensagem que o sinal transmite;
- Regular os casos previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19503compilado.htm

² <https://www.gov.br/dnit/pt-br/rodovias/operacoes-rodoviaras/faixa-de-dominio/regulamentacao-atual/manual-de-sinalizacao-horizontal-contran>



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



- 2.6 Considerando o objetivo de padronização, atualização e manutenção da sinalização da cidade e que tal contratação possibilitará ao Órgão de Trânsito FAZTRANS a utilização de meios para garantir a segurança e organização do tráfego de veículos e pedestres e de todos que trafegam nas vias do município, justificamos a solicitação de abertura de processo licitatório.
- 2.7 Considerando que o Órgão Municipal de Trânsito-FAZTRANS, não dispõe de equipamentos suficientes para atender todas as demandas referentes a manutenção das ruas e estradas do Município, valendo-se da aquisição de máquinas, para o atendimento das demandas.
- 2.8 Considerando que a aquisição do caminhão proporciona aumento da produtividade das atividades de implantação e manutenção serviços de sinalização viária, segurança e correta orientação para condutores de veículos, ciclistas e pedestres;
- 2.9 Considerando o objetivo de padronização, atualização e manutenção da sinalização da cidade e que tal contratação possibilitará ao Órgão de Trânsito FAZTRANS a utilização de meios para garantir a segurança e organização do tráfego de veículos e pedestres e de todos que trafegam nas vias do município, justificamos a solicitação de abertura de processo licitatório.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

3.1 Veículo (caminhão)

Caminhão semileve, com possibilidade de implemento de equipamento de pintura de sinalização horizontal pelo método de aspersão de tinta viária a base de solventes, acoplado, com as seguintes especificações mínimas:

- 3.1.1 Caminhão, zero KM, ano de fabricação 2022/2022 ou 2022/2023, sem registro de propriedade anterior;
- 3.1.2 Cabine simples;
- 3.1.3 Capacidade para 03 (três) lugares (motorista e dois acompanhantes);
- 3.1.4 Revestimento dos bancos em tecido, com cinto de segurança para todos os ocupantes;
- 3.1.5 Tração 4x2, motor mínimo 04 cilindros a DIESEL, potência mínima de: 170 cv;
- 3.1.6 Câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e uma 1 marcha à ré;
- 3.1.7 Peso bruto (PBT) homologado de 9.200 kg;
- 3.1.8 Direção hidráulica ou elétrica;
- 3.1.9 Ar-condicionado;



**Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS**



- 3.1.10 Vidros elétricos;
- 3.1.11 Sistemas de freios a ar com sistema ABS e EBD;
- 3.1.12 Rodas em aço mínimo de 17,5";
- 3.1.13 Pneus novos mínimo 215/75 R17,5;
- 3.1.14 Pintura original de fábrica na cor branca;
- 3.1.15 Acionamento elétrico de travas de portas;
- 3.1.16 Acionamento elétrico dos vidros;
- 3.1.17 Alarme sonoro de deslocamento de ré;
- 3.1.18 Baterias seladas;
- 3.1.19 Cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas;
- 3.1.20 Equipado com faróis baixo, alto e anti-neblina;
- 3.1.21 Lavadores e limpadores de para-brisa dianteiro;
- 3.1.22 Pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão;
- 3.1.23 Protetor de cárter do motor;
- 3.1.24 Rádio am/fm em alto-falantes com antena externa instalado na cabine
- 3.1.25 Tacógrafo eletrônico com registro diário;
- 3.1.26 Tampa do tanque de combustível com chave;
- 3.1.27 Tapete de borrachas removíveis;
- 3.1.28 Sinalização sonora de marcha ré; adaptado de acordo com o manual do fabricante, dentro das normas técnicas de qualidade e segurança vigentes;
- 3.1.29 Deverá vir acompanhado com manual de operação, manutenção e peças originais da fabricante, em língua portuguesa;
- 3.1.30 Velocímetro em KM/H;
- 3.1.31 Deverá estar equipado com todos os acessórios de série conforme catálogo comercial do produto, do ano corrente não sendo permitido reduzir características do modelo comercial;



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



3.1.32 Deverá ser entregue emplacado em nome do município de Fazenda Rio Grande e pronto para rodagem, de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito e demais normas vigentes;

3.1.33 As custas de licenciamento e emplacamento correrão por conta da CONTRATADA.

3.2 Implemento (máquina de sinalização viária)

O implemento (Equipamento de pintura de sinalização viária), deve ser novo, sem uso anterior, construído respeitando as normas técnicas vigentes, com as seguintes especificações mínimas:

3.2.1 01 (uma) Carroceria em metalon galvanizado (todo metal galvanizado) montada sobre chassi com as medidas mínimas de 5000mmx2200mmx2000mm altura;

3.2.2 Plataforma montada com perfis tubos, chapas lisas e corrugadas para pisos, escada, todo material em aço 1010x1020;

3.2.3 Acabamento final em pintura epóxi eletrostático na cor indicada pelo contratante;

3.2.4 Piso em chapa xadrez 1020;

3.2.5 Com armário escada, tampão traseiro, tendo suporte traseiro retrátil para recolhimento de cones;

3.2.6 Carroceria com Luz de teto/salão, para trabalhos noturnos;

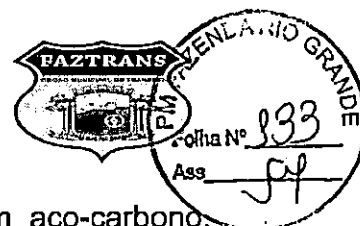
3.2.7 2 (dois) reservatórios em aço-carbono galvanizado a fogo com capacidade de 250 litros cada, pressurizado com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques com no mínimo de 300mm de diâmetro estampadas em chapa de 3/8" monobloco, fixada com 5 (cinco) presilhas e vedação em gaxeta teflonada;

3.2.8 Agitadores com acionamento hidráulico individual para cada tanque, raspando constantemente as paredes do recipiente de tinta e mantendo-a homogênea, tubulação independente que permite pintar em duas cores, na saída da tinta filtros para a tinta branca e amarela que possibilite a limpeza sem a necessidade de desmontagem, local de alimentação com peneira;

3.2.9 1 (um) reservatório auxiliar em aço-carbono para tinta preta com capacidade de 40L (quarenta) litros pressurizados com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques estampadas em chapa 3/8" monobloco com no mínimo 300 (trezentos) mm de diâmetro, fixada com 5 (cinco) presilhas e vedação em gaxeta, com certificado NR-13, com agitadores manuais;



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



- 3.2.10 1 (um) tanque para solvente pressurizado, em aço-carbono, com todos os dispositivos de segurança com 10(dez) litros, para armazenar solvente. Destinado a limpeza automática das pistolas de pintura e encanamento de tinta.
- 3.2.11 1 (um) reservatório pressurizado em aço-carbono com capacidade de no mínimo 150 quilos para microesfera de vidro, com saída apropriada para alimentar os espalhadores de microesfera de vidro, válvulas de segurança, manômetros, bocal de alimentação com peneira de no mínimo 200(duzentos)mm.
- 3.2.12 3 (três) Espalhadores de Microesferas de vidro, com capacidade para funcionar por pressão, devidamente preparado para trabalhar com qualquer granulometria, além de regular a quantia de material desejado, mecanicamente e por pressão direta do reservatório, que pode variar de 25(vinte e cinco)libras, genuinamente Nacional.
- 3.2.13 01 (um) Pulmão de ar em aço-carbono compatível com o compressor;
- 3.2.14 03 (três) aplicadores (pistola mecânica) de tinta especial para demarcação de faixas rodoviárias, contínuas ou seccionadas, desenhado para ser utilizado em máquinas ou caminhões, aplicador fabricado em latão e inox, com bico intercambiável em metal duro ou em RCC e tungstênio, controle pneumático de abertura e fechamento, o fluxo de ar de abertura de atomização e o de material de pintura deverão ser totalmente independentes, com largura de 0,10 cm a 0,50 cm ou maior que 0,50 cm;
- 3.2.15 02 (dois) aplicadores pistola manual de tinta especial para demarcação de faixas de rodovias, ciclovias, lombadas, letras, zebreados, bordos, setas, símbolos e meio-fio, desenhado para ser utilizado em máquinas ou caminhões. Aplicador fabricado em metal leve, bico em metal duro ou em RCC e tungstênio, cabo longo, no mínimo 550 mm, desenvolvido para proporcionar comodidade e conforto ao aplicador, cujo peso não deverá exceder 1,2 kg (um quilo e duzentas gramas);
- 3.2.16 3 (três) Espalhadores de Microesferas de vidro, com capacidade para funcionar por pressão, o mesmo deverá estar preparado para trabalhar com qualquer granulometria, além de regular a quantia de material desejado, mecanicamente e por pressão direta do reservatório, que pode variar de 25(vinte e cinco)libras, genuinamente Nacional.
- 3.2.17 01 (um) programador de cadencias com acionamento de três pistolas para pintura de faixas contínuas ou intermitentes, de acordo com as exigências, programando a sequência linha e espaço através de botões do painel frontal indicando nos visores tanto faixa como espaço, desde 0,50 até 12 m;



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



- 3.2.18 01 (um) motor estacionário a Diesel de, no mínimo, 27 (vinte e sete) HP compatível com o Compressor de ar;
- 3.2.19 01 (um) compressor de ar de, no mínimo, 60 PCM, 3 (três) cilindros, pressão 120 (cento e vinte) libras/polegadas, estágio refrigerado a ar, baixa pressão, lubrificação por pescador, filtro de ar na admissão que permita a utilização de martelo pneumático para implantação de tachas e tachões e a utilização de soprador para limpeza das áreas a serem pintadas;
- 3.2.20 O Conjunto de Pintura deve ser estruturado de tal forma: Carrinho Fixo Reversível – Lado Esquerdo: Montados com saídas para as laterais a plataforma com movimento direcional horizontal hidráulico com capacidade para operar até 4,20 metros de largura. Movimento vertical para levantar e baixar o conjunto de pintura por sistema pneumático. Conjunto este contendo 2 (duas) pistolas mecânicas de pintura a frio de grande rendimento, especiais para pintura de pavimento, confeccionados em aço 1020 com bicos internos e externos intercambiáveis em RCC e tungstênio temperado para alta resistência a abrasão, operadas individualmente pelo sistema de comando eletropneumático a distância pelo automático intercalador ou manual para pintura, que devem demarcar faixas com largura de 10 a 30cm com espessura uniforme, 2 (dois) espalhador para microesfera de vidro e demais acessórios;
- 3.2.21 Sistema de controle central único, comandado por microcontrolador digital, capaz de gerar diversas funções para sinalização de trânsito com sequências de lampejos luminosos de altíssima frequência; Tensão de alimentação: 12 V; A estrutura deverá ficar devidamente fixada no teto da cabine do veículo de forma centralizada.

4 DO RECEBIMENTO

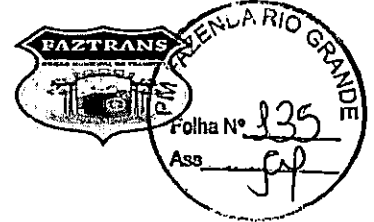
4.1 (item 01)

- 4.1.1 O objeto contratado deverá ser entregue após a solicitação da Secretaria Municipal Competente, mediante nota de empenho, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, durante o período de vigência do contrato, no seguinte local: Divisão de Frotas, localizado na Avenida Venezuela, 247, CEP 83820455, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande-PR;
- 4.1.2 O transporte de entrega que se trata do subitem anterior deverá ser feito por custas e responsabilidade da licitante vencedora do Item 01, devendo ser realizado sobre plataforma ou meio semelhante que permita que o caminhão permaneça na condição de 0Km até o ato da entrega;
- 4.1.3 Serão responsáveis pelo recebimento do objeto o (a) fiscal do contrato e um responsável pela Divisão de Frotas Municipal;

Av. Venezuela – 247 A - Bairro Eucaliptos CEP: 83.820-554 - Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone (41) 3608-7600 faztrans@mtm.pr.gov.br



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



4.1.4 Fica a CONTRATADA comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com detalhado neste termo de referência e com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos, a marca, quantidade, qualidade e demais especificidades do bem oferecido.

4.1.5 Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Município, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

4.1.6 O item entregue, que não satisfizer as exigências técnicas contidas nestas especificações técnicas mínimas, conforme as normas a exigidas, será rejeitado pelo Município e a empresa fornecedora terá o prazo de 15 (dias) corridos para substituição do material rejeitado, os quais deverão estar em acordo com as referidas exigências técnicas;

4.1.7 Caso o novo item não satisfaçam a todas as condições e exigências técnicas, contidas nestas especificações técnicas mínimas, os materiais fornecidos serão devolvidos e o Município cancelará a compra e promoverá a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, sujeitando-se a fornecedora contratada à aplicação das sanções previstas no Edital e Contrato.

4.2 (item 02)

4.2.1 O objeto contratado (implemento/equipamento de pintura de sinalização viária) deverá ser entregue devidamente montado sobre chassi (veículo caminhão fornecido pela contratante), acompanhado de todos os acessórios após a solicitação da Secretaria Municipal competente mediante nota de empenho, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, durante o período de vigência do contrato;

4.2.2 O local de entrega será no Órgão municipal de Trânsito-FAZTRANS, localizado na Avenida Venezuela, 247-A, CEP 83820455, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande-PR;

4.2.3 Serão responsáveis pelo recebimento do objeto o (a) fiscal do contrato e a Autoridade de Trânsito Municipal;

4.2.4 As custas do transporte do caminhão até as dependências da contratada, local em que será realizada a montagem do implemento de pintura de sinalização viária, correrá por conta da CONTRATADA, devendo ser realizado sobre plataforma ou meio semelhante que permita que o caminhão permaneça na condição de 0Km. Nos mesmos moldes deverá acontecer o retorno para entrega do objeto ao Órgão Municipal de Trânsito-FAZTRANS;

Av. Venezuela – 247 A - Bairro Eucaliptos CEP:83.820-554 - Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone (41) 3608-7600 faztrans@mtm.pr.gov.br



4.2.5 Fica a CONTRATADA comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com detalhado neste termo de referência e com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e demais especificidades do bem oferecido;

4.2.6 Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Município, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação;

4.2.7 O item entregue, que não satisfizer as exigências técnicas contidas nestas especificações técnicas mínimas, conforme as normas a exigidas, será rejeitado pelo Município e a empresa fornecedora terá o prazo de 15 (dias) corridos para substituição do material rejeitado, os quais deverão estar em acordo com as referidas exigências técnicas;

5 DOS GABARITOS ACESSÓRIOS

5.1 A Contratada vencedora do item 02, obrigatoriamente, deverá equipar a Máquina para demarcação e sinalização viária com gabaritos das legendas: PARE, IDOSO, MOTOS, CARGA E DESCARGA, TAXI, 15 MINUTOS, ATENÇÃO, DEVAGAR, ESCOLA, ESCOLAR, ÁREA, MILITAR, SENSOR, AMBULÂNCIA, ÔNIBUS, VIATURA, números 2,3,4,5 e 0; letras K e m e demais legendas de vagas especiais, que serão fornecidos em formato AUTOCAD, pela Contratante.

6 OBRIGA-SE A CONTRATADA A:

6.1 Item 01

6.1.1 Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Instrumento;

6.1.2 Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indica dos pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, Edital e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.3 A CONTRATADA deverá entregar, juntamente com o bem, manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.4 Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos/serviços decorrentes de Contrato oriundo do presente processo licitatório, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de

Av. Venezuela – 247 A - Bairro Eucaliptos CEP:83.820-554 - Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone (41) 3608-7600 faztrans@mtm.pr.gov.br



**Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS**



natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

6.1.6 Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

6.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

6.1.9 Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;

6.1.10 O veículo (caminhão), deverá obedecer às normas técnicas de sua especificação, inclusive INMETRO e CONTRAN, e demais legislações vigentes que sejam aplicáveis;

6.1.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

6.1.12 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2 Item 02

6.2.1 Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Instrumento;

6.2.2 Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indica dos pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, Edital e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando

Av. Venezuela – 247 A - Bairro Eucaliptos CEP:83.820-554 - Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone (41) 3608-7600 faztrans@mtm.pr.gov.br



**Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS**



detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.2.3 A CONTRATADA deverá entregar juntamente com os bens, a documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e operação.

6.2.4 Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos/serviços decorrentes de Contrato oriundo do presente processo licitatório, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

6.2.5 Responsabilizar-se pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

6.2.6 Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

6.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.8 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

6.2.9 Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;

6.2.10 O equipamento/implemento de sinalização viária, deverá obedecer às normas técnicas da ABNT, NBR, INMETRO e CONTRAN, e demais legislações vigentes que sejam aplicáveis;

6.2.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);



**Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS**



6.2.12 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7 DA GARANTIA

7.1 A CONTRATADA prestará ainda as seguintes garantias em relação aos produtos fornecidos:

7.1.1 (item 01)

7.1.1.1 O fornecedor deverá conceder garantia mínima de 12 meses (exceto nos casos em que a garantia de fábrica seja de prazo superior), contados a partir do recebimento definitivo, livre de horas trabalhadas e/ou quilômetros rodados, com assistência técnica devidamente autorizada na região Curitiba ou Região metropolitana;

7.1.1.2 Durante o período da vigência da garantia, nos casos em que a assistência técnica fique localizada fora dos limites descritos no subitem anterior, a responsabilidade do traslado do objeto ficará a cargo e custas da CONTRATADA;

7.1.1.3 Durante o período de garantia, a reposição de peças e mão de obra, originadas de ocorrências acobertadas pela garantia, deverá ser efetuada de forma gratuita, arcando a fornecedora com todos os custos;

7.1.1.4 Durante o prazo da garantia, serão exigidas 2 (duas) revisões, sendo a primeira entre 110 (cento e dez) e 120 (cento e vinte) dias e a segunda entre 230 (duzentos e trinta) e 240 (duzentos e quarenta) dias após a contar da data da entrega do objeto.

7.1.2 Item 02

7.1.2.1 O fornecedor deverá conceder garantia mínima de 12 meses (exceto nos casos em que a garantia de fábrica seja de prazo superior), contados a partir do recebimento definitivo, livre de horas trabalhadas e/ou quilômetros rodados;

7.1.2.2 Fica também a cargo da CONTRATADA prestar o atendimento, quando solicitado, no domicílio da CONTRATANTE, em virtude de atendimentos em garantia, sem ônus à Administração Pública;

7.1.2.3 Caso não seja possível a solução do problema na sede da CONTRATANTE e, havendo a necessidade de transporte para oficina própria da CONTRATADA, fica sob responsabilidade desta todo ônus, inclusive pelo traslado (ida e volta) do objeto;



8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 As empresas interessadas deverão, comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(éis) com as características objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

9 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.4 Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o, ora, pactuado.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para suporte dessa despesa, indicamos as dotações orçamentárias:

Despesa: 760-

Equipamento e material permanente: 44.90.52

Fonte: 1601

Contrato: 060038676-FINISA

10.2 DA FISCALIZAÇÃO

10.3 A fiscalização do contrato e dos materiais adquiridos bem como a verificação do atendimento às especificações dos itens ficará a cargo do (a) servidor (a) lotado no Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS, servidor Josemar Antônio de Souza, matrícula nº 351094, devidamente designado (a) para este fim.

11 DOS PAGAMENTOS

11.1 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU,

Av. Venezuela – 247 A - Bairro Eucaliptos CEP:83.820-554 - Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone (41) 3608-7600 faztrans@mtm.pr.gov.br



**Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS**



abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12 DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

12.1 A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, após cumpridas as formalidades legais, perdurando pelo período de 12 (doze) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, ser alterado, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, ou prorrogado conforme a necessidade do CONTRATANTE, desde que haja interesse público e conveniência administrativa, obedecendo à legislação pertinente.

12.2 A execução do contrato iniciará após a emissão da Autorização de Fornecimento;

12.3 A prorrogação e as alterações contratuais poderão ser admitidas nos termos do Art. 57 da Lei nº 8666/93, consolidada mediante prévia justificativa da Secretaria competente;

12.4 A prorrogação do prazo contratual ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE, desde que haja interesse público e conveniência administrativa.



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
01	Caminhão , zero KM, ano de fabricação 2022/2022 ou 2022/2023, sem registro de propriedade anterior, com as seguintes especificações: Tração 4x2, motor mínimo 04 cilindros a DIESEL, potência mínima de: 170 cv, câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e uma 1 marcha à ré, peso bruto (PBT) homologado de 9.200 kg, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, sistemas de freios a ar com sistema ABS e EBD, rodas em aço mínimo de 17,5", pneus novos mínimo 215/75 R17,5, na cor Branco, acionamento elétrico de travas de portas, acionamento elétrico dos vidros, alarme sonoro de deslocamento de ré, baterias seladas, cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas, equipado com faróis baixo, alto e anti-neblina, lavadores e limpadores de para-brisa dianteiro, pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão, protetor de cárter do motor, rádio am/fm em alto-falantes com antena externa instalado na cabine, tacógrafo eletrônico com registro diário, tampa do tanque de combustível com chave, tapete de borrachas removíveis, velocímetro em KM/H, o caminhão deverá estar equipado com todos os acessórios de série, conforme catálogo comercial do produto, do ano corrente, não sendo permitido reduzir características do modelo comercial.	01	01
01	Equipamento suplementar – Máquina para demarcação e sinalização viária. a) 1 (uma) Carroceria em metalon galvanizado (todo metal galvanizado) montada sobre o chassi com as medidas mínimas de 5000mmx2200mmx2000mm altura, plataforma montada com perfis tubos, chapas lisas e corrugadas para pisos, escada, todo material em aço 1010x1020, acabamento final em pintura epóxi eletrostático na cor indicada pelo contratante, piso em chapa xadrez 1020. Com armário escada, tampão traseiro, tendo suporte traseiro retrátil para recolhimento de cones. Carroceria com Luz de teto/salão, para trabalhos noturnos. b) 2 (dois) reservatórios em aço-carbono galvanizado a fogo com capacidade de 250 litros cada, pressurizado com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques com no mínimo de 300mm de diâmetro estampadas em chapa de 3/8" monobloco, fixada com 5 (cinco) presilhas e vedação em gaxeta teflonada, agitador com acionamento hidráulico, raspando constantemente as paredes do recipiente de tinta e mantendo-a homogênea, tubulação independente que permite pintar em duas cores, na saída da tinta filtros para a tinta branca e amarela que possibilite a limpeza sem a necessidade de desmontagem. c) 1 (um) reservatório auxiliar em aço-carbono para tinta preta com capacidade de 40L (quarenta) litros pressurizados com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques estampadas em chapa 3/8" monobloco com no mínimo 300 (trezentos) mm de diâmetro, fixada com 5 (cinco) presilhas e vedação em gaxeta. d) 1 (um) tanque para solvente pressurizado com todos os dispositivos de segurança com 10(dez) litros, para armazenar solvente. Destinado a limpeza automática das pistolas de pintura	01	01

Av. Venezuela – 247 A - Bairro Eucaliptos CEP:83.820-554 - Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone (41) 3608-7600 faztrans@mtm.pr.gov.br



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



e encanamento de tinta. e) 1 (um) reservatório pressurizado em aço-carbono com capacidade de no mínimo 150 quilos para microesfera de vidro, com saída apropriada para alimentar os espalhadores de microesfera de vidro, válvulas de segurança, manômetros, bocal de alimentação com peneira de no mínimo 200(duzentos)mm. f) 3 (três) Espalhadores de Microesferas de vidro, com capacidade para funcionar por pressão, o mesmo deverá estar preparado para trabalhar com qualquer granulometria, além de regular a quantia de material desejado, mecanicamente e por pressão direta do reservatório, que pode variar de 25(vinte e cinco)libras, genuinamente Nacional. g) 3 (três) pistolas mecânicas em aço 1020 cromado, Dimensões (mm C x L) 180 x 75 Peso (Kg) 1,4Comando Eletropneumático ou manual Conexões Abertura de Ar (pol.) 1/4" Entrada de Tinta (pol.) 3/8" Passagem de Tinta (Ø - mm) 11 Pressão de Operação (BAR) Abertura de Ar (mínima)6 Leque de Pintura (cm) 10 a 40 h) Painel de Comando para válvulas de pressão com todas as válvulas de controle e regulagem montada estrategicamente, para maior facilidade do operador, dotado de: Válvulas reguladoras de pressão Manômetro Geral do Compressor Manômetro para pressão nos reservatórios da tinta, microesfera e solvente Todos os manômetros devem ser com o mecanismo imerso em glicerina, aumentando a vida útil e eliminando as oscilações. i) Conjunto Moto Compressor: Montado sobre o chassi próprio, com coxins antivibratórios, para evitar que as vibrações do compressor sejam transmitidas ao veículo. Compressor mínimo 100 PCM, 6 cilindros, pressão 175(cento e setenta e cinco) libras/polegadas, um estagio refrigerado a ar, baixa pressão, lubrificação por pescador, filtro de ar na admissão. Válvulas de segurança, piloto, retenção e de alívio direto para a atmosfera, acionado por Motor a Diesel 27 CV refrigerado a água, com partida elétrica. Com relógio de temperatura e horímetro. Tanque reservatório de ar com drenos e manômetros. j) Conjunto de Pintura > Carrinho Fixo Reversível – Lado Esquerdo: Montados com saídas para as laterais a plataforma com movimento direcional horizontal hidráulico com capacidade para operar até 4,20 metros de largura. Movimento vertical para levantar e baixar o conjunto de pintura por sistema pneumático. Conjunto este contendo 2 (duas) pistolas mecânicas de pintura a frio de grande rendimento, especiais para pintura de pavimento, confeccionados em aço 1020 com bicos internos e externos intercambiáveis em RCC e tungstênio temperado para alta resistência a abrasão, operadas individualmente pelo sistema de comando eletropneumático a distância pelo automático intercalador ou manual para pintura, que devem demarcar faixas com largura de 10 a 30cm com espessura uniforme, 2 (dois) espalhadores para microesfera de vidro e demais acessórios para o completo funcionamento dos mesmos. Montado em um braço basculante para recolher todo o conjunto sem a necessidade de desmontá-lo (pantógrafo). Carrinho Fixo Reversível – Lado Direito (bordo): montado com saídas para as laterais da plataforma com movimento direcional horizontal hidráulico com capacidade para operar até 1.00 metro de largura. Movimento vertical para levantar e baixar o conjunto de pintura, sistema pneumático. Conjunto este contendo: 01		
--	--	--



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



(uma) pistola mecânica especial para pintura de pavimento em aço 1020, com bico intercambiável em RCC e tungstênio temperado para alta resistência à abrasão, sistema de comando eletropneumático a distância pelo automático intercalador ou manual, para pintura e 01(um) espalhador de Microesferas de vidro e demais acessórios para o completo funcionamento dos mesmos. Permitindo a operação sempre no sentido da mão de operação da pista; k) 2 (duas) Pistolas Manuais para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, setas, e demais serviços manuais, especialmente desenvolvidas para esta finalidade, pistola fabricada em aço inox e alumínio, com bico intercambiável em RCC e tungstênio temperado para alta resistência à abrasão. Cabo longo mínimo 550mm de comprimento para o operador trabalhar em pé aumentando o rendimento e não prejudicando a coluna dorsal, cujo peso não deverá exceder a um 1(um) quilo e 200 (duzentos) gramas, e com 12 metros de mangueira dupla para ar e tinta; l) 1 (um) Baú na parte traseira com aproximadamente 900 Litros respeitando os limites laterais do veículo; para que sejam guardados os pertences dos operadores; m) 1 (um) Tanque de Combustível auxiliar de 40 Litros; n) 1 (um) Tanque de óleo hidráulico com capacidade de 40 litros; o) 1 (um) Bomba Hidráulica compatível com a necessidade do sistema para o bom funcionamento do equipamento; p) Guia com setas ajustáveis em aço-carbono galvanizado, setas ajustáveis, posicionando de tal forma a permitir ao operador alinhar com precisão e facilidade o conjunto de pistolas com a pré-marcação dos dois lados; q) Sistema elétrico: deverá ser instalado na parte da frente da plataforma da máquina, com 2 (duas) lâmpadas estereoscópicas na frente e na traseira. E 2(duas) setas traseiras com lâmpadas em LED cada, para segurança dos servidores. Na parte dianteira, uma barra de giro flex com módulos em LED. As lâmpadas podem ser brancas ou amarelas. No teto da cobertura da máquina deverá ser instalado lâmpadas para trabalhos noturnos; r) 1 (um) Marteleto Pneumático 10kg, com ferramenta para implantação de tachões e tachinhas, e ferramenta para quebra de concreto; s) 1 (um) Carrinho Auxiliar para Pintura de Faixas e meio-fio confeccionado em tubo aço 1020 de 25mm, chassi tubo 40x40, gatilho de acionamento em aço quadrado de 1/2", com uma válvula solenoide para acionamento da pistola. 3 (três) rodas em borracha para deslocamento do carrinho, suporte da pistola em aço 5/8. 1 (um) guia ajustável em aço 1020 redondo 5/8 para direcionamento da pistola. 1 (uma) Mangueira de tinta 1/2" em trama de aço com 12Mts de mangueira; t) 1 (um) Régua de regulagem para faixa de pedestres, medidas 40cmx4m de comprimento; u) Conjunto de gabaritos: PARE 2m (largura)x 1,60 (altura), divididos em 4 letras de 0,50cm; v) Conjunto de gabaritos: MOTO (1,60cm altura); w) Conjunto de gabaritos: CADEIRANTE 0,90(largura)x 0,90 (altura), e um GESTANTE 0,90 (largura)x 0,90(altura); x) Conjunto de gabaritos: IDOSO (1,60 cm altura); y) Letras em chapa de 1 mm galvanizadas e com molduras laterais em tubos 20x20 também galvanizadas letras de (1,60cm altura) (A, C, D, E G, N, O, -R, S, L, T, V); z) Números: 3, 4, 5, 6, 0 ---- e Km/h (1,60cm altura).



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



	Obs.: As medidas dos subitens x, y e z deverão atender a norma disposta no Manual Brasileiro de Sinalização de trânsito Vol. IV.		
--	--	--	--

Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro de 2023.

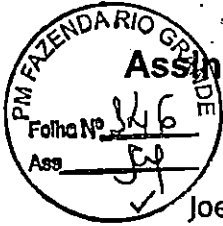
Joéliton Suemar Leal
Autoridade de Trânsito
Decreto nº 6739/2022

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6480/2022

José Juarez Tavares
Fiscal de Gestão
Matricula 224301

Josemar Antônio de Souza
Fiscal de Execução
Matricula 351094

Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto nº 6462/2023

**Joeliton Suemar Leal**

Assinou em 07/12/2023 às 10:58:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Joeliton Suemar Leal, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **RUI BARROSO**

Assinou em 07/12/2023 às 10:58:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, RUI BARROSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **jose juarez tavares**

Assinou em 07/12/2023 às 11:00:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Jose Juarez Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Bruno Martins dos Santos**

Assinou em 07/12/2023 às 14:07:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Bruno Martins dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Josemar Antonio de Souza**

Assinou em 07/12/2023 às 16:40:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Josemar Antonio de Souza, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

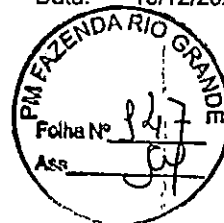
o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

04J 191 D53 20Z



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/12/2023



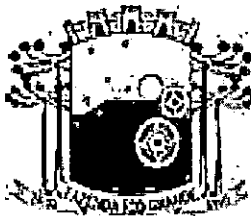
Dados Processo:

Número do Processo: 000072990/2023	
Número Único: HCC.ZAK.4UI-FG	
Requerente: Faztrans	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 01/12/2023 10:08 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 13/12/2023 2:56 PM
Descrição Parecer: Segue para análise e parecer contábil.	

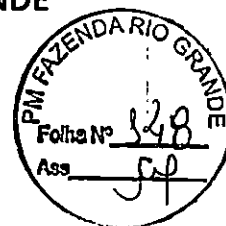
Rosimeri Rodolfo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 72990/2023

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentaria** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Aquisição de 01 (um) Caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Valor: R\$ 821.159,67 (oitocentos e vinte e um mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

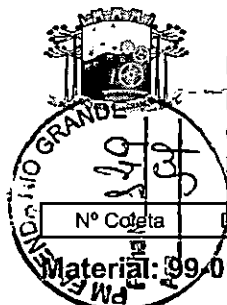
Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueio
760	28.001.15.451.0048.1071.4.4.90.52	601	R\$ 821.159,67

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 13/12/2023 14:56:15-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Compras e Licitação
Matricula: 351.279



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-1894-Caminhão, zero KM, ano de fabricação 2022/2022 ou 2022/2023, sem registro de propriedade anterior, com									
436/2023	01/12/2023	01/02/2024	1	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE		1,00	400.000,00 ✓	400.000,00	Não
436/2023	01/12/2023	01/02/2024	1	FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE		1,00	349.749,00 ✓	349.749,00	Não
436/2023	01/12/2023	01/02/2024	1	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA		1,00	392.230,00 ✓	392.230,00	Não
Preço Médio →							380.659,67	380.659,67	

Material: 99-01-1899-Equipamento suplementar – Máquina para demarcação e sinalização viária.

436/2023	01/12/2023	01/02/2024	2	LEANDRO CIRIACO CIRINO		1,00	483.500,00 ✓	483.500,00	Não
436/2023	01/12/2023	01/02/2024	2	SINALCEU SINALIZACAO - MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIARIA		1,00	398.000,00 ✓	398.000,00	Não
436/2023	01/12/2023	01/02/2024	2	SINADEMP SINALIZACAO VIARIA LTDA		1,00	440.000,00 ✓	440.000,00	Não
Preço Médio →							440.500,00	440.500,00	

Preço Médio Total → 821.159,67 821.159,67



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande.

nullnullnull

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 783/2023

Solicitante:	Amanda Rafaela Ramos	Data da Solicitação:	01/12/2023
Organograma:	0600100160 - FAZTRANS		
Local de Entrega:	FAZTRANS - Avenida Venezuela 247 - Nações		
Objeto:	A presente licitação tem por objetivo a aquisição de 01 (um) Caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária		
Justificativa:	Considerando o crescimento exponencial do número de habitantes do Município de Fazenda Rio Grande e consequentemente o aumento de construções de moradias e abertura de novas vias; Considerando a abertura de novas ruas, a pavimentação e a necessidade de demarcação destas; Considerando a necessidade de manutenção da sinalização horizontal das ruas que já possuem demarcação; 2.4 Considerando que é responsabilidade dos órgãos ou entidades de trânsito a implantação da sinalização horizontal, vertical e temporária e de dispositivos auxiliares, conforme estabelecido no artigo 90 do CTB1: Art. 90 [...] § 1º O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação. 2.5 Considerando que o Manual Brasileiro de Sinalização de trânsito volume IV define a função da sinalização horizontal de trânsito1: [...] A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego. A sinalização horizontal é classificada segundo sua função: • Ordenar e canalizar o fluxo de veículos; • Orientar o fluxo de pedestres; • Orientar os deslocamentos de veículos em função das condições físicas da via, tais como, geometria, topografia e obstáculos; • Complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação, visando enfatizar a mensagem que o sinal transmite; • Regular os casos previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Considerando o objetivo de padronização, atualização e manutenção da sinalização da cidade e que tal contratação possibilitará ao Órgão de Trânsito FAZTRANS a utilização de meios para garantir a segurança e organização do tráfego de veículos e pedestres e de todos que trafegam nas vias do município, justificamos a solicitação de abertura de processo licitatório. Considerando que o Órgão Municipal de Trânsito-FAZTRANS, não dispõe de equipamentos suficientes para atender todas as demandas referentes a manutenção das ruas e estradas do Município, valendo-se da aquisição de máquinas, para o atendimento das demandas. Considerando que a aquisição do caminhão proporciona aumento da produtividade das atividades de implantação e manutenção serviços de sinalização viária, segurança e correta orientação para condutores de veículos, ciclistas e pedestres; Considerando o objetivo de padronização, atualização e manutenção da sinalização da cidade e que tal contratação possibilitará ao Órgão de Trânsito FAZTRANS a utilização de meios para garantir a segurança e organização do tráfego de veículos e pedestres e de todos que trafegam nas vias do município, justificamos a solicitação de abertura de processo licitatório.		
Observações:	72990/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011894-1	1,00	UN	Caminhão, zero KM, ano de fabricação 2022/2022 ou 2022/2023, sem registro de propriedade anterior, com as seguintes especificações: Tração 4x2, motor mínimo 04 cilindros a DIESEL, potência mínima de: 170 cv, câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e uma 1 marcha à ré, peso bruto (PBT) homologado de 9.200 kg, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, sistemas de freios a ar com sistema ABS e EBD, rodas em aço mínimo de 17,5", pneus novos mínimo 215/75 R17,5, na cor Branco, acionamento elétrico de travas de portas, acionamento elétrico dos vidros, alarme sonoro de deslocamento de ré, baterias seladas, cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas, equipado com faróis baixo, alto e anti-neblina, lavadores e limpadores de para-brisa dianteiro, pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão, protetor de cárter do motor, rádio am/fm em alto-falantes com antena externa instalado na cabine, tacógrafo eletrônico com registro diário, tampa do tanque de combustível com chave, tapete de borrachas removíveis, velocímetro em KM/H, o caminhão deverá estar equipado com todos os acessórios de série, conforme catálogo comercial do produto, do ano corrente, não sendo permitido reduzir características do modelo comercial. Equipamento suplementar – Máquina para demarcação e sinalização viária.	380.659,6700	380.659,67
2	99011899-1	1,00	UN	a) 1 (uma) Carroceria em metalon galvanizado (todo metal galvanizado) montada sobre o chassi com as medidas mínimas de 5000mmx2200mmx2000mm altura, plataforma montada com perfis tubos, chapas lisas e corrugadas para pisos, escada, todo material em aço 1010x1020, acabamento final em pintura epóxi eletrolítico na cor indicada pelo contratante, piso em chapa xadrez 1020. Com armário escada, tampão traseiro, tendo suporte traseiro retrátil para recolhimento de cones. Carroceria com Luz de teto/salão, para trabalhos noturnos. b) 2 (dois) reservatórios em aço-carbono galvanizado a fogo com capacidade de 250 litros cada, pressurizado com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques com no mínimo de 300mm de diâmetro estampadas em chapa de 3/8" monobloco, fixada com 5 (cinco) presilhas e vedação em gaxeta teflonada, agitador com acionamento hidráulico, raspando constantemente as paredes do recipiente de tinta e mantendo-a homogênea, tubulação independente que permite pintar em duas cores, na saída da tinta filtros para a tinta branca e amarela que possibilite a limpeza sem a necessidade de desmontagem. c) 1 (um) reservatório auxiliar em aço-carbono para tinta preta com capacidade de 40L (quarenta) litros pressurizados com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques estampadas em chapa 3/8" monobloco com no mínimo 300 (trezentos) mm de diâmetro, fixada com 5 (cinco) presilhas e vedação em gaxeta. d) 1 (um) tanque para solvente pressurizado com todos os dispositivos de segurança com 10(dez) litros, para armazenar solvente. Destinado a limpeza automática das pistolas de pintura e encanamento de tinta. e) 1 (um) reservatório pressurizado em aço-carbono com capacidade de no mínimo 150 quilos para microesfera de vidro, com saída apropriada para alimentar os espalhadores de microesfera de vidro, válvulas de segurança, manômetros, bocal de alimentação com peneira de no mínimo 200(duzentos)mm. f) 3 (três) Espalhadores de Microesferas de vidro, com capacidade para funcionar por pressão, o mesmo deverá estar preparado para trabalhar com qualquer granulometria, além de regular a quantidade de material desejado, mecanicamente e por pressão direta do reservatório, que pode variar de 25(vinte e cinco)libras, genuinamente Nacional. g) 3 (três) pistolas mecânicas em aço 1020 cromado, Dimensões (mm C x L) 180 x 75 Peso (Kg) 1,4 Comando Eletropneumático ou manual Conexões Abertura de Ar (pol.) 1/4" Entrada de Tinta (pol.) 3/8" Passagem de Tinta (Ø - mm) 11 Pressão de Operação (BAR) Abertura de Ar (mínima) 6 Leque de Pintura (cm) 10 a 40 h) Painel de Comando para válvulas de pressão com todas as válvulas de controle e regulagem montada estrategicamente, para maior facilidade do operador, dotado de: Válvulas reguladoras de pressão Manômetro Geral do Compressor Manômetro para pressão nos reservatórios da tinta, microesfera e solvente Todos os manômetros devem ser com o mecanismo imerso em glicerina,	440.500,0000	440.500,00





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

nuICNPJ: 95.422.986/0001-02null

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



letras de 0,50cm;

- v) Conjunto de gabaritos: MOTO (1,60cm altura);
 - w) Conjunto de gabaritos: CADEIRANTE 0,90(largura)x 0,90 (altura), e um GESTANTE 0,90 (largura)x 0,90(altura);
 - x) Conjunto de gabaritos: IDOSO (1,60 cm altura);
 - y) Letras em chapa de 1 mm galvanizadas e com molduras laterais em tubos 20x20 também galvanizadas letras de (1,60cm altura) (A, C, D, E, G, N, O, R, S, L, T, V);
 - z) Números: 3, 4, 5, 6, 0 --- e Km/h (1,60cm altura).
- Obs.: As medidas dos subitens x, y e z deverão atender a norma disposta no Manual Brasileiro de Sinalização de trânsito Vol. IV1.

Preço Total: 821.159,67

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
760 - 28.001.15.451.0048.1071.4.4.90.52.00	Investimentos em Infraestrutura	00601.01009.05.99. 03.15.1.754.0000	821.159,67

Fazenda Rio Grande, 01 de Dezembro de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

NullCNPJ: 95.422.986/0001-02null

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



aumentando a vida útil e eliminando as oscilações.

i) Conjunto Moto Compressor: Montado sobre o chassi próprio, com coxins antivibratórios, para evitar que as vibrações do compressor sejam transmitidas ao veículo. Compressor mínimo 100 PCM, 6 cilindros, pressão 175 (cento e setenta e cinco) libras/polegadas, um estagio refrigerado a ar, baixa pressão, lubrificação por pescador, filtro de ar na admissão. Válvulas de segurança, piloto, retenção e de alívio direto para a atmosfera, acionado por Motor a Diesel 27 CV refrigerado a água, com partida elétrica. Com relógio de temperatura e horímetro.

Tanque reservatório de ar com drenos e manômetros.

j) Conjunto de Pintura > Carrinho Fixo Reversível – Lado Esquerdo:

Montados com saídas para as laterais a plataforma com movimento direcional horizontal hidráulico com capacidade para operar até 4,20 metros de largura. Movimento vertical para levantar e baixar o conjunto de pintura por sistema pneumático. Conjunto este contendo 2 (duas) pistolas mecânicas de pintura a frio de grande rendimento, especiais para pintura de pavimento, confeccionados em aço 1020 com bicos internos e externos intercambiáveis em RCC e tungstênio temperado para alta resistência a abrasão, operadas individualmente pelo sistema de comando eletropneumático a distância pelo automático intercalador ou manual para pintura, que devem demarcar faixas com largura de 10 a 30cm com espessura uniforme, 2 (dois) espalhadores para microesfera de vidro e demais acessórios para o completo funcionamento dos mesmos. Montado em um braço basculante para recolher todo o conjunto sem a necessidade de desmontá-lo (pantógrafo). Carrinho Fixo Reversível – Lado Direito (bordo): montado com saídas para as laterais da plataforma com movimento direcional horizontal hidráulico com capacidade para operar até 1,00 metro de largura. Movimento vertical para levantar e baixar o conjunto de pintura, sistema pneumático. Conjunto este contendo: 01 (uma) pistola mecânica especial para pintura de pavimento em aço 1020, com bico intercambiável em RCC e tungstênio temperado para alta resistência á abrasão, sistema de comando eletropneumático a distância pelo automático intercalador ou manual, para pintura e 01(um) espalhador de Microesferas de vidro e demais acessórios para o completo funcionamento dos mesmos. Permitindo a operação sempre no sentido da mão de operação da pista;

k) 2 (duas) Pistolas Manuais para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, setas, e demais serviços manuais, especialmente desenvolvidas para esta finalidade, pistola fabricada em aço inox e alumínio, com bico intercambiável em RCC e tungstênio temperado para alta resistência á abrasão. Cabo longo mínimo 550mm de comprimento para o operador trabalhar em pé aumentando o rendimento e não prejudicando a coluna dorsal, cujo peso não deverá exceder a um 1(um) quilo e 200 (duzentos) gramas, e com 12 metros de mangueira dupla para ar e tinta;

l) 1 (um) Baú na parte traseira com aproximadamente 900 Litros respeitando os limites laterais do veículo; para que sejam guardados os pertences dos operadores;

m) 1 (um) Tanque de Combustível auxiliar de 40 Litros;

n) 1 (um) Tanque de óleo hidráulico com capacidade de 40 litros;

o) 1 (um) Bomba Hidráulica compatível com a necessidade do sistema para o bom funcionamento do equipamento;

p) Guia com setas ajustáveis em aço-carbono galvanizado, setas ajustáveis, posicionando de tal forma a permitir ao operador alinhar com precisão e facilidade o conjunto de pistolas com a pré-marcação dos dois lados;

q) Sistema elétrico: deverá ser instalado na parte da frente da plataforma da máquina, com 2 (duas) lâmpadas estereoscópicas na frente e na traseira. E 2(duas) setas traseiras com lâmpadas em LED cada, para segurança dos servidores. Na parte dianteira, uma barra de giro flex com módulos em LED. As lâmpadas podem ser brancas ou amarelas. No teto da cobertura da máquina deverá ser instalado lâmpadas para trabalhos noturnos;

r) 1 (um) Marteleto Pneumático 10kg, com ferramenta para implantação de tachões e tachinhas, e ferramenta para quebra de concreto;

s) 1 (um) Carrinho Auxiliar para Pintura de Faixas e meio-fio confeccionado em tubo aço 1020 de 25mm, chassis tubo 40x40, gatilho de acionamento em aço quadrado de 1/2", com uma válvula solenoide para acionamento da pistola. 3 (três) rodas em borracha para deslocamento do carrinho, suporte da pistola em aço 5/8. 1 (um) guia ajustável em aço 1020 redondo 5/8 para direcionamento da pistola. 1 (uma) Mangueira de tinta 1/2" em trama de aço com 12Mts de mangueira;

t) 1 (um) Régua de regulação para faixa de pedestres, medidas 40cmx4m de comprimento;

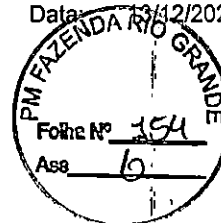
u) Conjunto de gabaritos: PARE 2m (largura)x 1,60 (altura), divididos em 4



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 13/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000072990/2023		
Número Único:	HCC.ZAK.4UI-FG		
Requerente:	Faztrans	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	01/12/2023 10:08 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:		Data Parecer:	13/12/2023 4:09 PM

MAURO ANTONIO



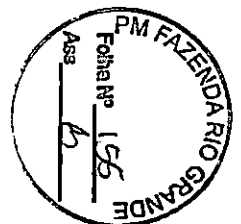
ESPECIFICA ES			LO UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
28.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO / SM DE PLANEJAMENTO URBANO			821.159,67
1.071 - INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA			821.159,67
760 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - PAVIMENTACA ASFALTICA - OPERACA DE		821.159,67
Total Entidade:			821.159,67
Total Geral:			821.159,67

Fazenda Rio Grande, 13/12/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Abertura de Licitação, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 821.159,67 - No processo foi indicado fonte de recurso de origem Federal.

**MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991**

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4283543
7991
Dados: 2023.12.13
16:09:41 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000072990/2023	
Número Único: HCC.ZAK.4UI-FG	
Requerente: Faztrans	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 01/12/2023 10:08 AM	

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 13/12/2023 4:52 PM
	Protocolo nº: 72990/2023 Memorando nº: 230/2023 Requerente: Secretaria Municipal de Defesa Social	
	<u>Ao Jurídico</u> <u>Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Aquisição de 01 (um) Caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.</u>	
	Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2023.	

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000072990/2023

Número Único: HCC.ZAK.4UI-FG

Requerente: Faztrans

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 01/12/2023 10:08 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/12/2023 10:01 AM

20

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 928/2023



Processo nº 72990/2023

Interessados: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano; Faztrans

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Faztrans, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a abertura de procedimento licitatório para a "aquisição de 1 (um) caminhão zero km e 1 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária" (Proc. Adm. 72990/2023; Mem. 230/2023 Faztrans; Aba Documentos).

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, confirmando a inexistência de impedimentos para o prosseguimento do certame. Há autorização do Prefeito Municipal.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Conforme o art. 1º, e parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), Pregão é a modalidade de licitação adequada para o procedimento licitatório que vise à *"aquisição de bens e serviços comuns"*, os quais são *"aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado"*.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de dezembro de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.12.14
10:00:48 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n º 72990/2023

Requerente: **Secretaria Municipal de Defesa Social**

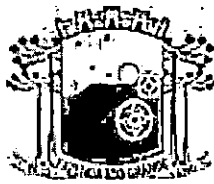
Memorando: 230/2023 FAZTRANS

A diretora de Compras e Licitação para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 14/12/2023 10:32:43-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351279
Divisão de Compras e Licitações

Adendo: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja
realizado pela lei 8.666/1993 na página 99.
Segue agora para autorização do trâmite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Em, 14 de dezembro de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva



Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 72990/2023, de 01.12.2023**, que solicita a realização de "Aquisição de 01 (um) Caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.", e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas", autorizado pelo executivo municipal, **constante na página 99 deste processo.**

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico/Contrato

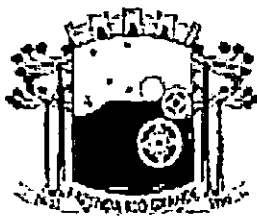
Valor Máximo: R\$ 821.159,67 (oitocentos e vinte e um mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 14/12/2023 14:23:38-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro 2.023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo nº 72990/2023, de 01.12.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo, cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo e autorização atendendo ao **Decreto 6893/2023**, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”. Conforme já autorizado na página 99.

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente, para a realização da “Aquisição de 01 (um) Caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social”.

Modalidade: Pregão Eletrônico/Contrato.

Valor Máximo: R\$ 821.159,67 (oitocentos e vinte e um mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.14 15:36:26 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000072990/2023

Número Único: HCC.ZAK.4UI-FG

Requerente: Faztrans

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

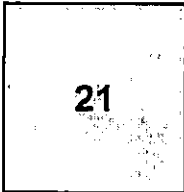
Situação: Em análise

Data Abertura: 01/12/2023 10:08 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



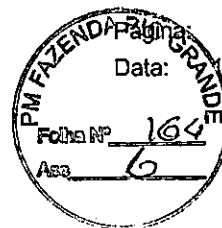
Descrição Parecer:
Ao Edital para prosseguimento.

Data Parecer: 14/12/2023 4:35 PM

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

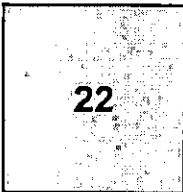


1 / 1
Data: 18/12/2023

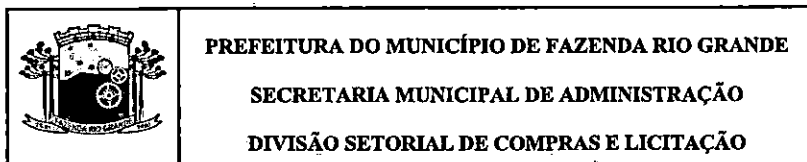
Dados Processo:

Número do Processo: 000072990/2023	
Número Único: HCC.ZAK.4UI-FG	
Requerente: Faztrans	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 01/12/2023 10:08 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 18/12/2023 9:30 AM
Descrição Parecer: Segue para análise e parecer acerca das minutas de edital e contrato.	

Priscila Marcondes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO Nº. 72990/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

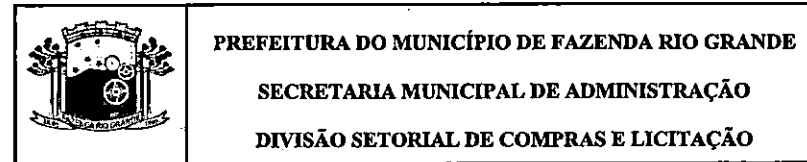
A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data de **XX de fevereiro de 2024 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao/Filtro.asp> informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do **EDITAL** consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional – Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de 01 (um) caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência, que são parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este **PREGÃO** é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueio
760	28.001.15.451.0048.1071.4.4.90.52	601	R\$ 821.159,67-

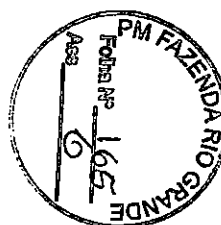
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

* f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

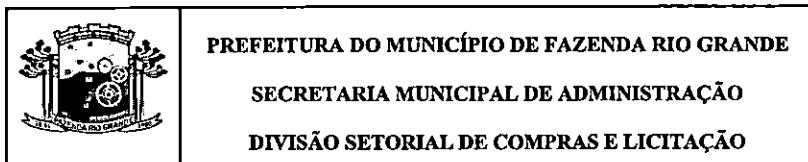
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

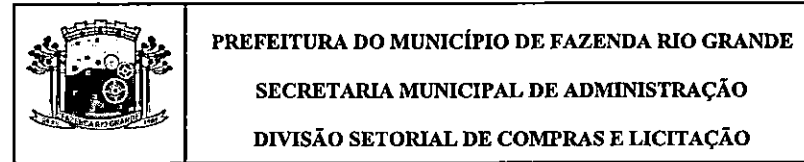
6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTO.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(a) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

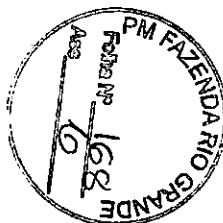
8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e/ou unidade cadastrados no COMPRAS.GOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

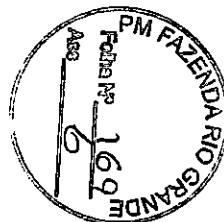
11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

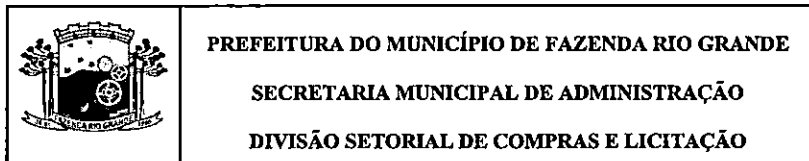
a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

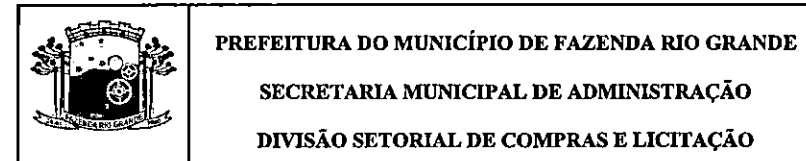
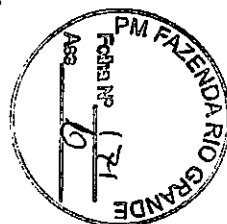
12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativo, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

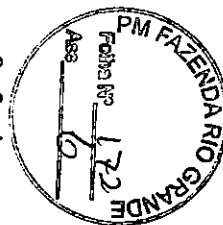
b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

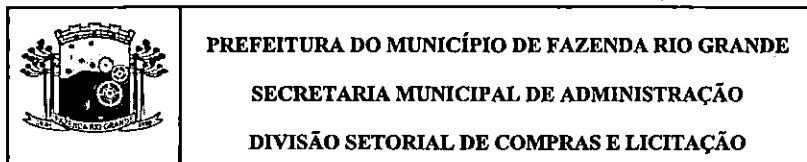
13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) ANEXO VI – Declaração de sustentabilidade ambiental.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

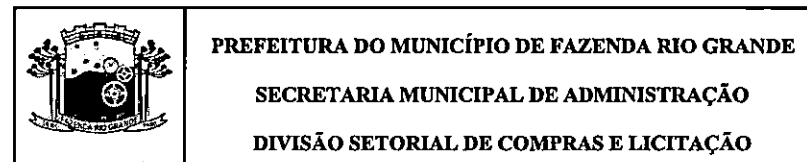
13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

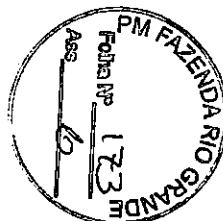
13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO III, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

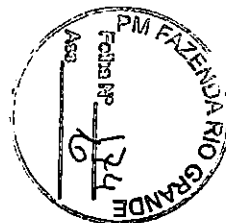
16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

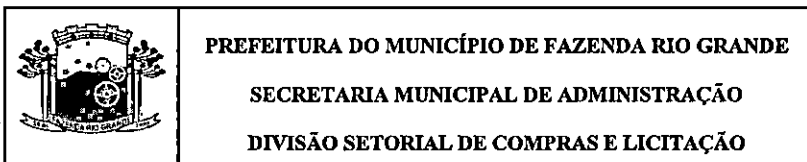
16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

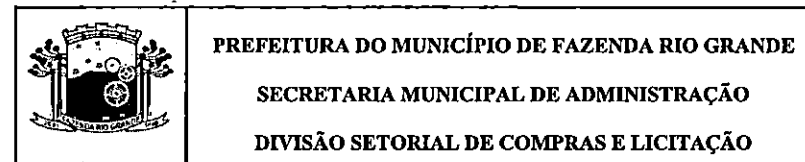
b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do Contrato, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. Para o item 01 - O objeto contratado deverá ser entregue após a solicitação da Secretaria Municipal Competente, mediante nota de empenho, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, durante o período de vigência do contrato, no seguinte local: Divisão de Frotas, localizado na Avenida Venezuela, 247, CEP 83820455, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande-PR;

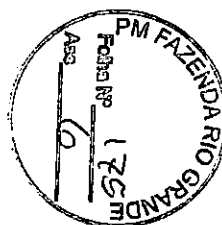
17.2. O transporte de entrega que se trata do subitem anterior deverá ser feito por custas e responsabilidade da licitante vencedora do Item 01, devendo ser realizado sobre plataforma ou meio semelhante que permita que o caminhão permaneça na condição de OKm até o ato da entrega;

17.3. Serão responsáveis pelo recebimento do objeto o (a) fiscal do contrato e um responsável pela Divisão de Frotas Municipal;

17.4. Fica a CONTRATADA comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com detalhado neste termo de referência e com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos, a marca, quantidade, qualidade e demais especificidades do bem oferecido.

17.5. Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Município, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

17.6. O item entregue, que não satisfizer as exigências técnicas contidas nestas especificações técnicas mínimas, conforme as normas a exigidas, será rejeitado pelo Município e a empresa fornecedora terá o prazo de 15 (dias) corridos para substituição do material rejeitado, os quais deverão estar em acordo com as referidas exigências técnicas;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.7. Caso o novo item não satisfaça a todas as condições e exigências técnicas, contidas nestas especificações técnicas mínimas, os materiais fornecidos serão devolvidos e o Município cancelará a compra e promoverá a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, sujeitando-se a fornecedora contratada à aplicação das sanções previstas no Edital e Contrato.

17.8. Para o item 02 - O objeto contratado (implemento/equipamento de pintura de sinalização viária) deverá ser entregue devidamente montado sobre chassi (veículo caminhão fornecido pela contratante), acompanhado de todos os acessórios após a solicitação da Secretaria Municipal competente mediante nota de empenho, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, durante o período de vigência do contrato;

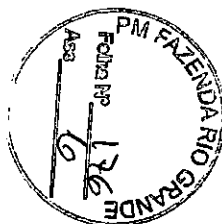
17.9. O local de entrega será no Órgão municipal de Trânsito-FAZTRANS, localizado na Avenida Venezuela, 247-A, CEP 83820455, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande-PR;

17.10. Serão responsáveis pelo recebimento do objeto o (a) fiscal do contrato e a Autoridade de Trânsito Municipal;

17.11. As custas do transporte do caminhão até as dependências da contratada, local em que será realizada a montagem do implemento de pintura de sinalização viária, correrá por conta da CONTRATADA, devendo ser realizado sobre plataforma ou meio semelhante que permita que o caminhão permaneça na condição de 0Km. Nos mesmos moldes deverá acontecer o retorno para entrega do objeto ao Órgão Municipal de Trânsito-FAZTRANS;

17.12. Fica a CONTRATADA comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com detalhado neste termo de referência e com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e demais especificidades do bem oferecido;

17.13. Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Município, sendo que o ato de recebimento não importará na sua aceitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.14. O item entregue, que não satisfizer as exigências técnicas contidas nestas especificações técnicas mínimas, conforme as normas a exigidas, será rejeitado pelo Município e a empresa fornecedora terá o prazo de 15 (dias) corridos para substituição do material rejeitado, os quais deverão estar em acordo com as referidas exigências técnicas.

17.15. A Contratada vencedora do item 02, obrigatoriamente, deverá equipar a Máquina para demarcação e sinalização viária com gabaritos das legendas: PARE, IDOSO, MOTOS, CARGA E DESCARGA, TAXI, 15 MINUTOS, ATENÇÃO, DEVAGAR, ESCOLA, ESCOLAR, ÁREA, MILITAR, SENSOR, AMBULÂNCIA, ÔNIBUS, VIATURA, números 2, 3, 4, 5 e 0; letras K e m e demais legendas de vagas especiais, que serão fornecidos em formato AUTOCAD, pela Contratante.

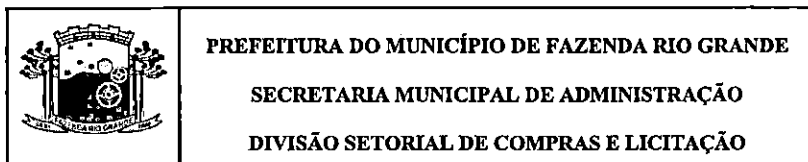
17.16. As especificações básicas e técnicas dos itens estão fixadas nos **ANEXO I e Termo de Referência**.

17.17. A fiscalização da contratação ficará a cargo do (a) servidor (a) lotado no Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS, servidor Josemar Antônio de Souza, matrícula nº 351094, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.17.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.17.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

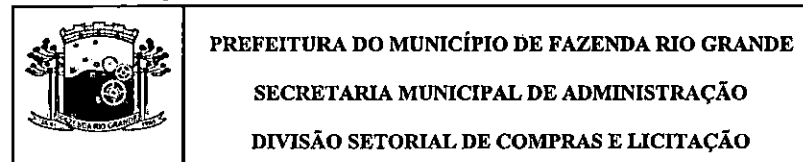
17.18. O item será recebido provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (cinco) dias do recebimento provisório.

17.18.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.18.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

17.18.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.18.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “c” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.19. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

18.1. Para o item 01 - O fornecedor deverá conceder garantia mínima de 12 meses (exceto nos casos em que a garantia de fábrica seja de prazo superior), contados a partir do recebimento definitivo, livre de horas trabalhadas e/ou quilômetros rodados, com assistência técnica devidamente autorizada na região Curitiba ou Região metropolitana;

18.2. Durante o período da vigência da garantia, nos casos em que a assistência técnica fique localizada fora dos limites descritos no subitem anterior, a responsabilidade do traslado do objeto ficará a cargo e custas da CONTRATADA;

18.3. Durante o período de garantia, a reposição de peças e mão de obra, originadas de ocorrências acobertadas pela garantia, deverá ser efetuada de forma gratuita, arcando a fornecedora com todos os custos;

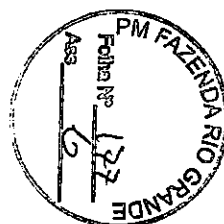
18.4. Durante o prazo da garantia, serão exigidas 2 (duas) revisões, sendo a primeira entre 110 (cento e dez) e 120 (cento e vinte) dias e a segunda entre 230 (duzentos e trinta) e 240 (duzentos e quarenta) dias após a contar da data da entrega do objeto.

18.5. Para o item 02 - O fornecedor deverá conceder garantia mínima de 12 meses (exceto nos casos em que a garantia de fábrica seja de prazo superior), contados a partir do recebimento definitivo, livre de horas trabalhadas e/ou quilômetros rodados;

18.6. Fica também a cargo da CONTRATADA prestar o atendimento, quando solicitado, no domicílio da CONTRATANTE, em virtude de atendimentos em garantia, sem ônus à Administração Pública;

18.7. Caso não seja possível a solução do problema na sede da CONTRATANTE e, havendo a necessidade de transporte para oficina própria da CONTRATADA, fica sob responsabilidade deste todo ônus, inclusive pelo traslado (ida e volta) do objeto.

18.8. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento dos itens.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

18.9. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o CONTRATO poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

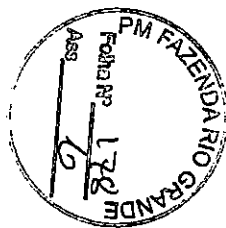
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

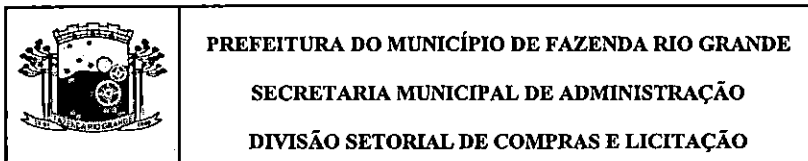
c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

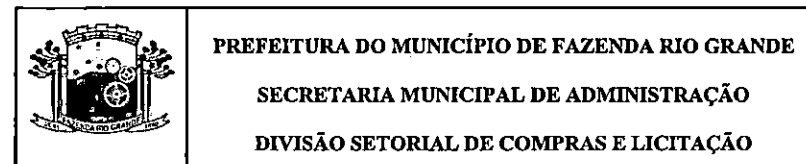
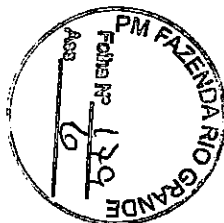
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O CONTRATO poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

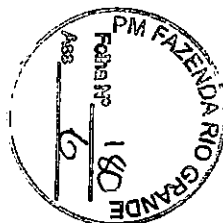
internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

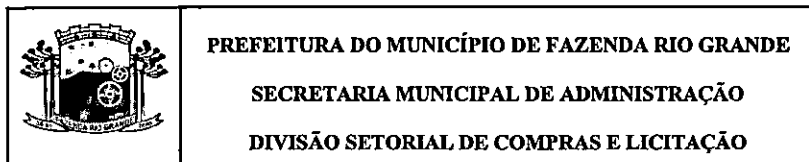
22.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

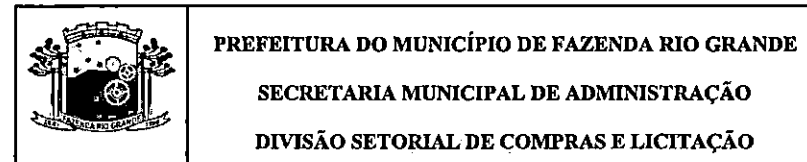
22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Termo de Referência.

ANEXO III – Carta Proposta.

ANEXO IV – Declaração modelo unificada.

ANEXO V – Minuta do Contrato.

ANEXO VI – Declaração de sustentabilidade ambiental.

Fazenda Rio Grande, XX de dezembro de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos
Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: null/2023 - PE

Processo Administrativo: 318/2023

Data do Processo: 15/12/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	Caminhão, zero KM, ano de fabricação 2022/2022 ou 2022/2023, sem registro de propriedade anterior, com as seguintes especificações: Tração 4x2, motor mínimo 04 cilindros a DIESEL, potência mínima de: 170 cv, câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e uma 1 marcha à ré, peso bruto (PBT) homologado de 9.200 kg, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, sistemas de freios a ar com sistema ABS e EBD, rodas em aço mínimo de 17,5", pneus novos mínimo 215/75 R17,5, na cor Branco, acionamento elétrico de travas de portas, acionamento elétrico dos vidros, alarme sonoro de deslocamento de ré, baterias seladas, cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas, equipado com faróis baixo, alto e anti-neblina, lavadores e limpadores de para-brisa dianteiro, pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão, protetor de cárter do motor, rádio am/fm em alto-falantes com antena externa instalado na cabine, tacógrafo eletrônico com registro diário, tampa do tanque de combustível com chave, tapete de borrachas removíveis, velocímetro em KM/H, o caminhão deverá estar equipado com todos os acessórios de série, conforme catálogo comercial do produto, do ano corrente, não sendo permitido reduzir características do modelo comercial.	380.659,6700	380.659,67
2	1,000	UN	Equipamento suplementar – Máquina para demarcação e sinalização viária. a) 1 (uma) Carroceria em metalon galvanizado (todo metal galvanizado) montada sobre o chassi com as medidas mínimas de 5000mmx2200mmx2000mm altura, plataforma montada com perfis tubos, chapas lisas e corrugadas para pisos, escada, todo material em aço 1010x1020, acabamento final em pintura epóxi eletrostático na cor indicada pelo contratante, piso em chapa xadrez 1020. Com armário escada, tampão traseiro, tendo suporte traseiro retrátil para recolhimento de cones. Carroceria com Luz de teto/salão, para trabalhos noturnos. b) 2 (dois) reservatórios em aço-carbono galvanizado a fogo com capacidade de 250 litros cada, pressurizado com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques com no mínimo de 300mm de diâmetro estampadas em chapa de 3/8" monobloco, fixada com 5 (cinco) presilhas e vedação em gaxeta teflonada, agitador com acionamento hidráulico, raspando constantemente as paredes do recipiente de tinta e mantendo-a homogênea, tubulação independente que permite pintar em duas cores, na saída da tinta filtros para a tinta branca e amarela que possibilite a limpeza sem a necessidade de desmontagem.	440.500,0000	440.500,00

c) 1 (um) reservatório auxiliar em aço-carbono para tinta preta com capacidade de 40L (quarenta) litros pressurizados com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques estampadas em chapa 3/8" monobloco com no mínimo 300 (trezentos) mm de diâmetro, fixada com 5 (cinco) presilhas e vedação em gaxeta.

d) 1 (um) tanque para solvente pressurizado com todos os dispositivos de segurança com 10(dez) litros, para armazenar solvente. Destinado a limpeza automática das pistolas de pintura e encanamento de tinta.

e) 1 (um) reservatório pressurizado em aço-carbono com capacidade de no mínimo 150 quilos para microesfera de vidro, com saída apropriada para alimentar os espalhadores de microesfera de vidro, válvulas de segurança, manômetros, bocal de alimentação com peneira de no mínimo 200(duzentos)mm.

f) 3 (três) Espalhadores de Microesferas de vidro, com capacidade para funcionar por pressão, o mesmo deverá estar preparado para trabalhar com qualquer granulometria, além de regular a quantia de material desejado, mecanicamente e por pressão direta do reservatório, que pode variar de 25(vinte e cinco)libras, genuinamente Nacional.

g) 3 (três) pistolas mecânicas em aço 1020 cromado, Dimensões (mm | C x L) 180 x 75 Peso (Kg) 1,4Comando Eletropneumático ou manual

Conexões

Abertura de Ar (pol.) 1/4"

Entrada de Tinta (pol.) 3/8"

Passagem de Tinta (Ø - mm) 11

Pressão de Operação (BAR)

Abertura de Ar (mínima)6

Leque de Pintura (cm) 10 a 40

h) Painel de Comando para válvulas de pressão com todas as válvulas de controle e regulação montada estrategicamente, para maior facilidade do operador, dotado de:

Válvulas reguladoras de pressão

Manômetro Geral do Compressor

Manômetro para pressão nos reservatórios da tinta, microesfera e solvente

Todos os manômetros devem ser com o mecanismo imerso em glicerina, aumentando a vida útil e eliminando as oscilações.

i) Conjunto Moto Compressor: Montado sobre o chassi próprio, com coxins antivibratórios, para evitar que as vibrações do compressor sejam transmitidas ao veículo.

Compressor mínimo 100 PCM, 6 cilindros, pressão 175(cento e setenta e cinco) libras/polegadas, um estagio refrigerado a ar, baixa pressão, lubrificação por pescador, filtro de ar na admissão. Válvulas de segurança, piloto, retenção e de alívio direto para a atmosfera, acionado por Motor a Diesel 27 CV refrigerado a água, com partida elétrica. Com relógio de temperatura e horímetro.

Tanque reservatório de ar com drenos e manômetros.

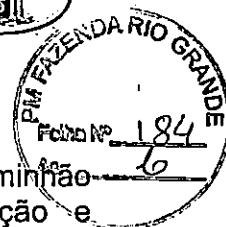
j) Conjunto de Pintura > Carrinho Fixo Reversível – Lado Esquerdo: Montados com saídas para as laterais a plataforma com movimento direcional horizontal hidráulico com capacidade para operar até 4,20 metros de largura. Movimento vertical para levantar e baixar o conjunto de pintura por sistema pneumático. Conjunto este contendo 2 (duas)



(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	821.159,67
----------------------------------	--------------	------------



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objetivo a aquisição de 01 (um) Caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária;

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando o crescimento exponencial do número de habitantes do Município de Fazenda Rio Grande e consequentemente o aumento de construções de moradias e abertura de novas vias;
- 2.2 Considerando a abertura de novas ruas, a pavimentação e a necessidade de demarcação destas;
- 2.3 Considerando a necessidade de manutenção da sinalização horizontal das ruas que já possuem demarcação;
- 2.4 Considerando que é responsabilidade dos órgãos ou entidades de trânsito a implantação da sinalização **horizontal**, vertical e temporária e de dispositivos auxiliares, conforme estabelecido no artigo 90 do CTB¹:

Art. 90 [...]

§ 1º O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação.

- 2.5 Considerando que o Manual Brasileiro de Sinalização de trânsito volume IV define a função da sinalização horizontal de trânsito²:

[...]

A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

A sinalização horizontal é classificada segundo sua função:

- Ordenar e canalizar o fluxo de veículos;
- Orientar o fluxo de pedestres;
- Orientar os deslocamentos de veículos em função das condições físicas da via, tais como, geometria, topografia e obstáculos;
- Complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação, visando enfatizar a mensagem que o sinal transmite;
- Regulamentar os casos previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19503compilado.htm

² <https://www.gov.br/dnit/pt-br/rodovias/operacoes-rodoviaras/faixa-de-dominio/regulamentacao-atual/manual-de-sinalizacao-horizontal-contran>



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



- 2.6 Considerando o objetivo de padronização, atualização e manutenção da sinalização da cidade e que tal contratação possibilitará ao Órgão de Trânsito FAZTRANS a utilização de meios para garantir a segurança e organização do tráfego de veículos e pedestres e de todos que trafegam nas vias do município, justificamos a solicitação de abertura de processo licitatório.
- 2.7 Considerando que o Órgão Municipal de Trânsito-FAZTRANS, não dispõe de equipamentos suficientes para atender todas as demandas referentes a manutenção das ruas e estradas do Município, valendo-se da aquisição de máquinas, para o atendimento das demandas.
- 2.8 Considerando que a aquisição do caminhão proporciona aumento da produtividade das atividades de implantação e manutenção serviços de sinalização viária, segurança e correta orientação para condutores de veículos, ciclistas e pedestres;
- 2.9 Considerando o objetivo de padronização, atualização e manutenção da sinalização da cidade e que tal contratação possibilitará ao Órgão de Trânsito FAZTRANS a utilização de meios para garantir a segurança e organização do tráfego de veículos e pedestres e de todos que trafegam nas vias do município, justificamos a solicitação de abertura de processo licitatório.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

3.1 Veículo (caminhão)

Caminhão semileve, com possibilidade de implemento de equipamento de pintura de sinalização horizontal pelo método de aspersão de tinta viária a base de solventes, acoplado, com as seguintes especificações mínimas:

- 3.1.1 Caminhão, zero KM, ano de fabricação 2022/2022 ou 2022/2023, sem registro de propriedade anterior;
- 3.1.2 Cabine simples;
- 3.1.3 Capacidade para 03 (três) lugares (motorista e dois acompanhantes);
- 3.1.4 Revestimento dos bancos em tecido, com cinto de segurança para todos os ocupantes;
- 3.1.5 Tração 4x2, motor mínimo 04 cilindros a DIESEL, potência mínima de: 170 cv;
- 3.1.6 Câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e uma 1 marcha à ré;
- 3.1.7 Peso bruto (PBT) homologado de 9.200 kg;
- 3.1.8 Direção hidráulica ou elétrica;
- 3.1.9 Ar-condicionado;



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



- 3.1.10 Vidros elétricos;
- 3.1.11 Sistemas de freios a ar com sistema ABS e EBD;
- 3.1.12 Rodas em aço mínimo de 17,5";
- 3.1.13 Pneus novos mínimo 215/75 R17,5;
- 3.1.14 Pintura original de fábrica na cor branca;
- 3.1.15 Acionamento elétrico de travas de portas;
- 3.1.16 Acionamento elétrico dos vidros;
- 3.1.17 Alarme sonoro de deslocamento de ré;
- 3.1.18 Baterias seladas;
- 3.1.19 Cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas;
- 3.1.20 Equipado com faróis baixo, alto e anti-neblina;
- 3.1.21 Lavadores e limpadores de para-brisa dianteiro;
- 3.1.22 Pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão;
- 3.1.23 Protetor de cárter do motor;
- 3.1.24 Rádio am/fm em alto-falantes com antena externa instalado na cabine
- 3.1.25 Tacógrafo eletrônico com registro diário;
- 3.1.26 Tampa do tanque de combustível com chave;
- 3.1.27 Tapete de borrachas removíveis;
- 3.1.28 Sinalização sonora de marcha ré; adaptado de acordo com o manual do fabricante, dentro das normas técnicas de qualidade e segurança vigentes;
- 3.1.29 Deverá vir acompanhado com manual de operação, manutenção e peças originais da fabricante, em língua portuguesa;
- 3.1.30 Velocímetro em KM/H;
- 3.1.31 Deverá estar equipado com todos os acessórios de série conforme catálogo comercial do produto, do ano corrente não sendo permitido reduzir características do modelo comercial;





Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



3.1.32 Deverá ser entregue emplacado em nome do município de Fazenda Rio Grande e pronto para rodagem, de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito e demais normas vigentes;

3.1.33 As custas de licenciamento e emplacamento correrão por conta da CONTRATADA.

3.2 Implemento (máquina de sinalização viária)

O implemento (Equipamento de pintura de sinalização viária), deve ser novo, sem uso anterior, construído respeitando as normas técnicas vigentes, com as seguintes especificações mínimas:

3.2.1 01 (uma) Carroceria em metalon galvanizado (todo metal galvanizado) montada sobre chassi com as medidas mínimas de 5000mmx2200mmx2000mm altura;

3.2.2 Plataforma montada com perfis tubos, chapas lisas e corrugadas para pisos, escada, todo material em aço 1010x1020;

3.2.3 Acabamento final em pintura epóxi eletrostático na cor indicada pelo contratante;

3.2.4 Piso em chapa xadrez 1020;

3.2.5 Com armário escada, tampão traseiro, tendo suporte traseiro retrátil para recolhimento de cones;

3.2.6 Carroceria com Luz de teto/salão, para trabalhos noturnos;

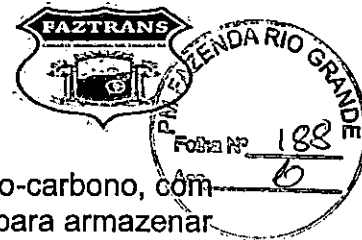
3.2.7 2 (dois) reservatórios em aço-carbono galvanizado a fogo com capacidade de 250 litros cada, pressurizado com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques com no mínimo de 300mm de diâmetro estampadas em chapa de 3/8" monobloco, fixada com 5 (cinco) presilhas e vedação em gaxeta teflonada;

3.2.8 Agitadores com acionamento hidráulico individual para cada tanque, raspando constantemente as paredes do recipiente de tinta e mantendo-a homogênea, tubulação independente que permite pintar em duas cores, na saída da tinta filtros para a tinta branca e amarela que possibilite a limpeza sem a necessidade de desmontagem, local de alimentação com peneira;

3.2.9 1 (um) reservatório auxiliar em aço-carbono para tinta preta com capacidade de 40L (quarenta) litros pressurizados com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques estampadas em chapa 3/8" monobloco com no mínimo 300 (trezentos) mm de diâmetro, fixada com 5 (cinco) presilhas e vedação em gaxeta, com certificado NR-13, com agitadores manuais;



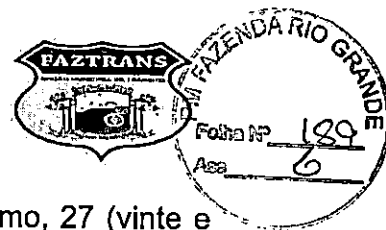
Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



- 3.2.10 1 (um) tanque para solvente pressurizado, em aço-carbono, com todos os dispositivos de segurança com 10(dez) litros, para armazenar solvente. Destinado a limpeza automática das pistolas de pintura e encanamento de tinta.
- 3.2.11 1 (um) reservatório pressurizado em aço-carbono com capacidade de no mínimo 150 quilos para microesfera de vidro, com saída apropriada para alimentar os espalhadores de microesfera de vidro, válvulas de segurança, manômetros, bocal de alimentação com peneira de no mínimo 200(duzentos)mm.
- 3.2.12 3 (três) Espalhadores de Microesferas de vidro, com capacidade para funcionar por pressão, devidamente preparado para trabalhar com qualquer granulometria, além de regular a quantia de material desejado, mecanicamente e por pressão direta do reservatório, que pode variar de 25(vinte e cinco)libras, genuinamente Nacional.
- 3.2.13 01 (um) Pulmão de ar em aço-carbono compatível com o compressor;
- 3.2.14 03 (três) aplicadores (pistola mecânica) de tinta especial para demarcação de faixas rodoviárias, contínuas ou seccionadas, desenhado para ser utilizado em máquinas ou caminhões, aplicador fabricado em latão e inox, com bico intercambiável em metal duro ou em RCC e tungstênio, controle pneumático de abertura e fechamento, o fluxo de ar de abertura de atomização e o de material de pintura deverão ser totalmente independentes, com largura de 0,10 cm a 0,50 cm ou maior que 0,50 cm;
- 3.2.15 02 (dois) aplicadores pistola manual de tinta especial para demarcação de faixas de rodovias, ciclovias, lombadas, letras, zebraados, bordos, setas, símbolos e meio-fio, desenhado para ser utilizado em máquinas ou caminhões. Aplicador fabricado em metal leve, bico em metal duro ou em RCC e tungstênio, cabo longo, no mínimo 550 mm, desenvolvido para proporcionar comodidade e conforto ao aplicador, cujo peso não deverá exceder 1,2 kg (um quilo e duzentas gramas);
- 3.2.16 3 (três) Espalhadores de Microesferas de vidro, com capacidade para funcionar por pressão, o mesmo deverá estar preparado para trabalhar com qualquer granulometria, além de regular a quantia de material desejado, mecanicamente e por pressão direta do reservatório, que pode variar de 25(vinte e cinco)libras, genuinamente Nacional.
- 3.2.17 01 (um) programador de cadencias com acionamento de três pistolas para pintura de faixas contínuas ou intermitentes, de acordo com as exigências, programando a sequência linha e espaço através de botões do painel frontal indicando nos visores tanto faixa como espaço, desde 0,50 até 12 m;



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



- 3.2.18 01 (um) motor estacionário a Diesel de, no mínimo, 27 (vinte e sete) HP compatível com o Compressor de ar;
- 3.2.19 01 (um) compressor de ar de, no mínimo, 60 PCM, 3 (três) cilindros, pressão 120 (cento e vinte) libras/polegadas, estágio refrigerado a ar, baixa pressão, lubrificação por pescador, filtro de ar na admissão que permita a utilização de martelete pneumático para implantação de tachas e tachões e a utilização de soprador para limpeza das áreas a serem pintadas;
- 3.2.20 O Conjunto de Pintura deve ser estruturado de tal forma: Carrinho Fixo Reversível – Lado Esquerdo: Montados com saídas para as laterais a plataforma com movimento direcional horizontal hidráulico com capacidade para operar até 4,20 metros de largura. Movimento vertical para levantar e baixar o conjunto de pintura por sistema pneumático. Conjunto este contendo 2 (duas) pistolas mecânicas de pintura a frio de grande rendimento, especiais para pintura de pavimento, confeccionados em aço 1020 com bicos internos e externos intercambiáveis em RCC e tungstênio temperado para alta resistência a abrasão, operadas individualmente pelo sistema de comando eletropneumático a distância pelo automático intercalador ou manual para pintura, que devem demarcar faixas com largura de 10 a 30cm com espessura uniforme, 2 (dois) espalhador para microesfera de vidro e demais acessórios;
- 3.2.21 Sistema de controle central único, comandado por microcontrolador digital, capaz de gerar diversas funções para sinalização de trânsito com sequências de lampejos luminosos de altíssima frequência; Tensão de alimentação: 12 V; A estrutura deverá ficar devidamente fixada no teto da cabine do veículo de forma centralizada.

4 DO RECEBIMENTO

4.1 (item 01)

- 4.1.1 O objeto contratado deverá ser entregue após a solicitação da Secretaria Municipal Competente, mediante nota de empenho, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, durante o período de vigência do contrato, no seguinte local: Divisão de Frotas, localizado na Avenida Venezuela, 247, CEP 83820455, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande-PR;
- 4.1.2 O transporte de entrega que se trata do subitem anterior deverá ser feito por custas e responsabilidade da licitante vencedora do Item 01, devendo ser realizado sobre plataforma ou meio semelhante que permita que o caminhão permaneça na condição de 0Km até o ato da entrega;
- 4.1.3 Serão responsáveis pelo recebimento do objeto o (a) fiscal do contrato e um responsável pela Divisão de Frotas Municipal;



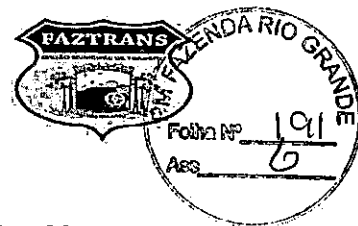
Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



- 4.1.4 Fica a CONTRATADA comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com detalhado neste termo de referência e com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos, a marca, quantidade, qualidade e demais especificidades do bem oferecido.
- 4.1.5 Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Município, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.
- 4.1.6 O item entregue, que não satisfizer as exigências técnicas contidas nestas especificações técnicas mínimas, conforme as normas a exigidas, será rejeitado pelo Município e a empresa fornecedora terá o prazo de 15 (dias) corridos para substituição do material rejeitado, os quais deverão estar em acordo com as referidas exigências técnicas;
- 4.1.7 Caso o novo item não satisfaçam a todas as condições e exigências técnicas, contidas nestas especificações técnicas mínimas, os materiais fornecidos serão devolvidos e o Município cancelará a compra e promoverá a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, sujeitando-se a fornecedora contratada à aplicação das sanções previstas no Edital e Contrato.
- 4.2 (item 02)**
- 4.2.1 O objeto contratado (implemento/equipamento de pintura de sinalização viária) deverá ser entregue devidamente montado sobre chassi (veículo caminhão fornecido pela contratante), acompanhado de todos os acessórios após a solicitação da Secretaria Municipal competente mediante nota de empenho, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, durante o período de vigência do contrato;
- 4.2.2 O local de entrega será no Órgão municipal de Trânsito-FAZTRANS, localizado na Avenida Venezuela, 247-A, CEP 83820455, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande-PR;
- 4.2.3 Serão responsáveis pelo recebimento do objeto o (a) fiscal do contrato e a Autoridade de Trânsito Municipal;
- 4.2.4 As custas do transporte do caminhão até as dependências da contratada, local em que será realizada a montagem do implemento de pintura de sinalização viária, correrá por conta da CONTRATADA, devendo ser realizado sobre plataforma ou meio semelhante que permita que o caminhão permaneça na condição de 0Km. Nos mesmos moldes deverá acontecer o retorno para entrega do objeto ao Órgão Municipal de Trânsito-FAZTRANS;



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



4.2.5 Fica a CONTRATADA comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com detalhado neste termo de referência e com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e demais especificidades do bem oferecido;

4.2.6 Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Município, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação;

4.2.7 O item entregue, que não satisfizer as exigências técnicas contidas nestas especificações técnicas mínimas, conforme as normas a exigidas, será rejeitado pelo Município e a empresa fornecedora terá o prazo de 15 (dias) corridos para substituição do material rejeitado, os quais deverão estar em acordo com as referidas exigências técnicas;

5 DOS GABARITOS ACESSÓRIOS

5.1 A Contratada vencedora do item 02, obrigatoriamente, deverá equipar a Máquina para demarcação e sinalização viária com gabaritos das legendas: PARE, IDOSO, MOTOS, CARGA E DESCARGA, TAXI, 15 MINUTOS, ATENÇÃO, DEVAGAR, ESCOLA, ESCOLAR, ÁREA, MILITAR, SENSOR, AMBULÂNCIA, ÔNIBUS, VIATURA, números 2,3,4,5 e 0; letras K e m e demais legendas de vagas especiais, que serão fornecidos em formato AUTOCAD, pela Contratante.

6 OBRIGA-SE A CONTRATADA A:

6.1 Item 01

6.1.1 Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Instrumento;

6.1.2 Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indica dos pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, Edital e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.3 A CONTRATADA deverá entregar, juntamente com o bem, manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.4 Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos/serviços decorrentes de Contrato oriundo do presente processo licitatório, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

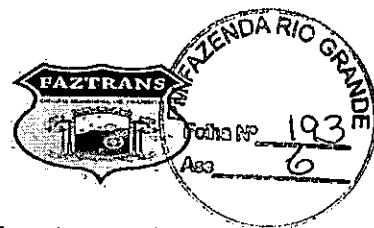
- 6.1.5 Responsabilizar-se pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 6.1.6 Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- 6.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.8 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 6.1.9 Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;
- 6.1.10 O veículo (caminhão), deverá obedecer às normas técnicas de sua especificação, inclusive INMETRO e CONTRAN, e demais legislações vigentes que sejam aplicáveis;
- 6.1.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 6.1.12 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2 Item 02

- 6.2.1 Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Instrumento;
- 6.2.2 Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indica dos pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, Edital e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

- 6.2.3 A CONTRATADA deverá entregar juntamente com os bens, a documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e operação.
- 6.2.4 Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos/serviços decorrentes de Contrato oriundo do presente processo licitatório, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;
- 6.2.5 Responsabilizar-se pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 6.2.6 Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- 6.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.8 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 6.2.9 Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;
- 6.2.10 O equipamento/implemento de sinalização viária, deverá obedecer às normas técnicas da ABNT, NBR, INMETRO e CONTRAN, e demais legislações vigentes que sejam aplicáveis;
- 6.2.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



6.2.12 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7 DA GARANTIA

7.1 A CONTRATADA prestará ainda as seguintes garantias em relação aos produtos fornecidos:

7.1.1 (item 01)

7.1.1.1 O fornecedor deverá conceder garantia mínima de 12 meses (exceto nos casos em que a garantia de fábrica seja de prazo superior), contados a partir do recebimento definitivo, livre de horas trabalhadas e/ou quilômetros rodados, com assistência técnica devidamente autorizada na região Curitiba ou Região metropolitana;

7.1.1.2 Durante o período da vigência da garantia, nos casos em que a assistência técnica fique localizada fora dos limites descritos no subitem anterior, a responsabilidade do traslado do objeto ficará a cargo e custas da CONTRATADA;

7.1.1.3 Durante o período de garantia, a reposição de peças e mão de obra, originadas de ocorrências acobertadas pela garantia, deverá ser efetuada de forma gratuita, arcando a fornecedora com todos os custos;

7.1.1.4 Durante o prazo da garantia, serão exigidas 2 (duas) revisões, sendo a primeira entre 110 (cento e dez) e 120 (cento e vinte) dias e a segunda entre 230 (duzentos e trinta) e 240 (duzentos e quarenta) dias após a contar da data da entrega do objeto.

7.1.2 Item 02

7.1.2.1 O fornecedor deverá conceder garantia mínima de 12 meses (exceto nos casos em que a garantia de fábrica seja de prazo superior), contados a partir do recebimento definitivo, livre de horas trabalhadas e/ou quilômetros rodados;

7.1.2.2 Fica também a cargo da CONTRATADA prestar o atendimento, quando solicitado, no domicílio da CONTRATANTE, em virtude de atendimentos em garantia, sem ônus à Administração Pública;

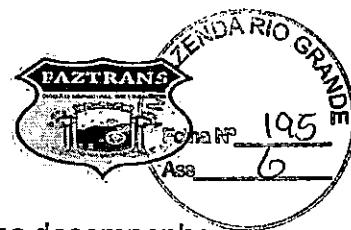
7.1.2.3 Caso não seja possível a solução do problema na sede da CONTRATANTE e, havendo a necessidade de transporte para oficina própria da CONTRATADA, fica sob responsabilidade desta todo ônus, inclusive pelo traslado (ida e volta) do objeto;

8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



- 8.1 As empresas interessadas deverão, comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(éis) com as características objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

9 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.4 Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o, ora, pactuado.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 Para suporte dessa despesa, indicamos as dotações orçamentárias:

Despesa: 760-

Equipamento e material permanente: 44.90.52

Fonte: 1601

Contrato: 060038676-FINISA

10.2 DA FISCALIZAÇÃO

- 10.3 A fiscalização do contrato e dos materiais adquiridos bem como a verificação do atendimento às especificações dos itens ficará a cargo do (a) servidor (a) lotado no Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS, servidor Josemar Antônio de Souza, matrícula nº 351094, devidamente designado (a) para este fim.

11 DOS PAGAMENTOS

- 11.1 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



– FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12 DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 12.1 A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, após cumpridas as formalidades legais, perdurando pelo período de 12 (doze) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, ser alterado, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, ou prorrogado conforme a necessidade do CONTRATANTE, desde que haja interesse público e conveniência administrativa, obedecendo à legislação pertinente.
- 12.2 A execução do contrato iniciará após a emissão da Autorização de Fornecimento;
- 12.3 A prorrogação e as alterações contratuais poderão ser admitidas nos termos do Art. 57 da Lei nº 8666/93, consolidada mediante prévia justificativa da Secretaria competente;
- 12.4 A prorrogação do prazo contratual ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE, desde que haja interesse público e conveniência administrativa.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
01	Caminhão , zero KM, ano de fabricação 2022/2022 ou 2022/2023, sem registro de propriedade anterior, com as seguintes especificações: Tração 4x2, motor mínimo 04 cilindros a DIESEL, potência mínima de: 170 cv, câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e uma 1 marcha à ré, peso bruto (PBT) homologado de 9.200 kg, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, sistemas de freios a ar com sistema ABS e EBD, rodas em aço mínimo de 17,5", pneus novos mínimo 215/75 R17,5, na cor Branco, acionamento elétrico de travas de portas, acionamento elétrico dos vidros, alarme sonoro de deslocamento de ré, baterias seladas, cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas, equipado com faróis baixo, alto e anti-neblina, lavadores e limpadores de para-brisa dianteiro, pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão, protetor de cárter do motor, rádio am/fm em alto-falantes com antena externa instalado na cabine, tacógrafo eletrônico com registro diário, tampa do tanque de combustível com chave, tapete de	01	01



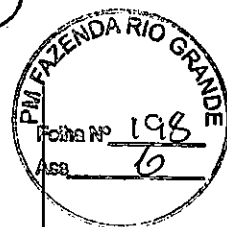
Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



	borrachas removíveis, velocímetro em KM/H, o caminhão deverá estar equipado com todos os acessórios de série, conforme catálogo comercial do produto, do ano corrente, não sendo permitido reduzir características do modelo comercial.		
01	Equipamento suplementar – Máquina para demarcação e sinalização viária. a) 1 (uma) Carroceria em metalon galvanizado (todo metal galvanizado) montada sobre o chassi com as medidas mínimas de 5000mmx2200mmx2000mm altura, plataforma montada com perfis tubos, chapas lisas e corrugadas para pisos, escada, todo material em aço 1010x1020, acabamento final em pintura epóxi eletrostático na cor indicada pelo contratante, piso em chapa xadrez 1020. Com armário escada, tampão traseiro, tendo suporte traseiro retrátil para recolhimento de cones. Carroceria com Luz de teto/salão, para trabalhos noturnos. b) 2 (dois) reservatórios em aço-carbono galvanizado a fogo com capacidade de 250 litros cada, pressurizado com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques com no mínimo de 300mm de diâmetro estampadas em chapa de 3/8" monobloco, fixada com 5 (cinco) presilhas e vedação em gaxeta teflonada, agitador com acionamento hidráulico, raspando constantemente as paredes do recipiente de tinta e mantendo-a homogênea, tubulação independente que permite pintar em duas cores, na saída da tinta filtros para a tinta branca e amarela que possibilite a limpeza sem a necessidade de desmontagem. c) 1 (um) reservatório auxiliar em aço-carbono para tinta preta com capacidade de 40L (quarenta) litros pressurizados com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques estampadas em chapa 3/8" monobloco com no mínimo 300 (trezentos) mm de diâmetro, fixada com 5 (cinco) presilhas e vedação em gaxeta. d) 1 (um) tanque para solvente pressurizado com todos os dispositivos de segurança com 10(dez) litros, para armazenar solvente. Destinado a limpeza automática das pistolas de pintura e encanamento de tinta. e) 1 (um) reservatório pressurizado em aço-carbono com capacidade de no mínimo 150 quilos para microesfera de vidro, com saída apropriada para alimentar os espalhadores de microesfera de vidro, válvulas de segurança, manômetros, bocal de alimentação com peneira de no mínimo 200(duzentos)mm. f) 3 (três) Espalhadores de Microesferas de vidro, com capacidade para funcionar por pressão, o mesmo deverá estar preparado para trabalhar com qualquer granulometria, além de regular a quantia de material desejado, mecanicamente e por pressão direta do reservatório, que pode variar de 25(vinte e cinco)libras, genuinamente Nacional. g) 3 (três) pistolas mecânicas em aço 1020 cromado, Dimensões (mm C x L) 180 x 75 Peso (Kg) 1,4 Comando Eletropneumático ou manual Conexões Abertura de Ar (pol.) 1/4" Entrada de Tinta (pol.) 3/8" Passagem de Tinta (Ø - mm) 11 Pressão de Operação (BAR) Abertura de Ar (mínima)6 Leque de Pintura (cm) 10 a 40 h) Painel de Comando para válvulas de pressão com todas as válvulas de controle e regulação montada estrategicamente, para maior facilidade do operador, dotado de: Válvulas reguladoras de pressão Manômetro Geral do Compressor Manômetro para pressão nos reservatórios da tinta, microesfera e solvente Todos os manômetros devem ser com o mecanismo imerso em glicerina, aumentando a vida útil e eliminando as oscilações. i) Conjunto	01	01



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



Moto Compressor: Montado sobre o chassi próprio, com coxins antivibratórios, para evitar que as vibrações do compressor sejam transmitidas ao veículo. Compressor mínimo 100 PCM, 6 cilindros, pressão 175(cento e setenta e cinco) libras/polegadas, um estagio refrigerado a ar, baixa pressão, lubrificação por pescador, filtro de ar na admissão. Válvulas de segurança, piloto, retenção e de alívio direto para a atmosfera, acionado por Motor a Diesel 27 CV refrigerado a água, com partida elétrica. Com relógio de temperatura e horímetro. Tanque reservatório de ar com drenos e manômetros. j) Conjunto de Pintura > Carrinho Fixo Reversível – Lado Esquerdo: Montados com saídas para as laterais a plataforma com movimento direcional horizontal hidráulico com capacidade para operar até 4,20 metros de largura. Movimento vertical para levantar e baixar o conjunto de pintura por sistema pneumático. Conjunto este contendo 2 (duas) pistolas mecânicas de pintura a frio de grande rendimento, especiais para pintura de pavimento, confeccionados em aço 1020 com bicos internos e externos intercambiáveis em RCC e tungstênio temperado para alta resistência a abrasão, operadas individualmente pelo sistema de comando eletropneumático a distância pelo automático intercalador ou manual para pintura, que devem demarcar faixas com largura de 10 a 30cm com espessura uniforme, 2 (dois) espalhadores para microesfera de vidro e demais acessórios para o completo funcionamento dos mesmos. Montado em um braço basculante para recolher todo o conjunto sem a necessidade de desmontá-lo (pantógrafo). Carrinho Fixo Reversível – Lado Direito (bordo): montado com saídas para as laterais da plataforma com movimento direcional horizontal hidráulico com capacidade para operar até 1.00 metro de largura. Movimento vertical para levantar e baixar o conjunto de pintura, sistema pneumático. Conjunto este contendo: 01 (uma) pistola mecânica especial para pintura de pavimento em aço 1020, com bico intercambiável em RCC e tungstênio temperado para alta resistência á abrasão, sistema de comando eletropneumático a distância pelo automático intercalador ou manual, para pintura e 01(um) espalhador de Microesferas de vidro e demais acessórios para o completo funcionamento dos mesmos. Permitindo a operação sempre no sentido da mão de operação da pista; k) 2 (duas) Pistolas Manuais para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, setas, e demais serviços manuais, especialmente desenvolvidas para esta finalidade, pistola fabricada em aço inox e alumínio, com bico intercambiável em RCC e tungstênio temperado para alta resistência á abrasão. Cabo longo mínimo 550mm de comprimento para o operador trabalhar em pé aumentando o rendimento e não prejudicando a coluna dorsal, cujo peso não deverá exceder a um 1(um) quilo e 200 (duzentos) gramas, e com 12 metros de mangueira dupla para ar e tinta; l) 1 (um) Baú na parte traseira com aproximadamente 900 Litros respeitando os limites laterais do veículo; para que sejam guardados os pertences dos operadores; m) 1 (um) Tanque de Combustível auxiliar de 40 Litros; n) 1 (um) Tanque de óleo hidráulico com capacidade de 40 litros; o) 1 (um) Bomba Hidráulica compatível com a necessidade do sistema para o bom funcionamento do equipamento; p) Guia com setas ajustáveis em aço-carbono galvanizado, setas ajustáveis,



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



posicionando de tal forma a permitir ao operador alinhar com precisão e facilidade o conjunto de pistolas com a pré-marcação dos dois lados; q) Sistema elétrico: deverá ser instalado na parte da frente da plataforma da máquina, com 2 (duas) lâmpadas estereoscópicas na frente e na traseira. E 2(duas) setas traseiras com lâmpadas em LED cada, para segurança dos servidores. Na parte dianteira, uma barra de giro flex com módulos em LED. As lâmpadas podem ser brancas ou amarelas. No teto da cobertura da máquina deverá ser instalado lâmpadas para trabalhos noturnos; r) 1 (um) Marteleto Pneumático 10kg, com ferramenta para implantação de tachões e tachinhas, e ferramenta para quebra de concreto; s) 1 (um) Carrinho Auxiliar para Pintura de Faixas e meio-fio confeccionado em tubo aço 1020 de 25mm, chassi tubo 40x40, gatilho de acionamento em aço quadrado de 1/2", com uma válvula solenoide para acionamento da pistola. 3 (três) rodas em borracha para deslocamento do carrinho, suporte da pistola em aço 5/8. 1 (um) guia ajustável em aço 1020 redondo 5/8 para direcionamento da pistola. 1 (uma) Mangueira de tinta 1/2" em trama de aço com 12Mts de mangueira; t) 1 (um) Régua de regulação para faixa de pedestres, medidas 40cmx4m de comprimento; u) Conjunto de gabaritos: PARE 2m (largura)x 1,60 (altura), divididos em 4 letras de 0,50cm; v) Conjunto de gabaritos: MOTO (1,60cm altura); w) Conjunto de gabaritos: CADEIRANTE 0,90(largura)x 0,90 (altura), e um GESTANTE 0,90 (largura)x 0,90(altura); x) Conjunto de gabaritos: IDOSO (1,60 cm altura); y) Letras em chapa de 1 mm galvanizadas e com molduras laterais em tubos 20x20 também galvanizadas letras de (1,60cm altura) (A, C, D, E G, N, O, R, S, L, T, V); z) Números: 3, 4, 5, 6, 0 --- e Km/h (1,60cm altura). Obs.: As medidas dos subitens x, y e z deverão atender a norma disposta no Manual Brasileiro de Sinalização de trânsito Vol. IV.	
---	--

Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro de 2023.

Joéliton Suemar Leal
Autoridade de Trânsito
Decreto nº 6739/2022

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6480/2022

José Juarez Tavares
Fiscal de Gestão
Matricula 224301

Josemar Antônio de Souza
Fiscal de Execução
Matricula 351094

Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto nº6462/2023

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO Nº. 72990/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2023

ANEXO III - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO Nº. 72990/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

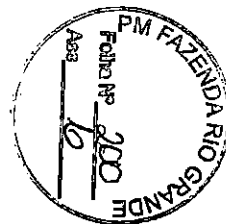
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescida pela Lei n.º 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

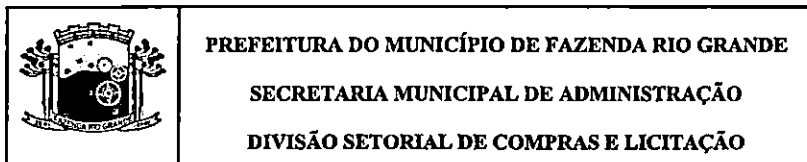
Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no CONTRATO/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

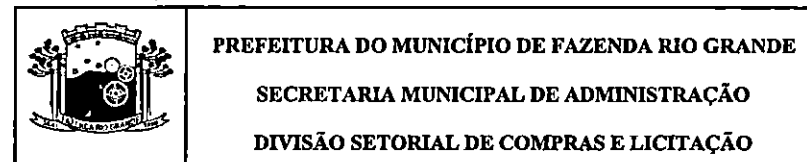
Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO Nº. 72990/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2023

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO Nº. 72990/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de 01 (um) caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social".





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

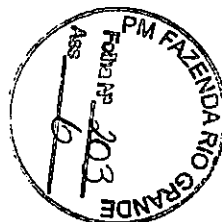
Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Para o item 01 - O objeto contratado deverá ser entregue após a solicitação da Secretaria Municipal Competente, mediante nota de empenho, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, durante o período de vigência do contrato, no seguinte local: Divisão de Frotas, localizado na Avenida Venezuela, 247, CEP 83820455, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande-PR;

Parágrafo Primeiro: O transporte de entrega que se trata do subitem anterior deverá ser feito por custas e responsabilidade da licitante vencedora do Item 01, devendo ser realizado sobre plataforma ou meio semelhante que permita que o caminhão permaneça na condição de 0Km até o ato da entrega;

Parágrafo Segundo: Serão responsáveis pelo recebimento do objeto o (a) fiscal do contrato e um responsável pela Divisão de Frotas Municipal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: Fica a CONTRATADA comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com detalhado neste termo de referência e com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos, a marca, quantidade, qualidade e demais especificidades do bem oferecido.

Parágrafo Quarto: Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Município, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

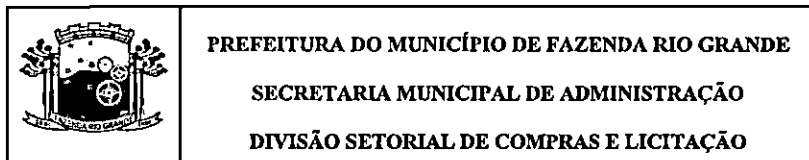
Parágrafo Quinto: O item entregue, que não satisfizer as exigências técnicas contidas nestas especificações técnicas mínimas, conforme as normas a exigidas, será rejeitado pelo Município e a empresa fornecedora terá o prazo de 15 (dias) corridos para substituição do material rejeitado, os quais deverão estar em acordo com as referidas exigências técnicas;

Parágrafo Sexto: Caso o novo item não satisfaça a todas as condições e exigências técnicas, contidas nestas especificações técnicas mínimas, os materiais fornecidos serão devolvidos e o Município cancelará a compra e promoverá a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, sujeitando-se a fornecedora contratada à aplicação das sanções previstas no Edital e Contrato.

Parágrafo Sétimo: Para o item 02 - O objeto contratado (implemento/equipamento de pintura de sinalização viária) deverá ser entregue devidamente montado sobre chassi (veículo caminhão fornecido pela contratante), acompanhado de todos os acessórios após a solicitação da Secretaria Municipal competente mediante nota de empenho, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, durante o período de vigência do contrato;

Parágrafo Oitavo: O local de entrega será no Órgão municipal de Trânsito-FAZTRANS, localizado na Avenida Venezuela, 247-A, CEP 83820455, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande-PR;

Parágrafo Nono: Serão responsáveis pelo recebimento do objeto o (a) fiscal do contrato e a Autoridade de Trânsito Municipal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Décimo: As custas do transporte do caminhão até as dependências da contratada, local em que será realizada a montagem do implemento de pintura de sinalização viária, correrá por conta da CONTRATADA, devendo ser realizado sobre plataforma ou meio semelhante que permita que o caminhão permaneça na condição de 0Km. Nos mesmos moldes deverá acontecer o retorno para entrega do objeto ao Órgão Municipal de Trânsito-FAZTRANS;

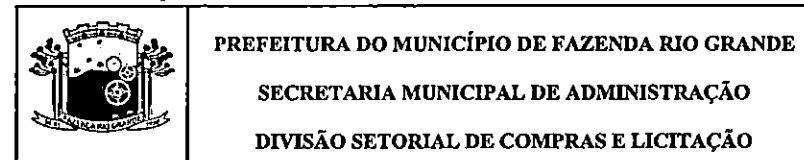
Parágrafo Décimo Primeiro: Fica a CONTRATADA comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com detalhado neste termo de referência e com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e demais especificidades do bem oferecido;

Parágrafo Décimo Segundo: Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Município, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação;

Parágrafo Décimo Terceiro: O item entregue, que não satisfizer as exigências técnicas contidas nestas especificações técnicas mínimas, conforme as normas a exigidas, será rejeitado pelo Município e a empresa fornecedora terá o prazo de 15 (dias) corridos para substituição do material rejeitado, os quais deverão estar em acordo com as referidas exigências técnicas.

Parágrafo Décimo Quarto: A Contratada vencedora do item 02, obrigatoriamente, deverá equipar a Máquina para demarcação e sinalização viária com gabaritos das legendas: PARE, IDOSO, MOTOS, CARGA E DESCARGA, TAXI, 15 MINUTOS, ATENÇÃO, DEVAGAR, ESCOLA, ESCOLAR, ÁREA, MILITAR, SENSOR, AMBULÂNCIA, ÔNIBUS, VIATURA, números 2, 3, 4, 5 e 0; letras K e m e demais legendas de vagas especiais, que serão fornecidos em formato AUTOCAD, pela Contratante.

Parágrafo Décimo Quinto: O veículo deverá ser entregue com o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Décimo Sexto: As especificações básicas e técnicas do objeto, assim como as descrições complementares e obrigações impostas estão fixadas no Termo de Referência e ANEXO I.

DA GARANTIA

Cláusula Terceira: Para o item 01 - O fornecedor deverá conceder garantia mínima de 12 meses (exceto nos casos em que a garantia de fábrica seja de prazo superior), contados a partir do recebimento definitivo, livre de horas trabalhadas e/ou quilômetros rodados, com assistência técnica devidamente autorizada na região Curitiba ou Região metropolitana;

Parágrafo Primeiro: Durante o período da vigência da garantia, nos casos em que a assistência técnica fique localizada fora dos limites descritos no subitem anterior, a responsabilidade do traslado do objeto ficará a cargo e custas da CONTRATADA;

Parágrafo Segundo: Durante o período de garantia, a reposição de peças e mão de obra, originadas de ocorrências acobertadas pela garantia, deverá ser efetuada de forma gratuita, arcando a fornecedora com todos os custos;

Parágrafo Terceiro: Durante o prazo da garantia, serão exigidas 2 (duas) revisões, sendo a primeira entre 110 (cento e dez) e 120 (cento e vinte) dias e a segunda entre 230 (duzentos e trinta) e 240 (duzentos e quarenta) dias após a contar da data da entrega do objeto.

Parágrafo Quarto: Para o item 02 - O fornecedor deverá conceder garantia mínima de 12 meses (exceto nos casos em que a garantia de fábrica seja de prazo superior), contados a partir do recebimento definitivo, livre de horas trabalhadas e/ou quilômetros rodados;

Parágrafo Quinto: Fica também a cargo da CONTRATADA prestar o atendimento, quando solicitado, no domicílio da CONTRATANTE, em virtude de atendimentos em garantia, sem ônus à Administração Pública;

Parágrafo Sexto: Caso não seja possível a solução do problema na sede da CONTRATANTE e, havendo a necessidade de transporte para oficina própria da CONTRATADA, fica sob responsabilidade deste todo ônus, inclusive pelo traslado (ida e volta) do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sétimo: O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento dos itens.

Parágrafo Oitavo: O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Quarta: A fiscalização da contratação ficará a cargo do (a) servidor (a) lotado no Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS, servidor Josemar Antônio de Souza, matrícula nº 351094, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente contrato.

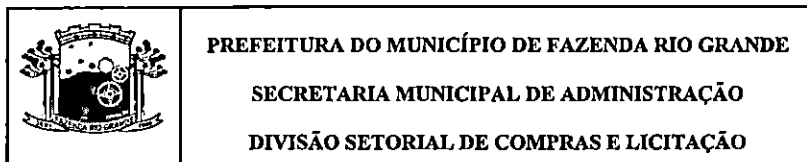
Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

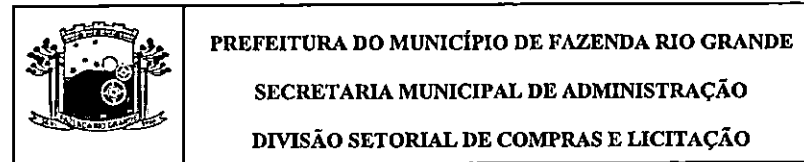
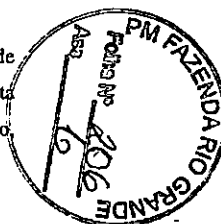
Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

- a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

- a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.
- b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quinto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

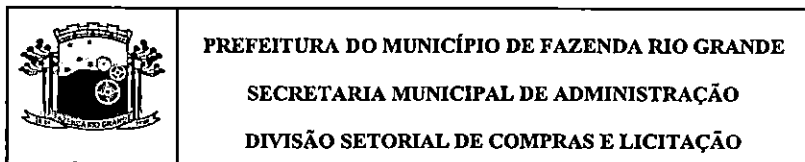
Parágrafo Oitavo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

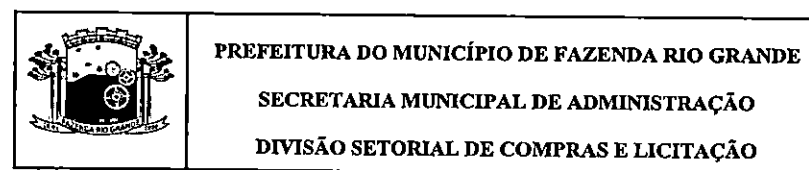
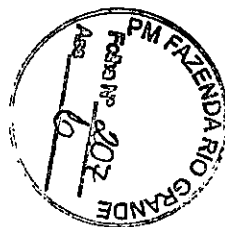
Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueio
760	28.001.15.451.0048.1071.4.4.90.52	601	R\$ 821.159,67

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

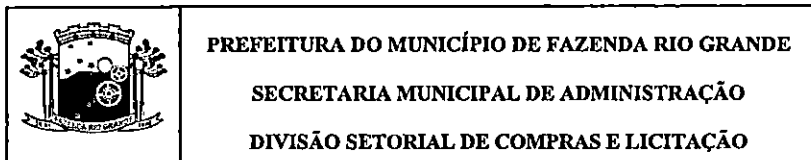
- Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho previstas na legislação específica e demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.
- A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência do Contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).
- Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

r) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

s) Demais obrigações constantes no Termo de Referência – itens 01 e 02.

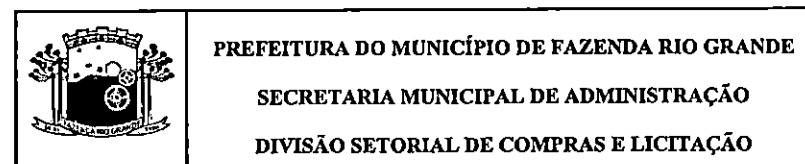
Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente e definitivamente o material;
- b) Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- g) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa



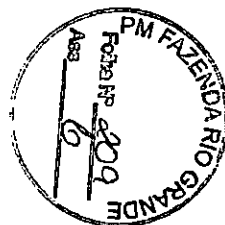
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

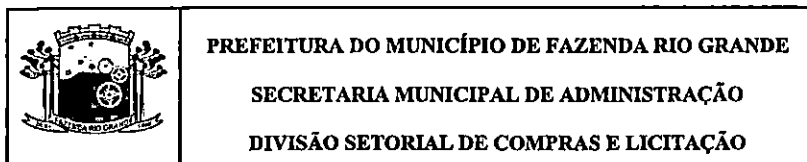
sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

(cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

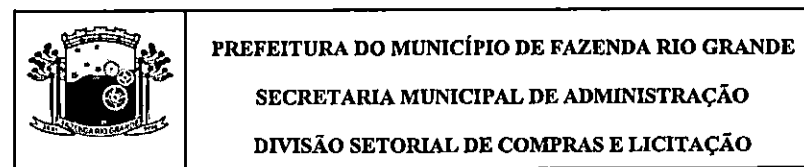
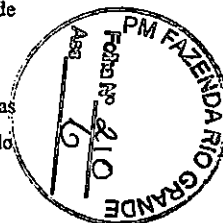
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023.

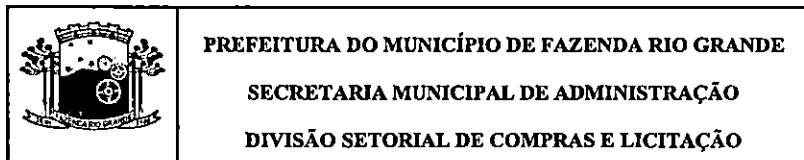
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

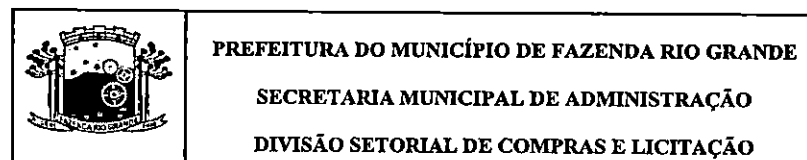
Clausula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

Procurador do Município
OAB nº

Secretário Municipal
Decreto nº

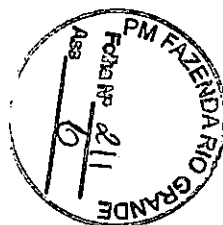
Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	---

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO Nº. 72990/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

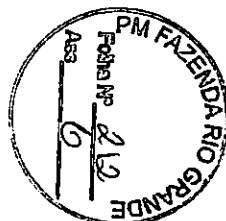
Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	---

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO Nº. 72990/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2023

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa ____ com sede na cidade de __, Rua __, n.º __, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. __, inscrito no CPF sob o nº. __. Declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis” editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000072990/2023

Número Único: HCC.ZAK.4UI-FG

Requerente: Faztrans

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 01/12/2023 10:08 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/12/2023 11:42 AM

23

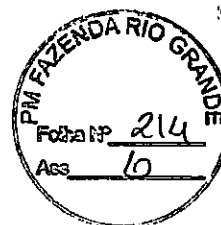
Fábio Júlio Nogara



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 953/2023



Processo nº 72990/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Defesa Social; Faztrans

Objeto: Edital e minuta do contrato

Requer a Divisão de Compras e Licitações a análise da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e respectiva minuta do contrato, que tem como objeto a aquisição de 01 (um) caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Não foi objeto de análise deste parecer a escolha do tipo de licitação em menor preço por item, tendo em vista se tratar de mérito administrativo.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de dezembro de 2023

FABIO JULIO
NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.12.18 11:41:57 -03'00'
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2023
PROTOCOLO 72990/2023 - Processo Administrativo nº. 318/2023
Tipo: Menor Preço Por Item**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 01/02/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 19/12/2023 13:23:09-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal**



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

19/12/2023 10:04:33



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 20/12/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00136/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

318/2023

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

2

Objeto

Aquisição de 01 (um) caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Data da Divulgação

20/12/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 20/12/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 01/02/2024 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00136/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Caminhão Carga

Descrição Detalhada: Caminhão Carga Tipo: Toco (4x2) , Potência Motor: Mínima 185 CV, Combustível: Diesel , Capacidade Carga: 8.000 KG, Tipo Carroceria: Madeira Aberta , Características Adicionais: Equipamentos Básicos De Rodagem E Demais Exigidos , Tipo Direção: Hidráulica , Capacidade De Carga Útil: 9.000 K

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 380.659,67

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

2 - Carreta Reboque

Descrição Detalhada: Carreta Reboque Material: Chapa Aço , Tipo Reboque: Carga , Comprimento: 4.200 MM, Largura: 2.200 MM, Altura: 2.000 MM, Capacidade Carga: 1.500 L, Quantidade Eixo: 1 UN, Acabamento Superficial: Pintura , Tipo Carroceria: Cisterna - Óleo Diesel

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

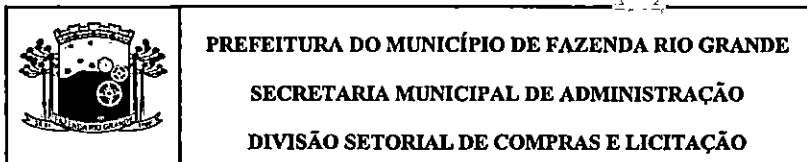
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 440.500,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2023

PROTOCOLO Nº. 72990/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 318/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

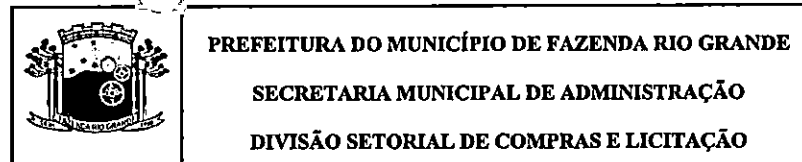
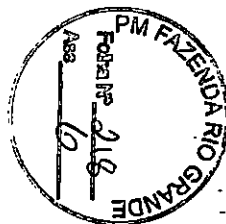
A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data de 01º de fevereiro de 2024 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitacaoFiltro.asp> informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de 01 (um) caminhão zero km e 01 (um) Implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência, que são parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação oncrarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueio
760	28.001.15.451.0048.1071.4.4.90.52	601	R\$ 821.159,67

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTO**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 136/2023".

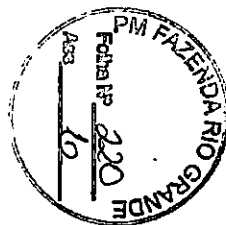
7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(a) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 136/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

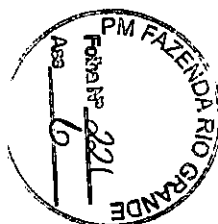
9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e/ou unidade cadastrados no COMPRAS.GOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

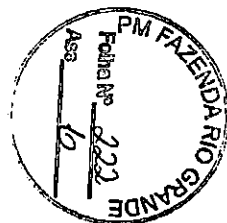
11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

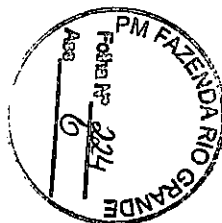
Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

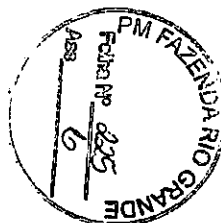
13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) ANEXO VI - Declaração de sustentabilidade ambiental.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

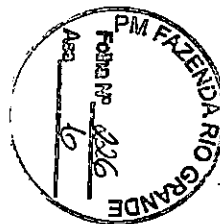
13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO III**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

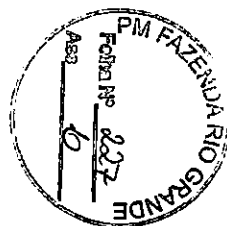
16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

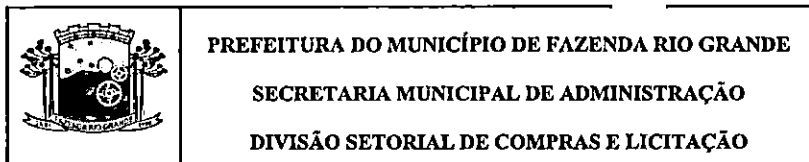
16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

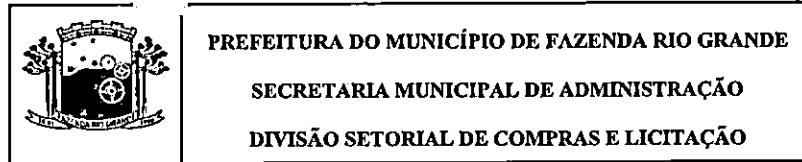
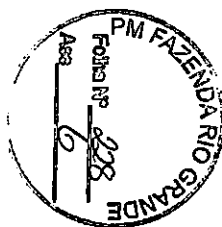
- a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.
- b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do Contrato, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. Para o Item 01 - O objeto contratado deverá ser entregue após a solicitação da Secretaria Municipal Competente, mediante nota de empenho, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, durante o período de vigência do contrato, no seguinte local: Divisão de Frotas, localizado na Avenida Venezuela, 247, CEP 83820455, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande-PR;

17.2. O transporte de entrega que se trata do subitem anterior deverá ser feito por custas e responsabilidade da licitante vencedora do Item 01, devendo ser realizado sobre plataforma ou meio semelhante que permita que o caminhão permaneça na condição de OKm até o ato da entrega;

17.3. Serão responsáveis pelo recebimento do objeto o (a) fiscal do contrato e um responsável pela Divisão de Frotas Municipal;

17.4. Fica a CONTRATADA comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com detalhado neste termo de referência e com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos, a marca, quantidade, qualidade e demais especificidades do bem oferecido.

17.5. Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Município, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

17.6. O item entregue, que não satisfizer as exigências técnicas contidas nestas especificações técnicas mínimas, conforme as normas a exigidas, será rejeitado pelo Município e a empresa fornecedora terá o prazo de 15 (dias) corridos para substituição do material rejeitado, os quais deverão estar em acordo com as referidas exigências técnicas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.7. Caso o novo item não satisfaça a todas as condições e exigências técnicas, contidas nestas especificações técnicas mínimas, os materiais fornecidos serão devolvidos e o Município cancelará a compra e promoverá a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, sujeitando-se a fornecedora contratada à aplicação das sanções previstas no Edital e Contrato.

17.8. Para o item 02 - O objeto contratado (implemento/equipamento de pintura de sinalização viária) deverá ser entregue devidamente montado sobre chassi (veículo caminhão fornecido pela contratante), acompanhado de todos os acessórios após a solicitação da Secretaria Municipal competente mediante nota de empenho, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, durante o período de vigência do contrato;

17.9. O local de entrega será no Órgão municipal de Trânsito-FAZTRANS, localizado na Avenida Venezuela, 247-A, CEP 83820455, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande-PR;

17.10. Serão responsáveis pelo recebimento do objeto o (a) fiscal do contrato e a Autoridade de Trânsito Municipal;

17.11. As custas do transporte do caminhão até as dependências da contratada, local em que será realizada a montagem do implemento de pintura de sinalização viária, correrá por conta da CONTRATADA, devendo ser realizado sobre plataforma ou meio semelhante que permita que o caminhão permaneça na condição de 0Km. Nos mesmos moldes deverá acontecer o retorno para entrega do objeto ao Órgão Municipal de Trânsito-FAZTRANS;

17.12. Fica a CONTRATADA comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com detalhado neste termo de referência e com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e demais especificidades do bem oferecido;

17.13. Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Município, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.14. O item entregue, que não satisfizer as exigências técnicas contidas nestas especificações técnicas mínimas, conforme as normas a exigidas, será rejeitado pelo Município e a empresa fornecedora terá o prazo de 15 (dias) corridos para substituição do material rejeitado, os quais deverão estar em acordo com as referidas exigências técnicas.

17.15. A Contratada vencedora do item 02, obrigatoriamente, deverá equipar a Máquina para demarcação e sinalização viária com gabaritos das legendas: PARE, IDOSO, MOTOS, CARGA E DESCARGA, TAXI, 15 MINUTOS, ATENÇÃO, DEVAGAR, ESCOLA, ESCOLAR, ÁREA, MILITAR, SENSOR, AMBULÂNCIA, ÔNIBUS, VIATURA, números 2, 3, 4, 5 e 0; letras K e m e demais legendas de vagas especiais, que serão fornecidos em formato AUTOCAD, pela Contratante.

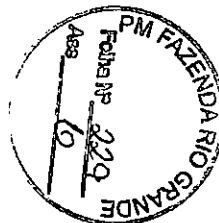
17.16. As especificações básicas e técnicas dos itens estão fixadas nos **ANEXO I e Termo de Referência**.

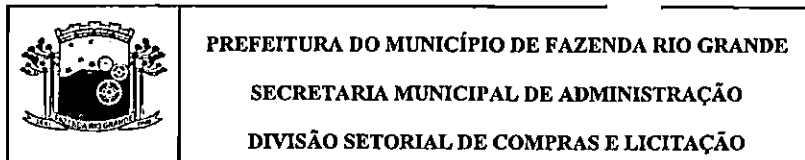
17.17. A fiscalização da contratação ficará a cargo do (a) servidor (a) lotado no Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS, servidor Josemar Antônio de Souza, matrícula nº 351094, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.17.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.17.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

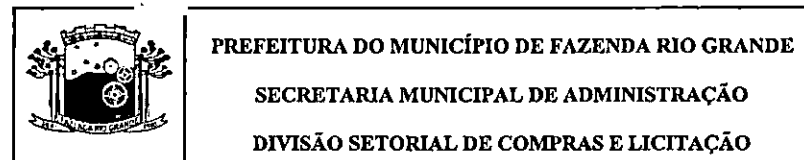
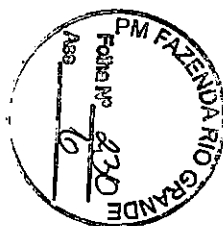
17.18. O item será recebido provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (cinco) dias do recebimento provisório.

17.18.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.18.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

17.18.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.18.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.19. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

18.1. Para o item 01 - O fornecedor deverá conceder garantia mínima de 12 meses (exceto nos casos em que a garantia de fábrica seja de prazo superior), contados a partir do recebimento definitivo, livre de horas trabalhadas e/ou quilômetros rodados, com assistência técnica devidamente autorizada na região Curitiba ou Região metropolitana;

18.2. Durante o período da vigência da garantia, nos casos em que a assistência técnica fique localizada fora dos limites descritos no subitem anterior, a responsabilidade do traslado do objeto ficará a cargo e custas da CONTRATADA;

18.3. Durante o período de garantia, a reposição de peças e mão de obra, originadas de ocorrências acobertadas pela garantia, deverá ser efetuada de forma gratuita, arcando a fornecedora com todos os custos;

18.4. Durante o prazo da garantia, serão exigidas 2 (duas) revisões, sendo a primeira entre 110 (cento e dez) e 120 (cento e vinte) dias e a segunda entre 230 (duzentos e trinta) e 240 (duzentos e quarenta) dias após a contar da data da entrega do objeto.

18.5. Para o item 02 - O fornecedor deverá conceder garantia mínima de 12 meses (exceto nos casos em que a garantia de fábrica seja de prazo superior), contados a partir do recebimento definitivo, livre de horas trabalhadas e/ou quilômetros rodados;

18.6. Fica também a cargo da CONTRATADA prestar o atendimento, quando solicitado, no domicílio da CONTRATANTE, em virtude de atendimentos em garantia, sem ônus à Administração Pública;

18.7. Caso não seja possível a solução do problema na sede da CONTRATANTE e, havendo a necessidade de transporte para oficina própria da CONTRATADA, fica sob responsabilidade deste todo ônus, inclusive pelo traslado (ida e volta) do objeto.

18.8. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento dos itens.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

18.9. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o CONTRATO poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

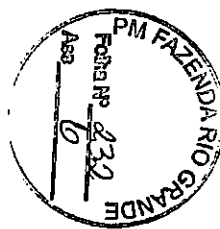
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O CONTRATO poderá ser suspensão ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Termo de Referência.

ANEXO III – Carta Proposta.

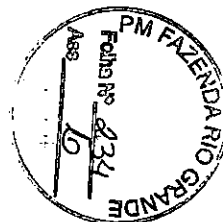
ANEXO IV - Declaração modelo unificada.

ANEXO V - Minuta do Contrato.

ANEXO VI – Declaração de sustentabilidade ambiental.

Fazenda Rio Grande, 19 de dezembro de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos
Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 136/2023 - PE

Processo Administrativo: 318/2023

Data do Processo: 15/12/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	Caminhão, zero KM, ano de fabricação 2022/2022 ou 2022/2023, sem registro de propriedade anterior, com as seguintes especificações: Tração 4x2, motor mínimo 04 cilindros a DIESEL, potência mínima de: 170 cv, câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e uma 1 marcha à ré, peso bruto (PBT) homologado de 9.200 kg, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, sistemas de freios a ar com sistema ABS e EBD, rodas em aço mínimo de 17,5", pneus novos mínimo 215/75 R17,5, na cor Branco, acionamento elétrico de travas de portas, acionamento elétrico dos vidros, alarme sonoro de deslocamento de ré, baterias seladas, cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas, equipado com faróis baixo, alto e anti-neblina, lavadores e limpadores de para-brisa dianteiro, pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão, protetor de cárter do motor, rádio am/fm em alto-falantes com antena externa instalado na cabine, tacógrafo eletrônico com registro diário, tampa do tanque de combustível com chave, tapete de borrachas removíveis, velocímetro em KM/H, o caminhão deverá estar equipado com todos os acessórios de série, conforme catálogo comercial do produto, do ano corrente, não sendo permitido reduzir características do modelo comercial.	380.659,6700	380.659,67
2	1,000	UN	Equipamento suplementar – Máquina para demarcação e sinalização viária. a) 1 (uma) Carroceria em metalon galvanizado (todo metal galvanizado) montada sobre o chassi com as medidas mínimas de 5000mmx2200mmx2000mm altura, plataforma montada com perfis tubos, chapas lisas e corrugadas para pisos, escada, todo material em aço 1010x1020, acabamento final em pintura epóxi eletrostático na cor indicada pelo contratante, piso em chapa xadrez 1020. Com armário escada, tampão traseiro, tendo suporte traseiro retrátil para recolhimento de cones. Carroceria com Luz de teto/salão, para trabalhos noturnos. b) 2 (dois) reservatórios em aço-carbono galvanizado a fogo com capacidade de 250 litros cada, pressurizado com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques com no mínimo de 300mm de diâmetro estampadas em chapa de 3/8" monobloco, fixada com 5 (cinco) presilhas e vedação em gaxeta teflonada, agitador com acionamento hidráulico, raspando constantemente as paredes do recipiente de tinta e mantendo-a homogênea, tubulação independente que permite pintar em duas cores, na saída da tinta filtros para a tinta branca e amarela que possibilite a limpeza sem a necessidade de desmontagem.	440.500,0000	440.500,00



c) 1 (um) reservatório auxiliar em aço-carbono para tinta preta com capacidade de 40L (quarenta) litros pressurizados com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques estampadas em chapa 3/8" monobloco com no mínimo 300 (trezentos) mm de diâmetro, fixada com 5 (cinco) presilhas e vedação em gaxeta.

d) 1 (um) tanque para solvente pressurizado com todos os dispositivos de segurança com 10(dez) litros, para armazenar solvente. Destinado a limpeza automática das pistolas de pintura e encanamento de tinta.

e) 1 (um) reservatório pressurizado em aço-carbono com capacidade de no mínimo 150 quilos para microesfera de vidro, com saída apropriada para alimentar os espalhadores de microesfera de vidro, válvulas de segurança, manômetros, bocal de alimentação com penseira de no mínimo 200(duzentos)mm.

f) 3 (três) Espalhadores de Microesferas de vidro, com capacidade para funcionar por pressão, o mesmo deverá estar preparado para trabalhar com qualquer granulometria, além de regular a quantia de material desejado, mecanicamente e por pressão direta do reservatório, que pode variar de 25(vinte e cinco)libras, genuinamente Nacional.

g) 3 (três) pistolas mecânicas em aço 1020 cromado, Dimensões (mm | C x L) 180 x 75 Peso (Kg) 1,4Comando Eletropneumático ou manual

Conexões

Abertura de Ar (pol.) 1/4"

Entrada de Tinta (pol.) 3/8"

Passagem de Tinta (Ø - mm) 11

Pressão de Operação (BAR)

Abertura de Ar (mínima)6

Leque de Pintura (cm) 10 a 40

h) Painel de Comando para válvulas de pressão com todas as válvulas de controle e regulagem montada estrategicamente, para maior facilidade do operador, dotado de:

Válvulas reguladoras de pressão

Manômetro Geral do Compressor

Manômetro para pressão nos reservatórios da tinta, microesfera e solvente

Todos os manômetros devem ser com o mecanismo imerso em glicerina, aumentando a vida útil e eliminando as oscilações.

i) Conjunto Moto Compressor: Montado sobre o chassi próprio, com coxins antivibratórios, para evitar que as vibrações do compressor sejam transmitidas ao veículo.

Compressor mínimo 100 PCM, 6 cilindros, pressão 175(cento e setenta e cinco) libras/polegadas, um estagio refrigerado a ar, baixa pressão, lubrificação por pescador, filtro de ar na admissão. Válvulas de segurança, piloto, retenção e de alívio direto para a atmosfera, acionado por Motor a Diesel 27 CV refrigerado a água, com partida elétrica. Com relógio de temperatura e horímetro.

Tanque reservatório de ar com drenos e manômetros.

j) Conjunto de Pintura > Carrinho Fixo Reversível – Lado Esquerdo: Montados com saídas para as laterais a plataforma com movimento direcional horizontal hidráulico com capacidade para operar até 4,20 metros de largura. Movimento vertical para levantar e baixar o conjunto de pintura por sistema pneumático. Conjunto este contendo 2 (duas)

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	821.159,67
----------------------------------	--------------	------------



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objetivo a aquisição de 01 (um) Caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária;

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando o crescimento exponencial do número de habitantes do Município de Fazenda Rio Grande e consequentemente o aumento de construções de moradias e abertura de novas vias;
- 2.2 Considerando a abertura de novas ruas, a pavimentação e a necessidade de demarcação destas;
- 2.3 Considerando a necessidade de manutenção da sinalização horizontal das ruas que já possuem demarcação;
- 2.4 Considerando que é responsabilidade dos órgãos ou entidades de trânsito a implantação da sinalização horizontal, vertical e temporária e de dispositivos auxiliares, conforme estabelecido no artigo 90 do CTB¹:

Art. 90 [...]

§ 1º O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação.

- 2.5 Considerando que o Manual Brasileiro de Sinalização de trânsito volume IV define a função da sinalização horizontal de trânsito²:

[...]

A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

A sinalização horizontal é classificada segundo sua função:

- Ordenar e canalizar o fluxo de veículos;
- Orientar o fluxo de pedestres;
- Orientar os deslocamentos de veículos em função das condições físicas da via, tais como, geometria, topografia e obstáculos;
- Complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação, visando enfatizar a mensagem que o sinal transmite;
- Regular os casos previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19503compilado.htm

² <https://www.gov.br/dnit/pt-br/rodovias/operacoes-rodoviaras/faixa-de-dominio/regulamentacao-atual/manual-de-sinalizacao-horizontal-contran>



- 2.6 Considerando o objetivo de padronização, atualização e manutenção da sinalização da cidade e que tal contratação possibilitará ao Órgão de Trânsito FAZTRANS a utilização de meios para garantir a segurança e organização do tráfego de veículos e pedestres e de todos que trafegam nas vias do município, justificamos a solicitação de abertura de processo licitatório.

- 2.7 Considerando que o Órgão Municipal de Trânsito-FAZTRANS, não dispõe de equipamentos suficientes para atender todas as demandas referentes a manutenção das ruas e estradas do Município, valendo-se da aquisição de máquinas, para o atendimento das demandas.

- 2.8 Considerando que a aquisição do caminhão proporciona aumento da produtividade das atividades de implantação e manutenção serviços de sinalização viária, segurança e correta orientação para condutores de veículos, ciclistas e pedestres;

- 2.9 Considerando o objetivo de padronização, atualização e manutenção da sinalização da cidade e que tal contratação possibilitará ao Órgão de Trânsito FAZTRANS a utilização de meios para garantir a segurança e organização do tráfego de veículos e pedestres e de todos que trafegam nas vias do município, justificamos a solicitação de abertura de processo licitatório.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

3.1 Veículo (caminhão)

Caminhão semileve, com possibilidade de implemento de equipamento de pintura de sinalização horizontal pelo método de aspersão de tinta viária a base de solventes, acoplado, com as seguintes especificações mínimas:

- 3.1.1 Caminhão, zero KM, ano de fabricação 2022/2022 ou 2022/2023, sem registro de propriedade anterior;

- 3.1.2 Cabine simples;

- 3.1.3 Capacidade para 03 (três) lugares (motorista e dois acompanhantes);

- 3.1.4 Revestimento dos bancos em tecido, com cinto de segurança para todos os ocupantes;

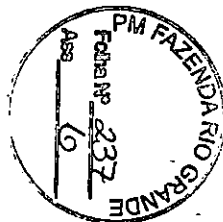
- 3.1.5 Tração 4x2, motor mínimo 04 cilindros a DIESEL, potência mínima de: 170 cv;

- 3.1.6 Câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e uma 1 marcha à ré;

- 3.1.7 Peso bruto (PBT) homologado de 9.200 kg;

- 3.1.8 Direção hidráulica ou elétrica;

- 3.1.9 Ar-condicionado;





**Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS**



- 3.1.10 Vidros elétricos;
- 3.1.11 Sistemas de freios a ar com sistema ABS e EBD;
- 3.1.12 Rodas em aço mínimo de 17,5”;
- 3.1.13 Pneus novos mínimo 215/75 R17,5;
- 3.1.14 Pintura original de fábrica na cor branca;
- 3.1.15 Acionamento elétrico de travas de portas;
- 3.1.16 Acionamento elétrico dos vidros;
- 3.1.17 Alarme sonoro de deslocamento de ré;
- 3.1.18 Baterias seladas;
- 3.1.19 Cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas;
- 3.1.20 Equipado com faróis baixo, alto e anti-neblina;
- 3.1.21 Lavadores e limpadores de para-brisa dianteiro;
- 3.1.22 Pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão;
- 3.1.23 Protetor de cárter do motor;
- 3.1.24 Rádio am/fm em alto-falantes com antena externa instalado na cabine;
- 3.1.25 Tacógrafo eletrônico com registro diário;
- 3.1.26 Tampa do tanque de combustível com chave;
- 3.1.27 Tapete de borrachas removíveis;
- 3.1.28 Sinalização sonora de marcha ré; adaptado de acordo com o manual do fabricante, dentro das normas técnicas de qualidade e segurança vigentes;
- 3.1.29 Deverá vir acompanhado com manual de operação, manutenção e peças originais da fabricante, em língua portuguesa;
- 3.1.30 Velocímetro em KM/H;
- 3.1.31 Deverá estar equipado com todos os acessórios de série conforme catálogo comercial do produto, do ano corrente não sendo permitido reduzir características do modelo comercial;



**Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS**



3.1.32 Deverá ser entregue emplacado em nome do município de Fazenda Rio Grande e pronto para rodagem, de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito e demais normas vigentes;

3.1.33 As custas de licenciamento e emplacamento correrão por conta da CONTRATADA.

3.2 Implemento (máquina de sinalização viária)

O implemento (Equipamento de pintura de sinalização viária), deve ser novo, sem uso anterior, construído respeitando as normas técnicas vigentes, com as seguintes especificações mínimas:

3.2.1 01 (uma) Carroceria em metalon galvanizado (todo metal galvanizado) montada sobre chassi com as medidas mínimas de 5000mmx2200mmx2000mm altura;

3.2.2 Plataforma montada com perfis tubos, chapas lisas e corrugadas para pisos, escada, todo material em aço 1010x1020;

3.2.3 Acabamento final em pintura epóxi eletrostático na cor indicada pelo contratante;

3.2.4 Piso em chapa xadrez 1020;

3.2.5 Com armário escada, tampão traseiro, tendo suporte traseiro retrátil para recolhimento de cones;

3.2.6 Carroceria com Luz de teto/salão, para trabalhos noturnos;

3.2.7 2 (dois) reservatórios em aço-carbono galvanizado a fogo com capacidade de 250 litros cada, pressurizado com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques com no mínimo de 300mm de diâmetro estampadas em chapa de 3/8" monobloco, fixada com 5 (cinco) presilhas e vedação em gaxeta teflonada;

3.2.8 Agitadores com acionamento hidráulico individual para cada tanque, raspando constantemente as paredes do recipiente de tinta e mantendo-a homogênea, tubulação independente que permite pintar em duas cores, na saída da tinta filtros para a tinta branca e amarela que possibilite a limpeza sem a necessidade de desmontagem, local de alimentação com peneira;

3.2.9 1 (um) reservatório auxiliar em aço-carbono para tinta preta com capacidade de 40L (quarenta) litros pressurizados com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques estampadas em chapa 3/8" monobloco com no mínimo 300 (trezentos) mm de diâmetro, fixada com 5 (cinco) presilhas e vedação em gaxeta, com certificado NR-13, com agitadores manuais;





- 3.2.10 1 (um) tanque para solvente pressurizado, em aço-carbono, com todos os dispositivos de segurança com 10(dez) litros, para armazenar solvente. Destinado a limpeza automática das pistolas de pintura e encanamento de tinta.
- 3.2.11 1 (um) reservatório pressurizado em aço-carbono com capacidade de no mínimo 150 quilos para microesfera de vidro, com saída apropriada para alimentar os espalhadores de microesfera de vidro, válvulas de segurança, manômetros, bocal de alimentação com peneira de no mínimo 200(duzentos)mm.
- 3.2.12 3 (três) Espalhadores de Microesferas de vidro, com capacidade para funcionar por pressão, devidamente preparado para trabalhar com qualquer granulometria, além de regular a quantia de material desejado, mecanicamente e por pressão direta do reservatório, que pode variar de 25(vinte e cinco)libras, genuinamente Nacional.
- 3.2.13 01 (um) Pulmão de ar em aço-carbono compatível com o compressor;
- 3.2.14 03 (três) aplicadores (pistola mecânica) de tinta especial para demarcação de faixas rodoviárias, contínuas ou seccionadas, desenhado para ser utilizado em máquinas ou caminhões, aplicador fabricado em latão e inox, com bico intercambiável em metal duro ou em RCC e tungstênio, controle pneumático de abertura e fechamento, o fluxo de ar de abertura de atomização e o de material de pintura deverão ser totalmente independentes, com largura de 0,10 cm a 0,50 cm ou maior que 0,50 cm;
- 3.2.15 02 (dois) aplicadores pistola manual de tinta especial para demarcação de faixas de rodovias, ciclovias, lombadas, letras, zebreados, bordos, setas, símbolos e meio-fio, desenhado para ser utilizado em máquinas ou caminhões. Aplicador fabricado em metal leve, bico em metal duro ou em RCC e tungstênio, cabo longo, no mínimo 550 mm, desenvolvido para proporcionar comodidade e conforto ao aplicador, cujo peso não deverá exceder 1,2 kg (um quilo e duzentas gramas);
- 3.2.16 3 (três) Espalhadores de Microesferas de vidro, com capacidade para funcionar por pressão, o mesmo deverá estar preparado para trabalhar com qualquer granulometria, além de regular a quantia de material desejado, mecanicamente e por pressão direta do reservatório, que pode variar de 25(vinte e cinco)libras, genuinamente Nacional.
- 3.2.17 01 (um) programador de cadências com acionamento de três pistolas para pintura de faixas contínuas ou intermitentes, de acordo com as exigências, programando a sequência linha e espaço através de botões do painel frontal indicando nos visores tanto faixa como espaço, desde 0,50 até 12 m;



- 3.2.18 01 (um) motor estacionário a Diesel de, no mínimo, 27 (vinte e sete) HP compatível com o Compressor de ar;
- 3.2.19 01 (um) compressor de ar de, no mínimo, 60 PCM, 3 (três) cilindros, pressão 120 (cento e vinte) libras/polegadas, estágio refrigerado a ar, baixa pressão, lubrificação por pescador, filtro de ar na admissão que permita a utilização de martelo pneumático para implantação de tachas e tachões e a utilização de soprador para limpeza das áreas a serem pintadas;
- 3.2.20 O Conjunto de Pintura deve ser estruturado de tal forma: Carrinho Fixo Reversível – Lado Esquerdo: Montados com saídas para as laterais a plataforma com movimento direcional horizontal hidráulico com capacidade para operar até 4,20 metros de largura. Movimento vertical para levantar e baixar o conjunto de pintura por sistema pneumático. Conjunto este contendo 2 (duas) pistolas mecânicas de pintura a frio de grande rendimento, especiais para pintura de pavimento, confeccionados em aço 1020 com bicos internos e externos intercambiáveis em RCC e tungstênio temperado para alta resistência a abrasão, operadas individualmente pelo sistema de comando eletropneumático a distância pelo automático intercalador ou manual para pintura, que devem demarcar faixas com largura de 10 a 30cm com espessura uniforme, 2 (dois) espalhador para microesfera de vidro e demais acessórios;
- 3.2.21 Sistema de controle central único, comandado por microcontrolador digital, capaz de gerar diversas funções para sinalização de trânsito com sequências de lampejos luminosos de altíssima frequência; Tensão de alimentação:12 V; A estrutura deverá ficar devidamente fixada no teto da cabine do veículo de forma centralizada.

4 DO RECEBIMENTO

4.1 (item 01)

- 4.1.1 O objeto contratado deverá ser entregue após a solicitação da Secretaria Municipal Competente, mediante nota de empenho, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, durante o período de vigência do contrato, no seguinte local: Divisão de Frotas, localizado na Avenida Venezuela, 247, CEP 83820455, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande-PR;
- 4.1.2 O transporte de entrega que se trata do subitem anterior deverá ser feito por custas e responsabilidade da licitante vencedora do Item 01, devendo ser realizado sobre plataforma ou meio semelhante que permita que o caminhão permaneça na condição de 0Km até o ato da entrega;
- 4.1.3 Serão responsáveis pelo recebimento do objeto o (a) fiscal do contrato e um responsável pela Divisão de Frotas Municipal;





4.1.4 Fica a CONTRATADA comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com detalhado neste termo de referência e com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos, a marca, quantidade, qualidade e demais especificidades do bem oferecido.

4.1.5 Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Município, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

4.1.6 O item entregue, que não satisfizer as exigências técnicas contidas nestas especificações técnicas mínimas, conforme as normas a exigidas, será rejeitado pelo Município e a empresa fornecedora terá o prazo de 15 (dias) corridos para substituição do material rejeitado, os quais deverão estar em acordo com as referidas exigências técnicas;

4.1.7 Caso o novo item não satisfaça a todas as condições e exigências técnicas, contidas nestas especificações técnicas mínimas, os materiais fornecidos serão devolvidos e o Município cancelará a compra e promoverá a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, sujeitando-se a fornecedora contratada à aplicação das sanções previstas no Edital e Contrato.

4.2 (item 02)

4.2.1 O objeto contratado (implemento/equipamento de pintura de sinalização viária) deverá ser entregue devidamente montado sobre chassi (veículo caminhão fornecido pela contratante), acompanhado de todos os acessórios após a solicitação da Secretaria Municipal competente mediante nota de empenho, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, durante o período de vigência do contrato;

4.2.2 O local de entrega será no Órgão municipal de Trânsito-FAZTRANS, localizado na Avenida Venezuela, 247-A, CEP 83820455, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande-PR;

4.2.3 Serão responsáveis pelo recebimento do objeto o (a) fiscal do contrato e a Autoridade de Trânsito Municipal;

4.2.4 As custas do transporte do caminhão até as dependências da contratada, local em que será realizada a montagem do implemento de pintura de sinalização viária, correrá por conta da CONTRATADA, devendo ser realizado sobre plataforma ou meio semelhante que permita que o caminhão permaneça na condição de 0Km. Nos mesmos moldes deverá acontecer o retorno para entrega do objeto ao Órgão Municipal de Trânsito-FAZTRANS;



4.2.5 Fica a CONTRATADA comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com detalhado neste termo de referência e com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e demais especificidades do bem oferecido;

4.2.6 Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Município, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação;

4.2.7 O item entregue, que não satisfizer as exigências técnicas contidas nestas especificações técnicas mínimas, conforme as normas a exigidas, será rejeitado pelo Município e a empresa fornecedora terá o prazo de 15 (dias) corridos para substituição do material rejeitado, os quais deverão estar em acordo com as referidas exigências técnicas;

5 DOS GABARITOS ACESSÓRIOS

5.1 A Contratada vencedora do item 02, obrigatoriamente, deverá equipar a Máquina para demarcação e sinalização viária com gabaritos das legendas: PARE, IDOSO, MOTOS, CARGA E DESCARGA, TAXI, 15 MINUTOS, ATENÇÃO, DEVAGAR, ESCOLA, ESCOLAR, ÁREA, MILITAR, SENSOR, AMBULÂNCIA, ÔNIBUS, VIATURA, números 2,3,4,5 e 0; letras K e m e demais legendas de vagas especiais, que serão fornecidos em formato AUTOCAD, pela Contratante.

6 OBRIGA-SE A CONTRATADA A:

6.1 Item 01

6.1.1 Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Instrumento;

6.1.2 Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indica dos pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, Edital e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.3 A CONTRATADA deverá entregar, juntamente com o bem, manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.4 Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos/serviços decorrentes de Contrato oriundo do presente processo licitatório, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

- 6.1.5 Responsabilizar-se pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 6.1.6 Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- 6.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.8 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 6.1.9 Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;
- 6.1.10 O veículo (caminhão), deverá obedecer às normas técnicas de sua especificação, inclusive INMETRO e CONTRAN, e demais legislações vigentes que sejam aplicáveis;
- 6.1.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 6.1.12 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2 Item 02
 - 6.2.1 Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Instrumento;
 - 6.2.2 Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indica dos pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, Edital e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

- 6.2.3 A CONTRATADA deverá entregar juntamente com os bens, a documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e operação.
- 6.2.4 Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos/serviços decorrentes de Contrato oriundo do presente processo licitatório, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;
- 6.2.5 Responsabilizar-se pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 6.2.6 Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- 6.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.8 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 6.2.9 Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;
- 6.2.10 O equipamento/implemento de sinalização viária, deverá obedecer às normas técnicas da ABNT, NBR, INMETRO e CONTRAN, e demais legislações vigentes que sejam aplicáveis;
- 6.2.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);





6.2.12 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7 DA GARANTIA

7.1 A CONTRATADA prestará ainda as seguintes garantias em relação aos produtos fornecidos:

7.1.1 (item 01)

7.1.1.1 O fornecedor deverá conceder garantia mínima de 12 meses (exceto nos casos em que a garantia de fábrica seja de prazo superior), contados a partir do recebimento definitivo, livre de horas trabalhadas e/ou quilômetros rodados, com assistência técnica devidamente autorizada na região Curitiba ou Região metropolitana;

7.1.1.2 Durante o período da vigência da garantia, nos casos em que a assistência técnica fique localizada fora dos limites descritos no subitem anterior, a responsabilidade do traslado do objeto ficará a cargo e custas da CONTRATADA;

7.1.1.3 Durante o período de garantia, a reposição de peças e mão de obra, originadas de ocorrências acobertadas pela garantia, deverá ser efetuada de forma gratuita, arcando a fornecedora com todos os custos;

7.1.1.4 Durante o prazo da garantia, serão exigidas 2 (duas) revisões, sendo a primeira entre 110 (cento e dez) e 120 (cento e vinte) dias e a segunda entre 230 (duzentos e trinta) e 240 (duzentos e quarenta) dias após a contar da data da entrega do objeto.

7.1.2 Item 02

7.1.2.1 O fornecedor deverá conceder garantia mínima de 12 meses (exceto nos casos em que a garantia de fábrica seja de prazo superior), contados a partir do recebimento definitivo, livre de horas trabalhadas e/ou quilômetros rodados;

7.1.2.2 Fica também a cargo da CONTRATADA prestar o atendimento, quando solicitado, no domicílio da CONTRATANTE, em virtude de atendimentos em garantia, sem ônus à Administração Pública;

7.1.2.3 Caso não seja possível a solução do problema na sede da CONTRATANTE e, havendo a necessidade de transporte para oficina própria da CONTRATADA, fica sob responsabilidade desta todo ônus, inclusive pelo traslado (ida e volta) do objeto;

8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



8.1 As empresas interessadas deverão, comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(éis) com as características objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

9 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.4 Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o, ora, pactuado.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para suporte dessa despesa, indicamos as dotações orçamentárias:

Despesa: 760-

Equipamento e material permanente: 44.90.52

Fonte: 1601

Contrato: 060038676-FINISA

10.2 DA FISCALIZAÇÃO

10.3 A fiscalização do contrato e dos materiais adquiridos bem como a verificação do atendimento às especificações dos itens ficará a cargo do (a) servidor (a) lotado no Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS, servidor Josemar Antônio de Souza, matrícula nº 351094, devidamente designado (a) para este fim.

11 DOS PAGAMENTOS

11.1 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço



– FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12 DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

12.1 A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, após cumpridas as formalidades legais, perdurando pelo período de 12 (doze) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, ser alterado, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, ou prorrogado conforme a necessidade do CONTRATANTE, desde que haja interesse público e conveniência administrativa, obedecendo à legislação pertinente.

12.2 A execução do contrato iniciará após a emissão da Autorização de Fornecimento;

12.3 A prorrogação e as alterações contratuais poderão ser admitidas nos termos do Art. 57 da Lei nº 8666/93, consolidada mediante prévia justificativa da Secretaria competente;

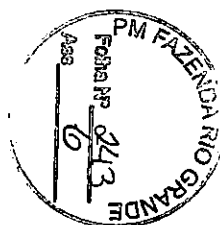
12.4 A prorrogação do prazo contratual ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE, desde que haja interesse público e conveniência administrativa.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
01	Caminhão, zero KM, ano de fabricação 2022/2022 ou 2022/2023, sem registro de propriedade anterior, com as seguintes especificações: Tração 4x2, motor mínimo 04 cilindros a DIESEL, potência mínima de: 170 cv, câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e uma 1 marcha à ré, peso bruto (PBT) homologado de 9.200 kg, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, sistemas de freios a ar com sistema ABS e EBD, rodas em aço mínimo de 17,5", pneus novos mínimo 215/75 R17,5, na cor Branco, acionamento elétrico de travas de portas, acionamento elétrico dos vidros, alarme sonoro de deslocamento de ré, baterias seladas, cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas, equipado com faróis baixo, alto e anti-neblina, lavadores e limpadores de para-brisa dianteiro, pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão, protetor de cárter do motor, rádio am/fm em alto-falantes com antena externa instalado na cabine, tacógrafo eletrônico com registro diário, tampa do tanque de combustível com chave, tapete de	01	01



	borrachas removíveis, velocímetro em KM/H, o caminhão deverá estar equipado com todos os acessórios de série, conforme catálogo comercial do produto, do ano corrente, não sendo permitido reduzir características do modelo comercial.		
01	Equipamento suplementar – Máquina para demarcação e sinalização viária. a) 1 (uma) Carroceria em metal galvanizado (todo metal galvanizado) montada sobre o chassi com as medidas mínimas de 5000mmx2200mmx2000mm altura, plataforma montada com perfis tubos, chapas lisas e corrugadas para pisos, escada, todo material em aço 1010x1020, acabamento final em pintura epóxi eletrostático na cor indicada pelo contratante, piso em chapa xadrez 1020. Com armário escada, tampão traseiro, tendo suporte traseiro retrátil para recolhimento de cones. Carroceria com Luz de teto/salão, para trabalhos noturnos. b) 2 (dois) reservatórios em aço-carbono galvanizado a fogo com capacidade de 250 litros cada, pressurizado com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques com no mínimo de 300mm de diâmetro estampadas em chapa de 3/8" monobloco, fixada com 5 (cinco) presilhas e vedação em gaxeta teflonada, agitador com acionamento hidráulico, raspando constantemente as paredes do recipiente de tinta e mantendo-a homogênea, tubulação independente que permite pintar em duas cores, na saída da tinta filtros para a tinta branca e amarela que possibilite a limpeza sem a necessidade de desmontagem. c) 1 (um) reservatório auxiliar em aço-carbono para tinta preta com capacidade de 40L (quarenta) litros pressurizados com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques estampadas em chapa 3/8" monobloco com no mínimo 300 (trezentos) mm de diâmetro, fixada com 5 (cinco) presilhas e vedação em gaxeta. d) 1 (um) tanque para solvente pressurizado com todos os dispositivos de segurança com 10(dez) litros, para armazenar solvente. Destinado a limpeza automática das pistolas de pintura e encanamento de tinta. e) 1 (um) reservatório pressurizado em aço-carbono com capacidade de no mínimo 150 quilos para microesfera de vidro, com saída apropriada para alimentar os espalhadores de microesfera de vidro, válvulas de segurança, manômetros, bocal de alimentação com peneira de no mínimo 200(duzentos)mm. f) 3 (três) Espalhadores de Microesferas de vidro, com capacidade para funcionar por pressão, o mesmo deverá estar preparado para trabalhar com qualquer granulometria, além de regular a quantidade de material desejado, mecanicamente e por pressão direta do reservatório, que pode variar de 25(vinte e cinco)libras, genuinamente Nacional. g) 3 (três) pistolas mecânicas em aço 1020 cromado, Dimensões (mm C x L) 180 x 75 Peso (Kg) 1,4Comando Eletropneumático ou manual Conexões Abertura de Ar (pol.) 1/4" Entrada de Tinta (pol.) 3/8" Passagem de Tinta (Ø - mm) 11 Pressão de Operação (BAR) Abertura de Ar (mínima)6 Leque de Pintura (cm) 10 a 40 h) Painel de Comando para válvulas de pressão com todas as válvulas de controle e regulagem montada estrategicamente, para maior facilidade do operador, dotado de: Válvulas reguladoras de pressão Manômetro Geral do Compressor Manômetro para pressão nos reservatórios da tinta, microesfera e solvente Todos os manômetros devem ser com o mecanismo imerso em glicerina, aumentando a vida útil e eliminando as oscilações. i) Conjunto	01	01



Moto Compressor: Montado sobre o chassi próprio, com coxins antivibratórios, para evitar que as vibrações do compressor sejam transmitidas ao veículo. Compressor mínimo 100 PCM, 6 cilindros, pressão 175(cento e setenta e cinco) libras/polegadas, um estágio refrigerado a ar, baixa pressão, lubrificação por pescador, filtro de ar na admissão. Válvulas de segurança, piloto, retenção e de alívio direto para a atmosfera, acionado por Motor a Diesel 27 CV refrigerado a água, com partida elétrica. Com relógio de temperatura e horímetro. Tanque reservatório de ar com drenos e manômetros. j) Conjunto de Pintura > Carrinho Fixo Reversível – Lado Esquerdo: Montados com saídas para as laterais a plataforma com movimento direcional horizontal hidráulico com capacidade para operar até 4,20 metros de largura. Movimento vertical para levantar e baixar o conjunto de pintura por sistema pneumático. Conjunto este contendo 2 (duas) pistolas mecânicas de pintura a frio de grande rendimento, especiais para pintura de pavimento, confeccionados em aço 1020 com bicos internos e externos intercambiáveis em RCC e tungstênio temperado para alta resistência a abrasão, operadas individualmente pelo sistema de comando eletropneumático a distância pelo automático intercalador ou manual para pintura, que devem demarcar faixas com largura de 10 a 30cm com espessura uniforme, 2 (dois) espalhadores para microesfera de vidro e demais acessórios para o completo funcionamento dos mesmos. Montado em um braço basculante para recolher todo o conjunto sem a necessidade de desmontá-lo (pantógrafo). Carrinho Fixo Reversível – Lado Direito (bordo): montado com saídas para as laterais da plataforma com movimento direcional horizontal hidráulico com capacidade para operar até 1.00 metro de largura. Movimento vertical para levantar e baixar o conjunto de pintura, sistema pneumático. Conjunto este contendo: 01 (uma) pistola mecânica especial para pintura de pavimento em aço 1020, com bico intercambiável em RCC e tungstênio temperado para alta resistência á abrasão, sistema de comando eletropneumático a distância pelo automático intercalador ou manual, para pintura e 01(um) espalhador de Microesferas de vidro e demais acessórios para o completo funcionamento dos mesmos. Permitindo a operação sempre no sentido da mão de operação da pista; k) 2 (duas) Pistolas Manuais para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, setas, e demais serviços manuais, especialmente desenvolvidas para esta finalidade, pistola fabricada em aço inox e alumínio, com bico intercambiável em RCC e tungstênio temperado para alta resistência á abrasão. Cabo longo mínimo 550mm de comprimento para o operador trabalhar em pé aumentando o rendimento e não prejudicando a coluna dorsal, cujo peso não deverá exceder a um 1(um) quilo e 200 (duzentos) gramas, e com 12 metros de mangueira dupla para ar e tinta; l) 1 (um) Baú na parte traseira com aproximadamente 900 Litros respeitando os limites laterais do veículo; para que sejam guardados os pertences dos operadores; m) 1 (um) Tanque de Combustível auxiliar de 40 Litros; n) 1 (um) Tanque de óleo hidráulico com capacidade de 40 litros; o) 1 (um) Bomba Hidráulica compatível com a necessidade do sistema para o bom funcionamento do equipamento; p) Guia com setas ajustáveis em aço-carbono galvanizado, setas ajustáveis,

posicionando de tal forma a permitir ao operador alinhar com precisão e facilidade o conjunto de pistolas com a pré-marcação dos dois lados; q) Sistema elétrico: deverá ser instalado na parte da frente da plataforma da máquina, com 2 (duas) lâmpadas estereoscópicas na frente e na traseira. E 2(duas) setas traseiras com lâmpadas em LED cada, para segurança dos servidores. Na parte dianteira, uma barra de giro flex com módulos em LED. As lâmpadas podem ser brancas ou amarelas. No teto da cobertura da máquina deverá ser instalado lâmpadas para trabalhos noturnos; r) 1 (um) Marteleto Pneumático 10kg, com ferramenta para implantação de tachões e tachinhas, e ferramenta para quebra de concreto; s) 1 (um) Carrinho Auxiliar para Pintura de Faixas e meio-fio confeccionado em tubo aço 1020 de 25mm, chassi tubo 40x40, gatilho de acionamento em aço quadrado de 1/2", com uma válvula solenoide para acionamento da pistola. 3 (três) rodas em borracha para deslocamento do carrinho, suporte da pistola em aço 5/8. 1 (um) guia ajustável em aço 1020 redondo 5/8 para direcionamento da pistola. 1 (uma) Mangueira de tinta 1/2" em trama de aço com 12Mts de mangueira; t) 1 (um) Régua de regulagem para faixa de pedestres, medidas 40cmx4m de comprimento; u) Conjunto de gabaritos: PARE 2m (largura)x 1,60 (altura), divididos em 4 letras de 0,50cm; v) Conjunto de gabaritos: MOTO (1,60cm altura); w) Conjunto de gabaritos: CADEIRANTE 0,90(largura)x 0,90 (altura), e um GESTANTE 0,90 (largura)x 0,90(altura); x) Conjunto de gabaritos: IDOSO (1,60 cm altura); y) Letras em chapa de 1 mm galvanizadas e com molduras laterais em tubos 20x20 também galvanizadas letras de (1,60cm altura) (A, C, D, E, G, N, O, R, S, L, T, V); z) Números: 3, 4, 5, 6, 0 — e Km/h (1,60cm altura).

Obs.: As medidas dos subitens x, y e z deverão atender a norma disposta no Manual Brasileiro de Sinalização de trânsito Vol. IV.

Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro de 2023.

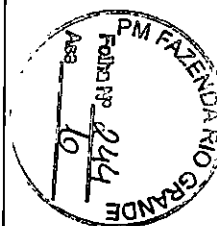
Joéliton Suemar Leal
Autoridade de Trânsito
Decreto nº 6739/2022

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6480/2022

José Juarez Tavares
Fiscal de Gestão
Matrícula 224301

Josemar Antônio de Souza
Fiscal de Execução
Matrícula 351094

Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto nº6462/2023



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2023
PROTOCOLO Nº. 72990/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 318/2023

ANEXO III - CARTA PROPOSTA

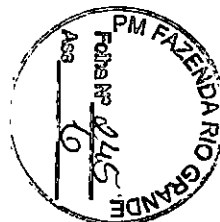
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2023
PROTOCOLO Nº. 72990/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 318/2023

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

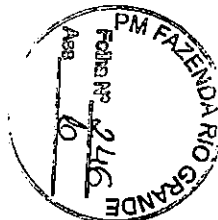
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possui** em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

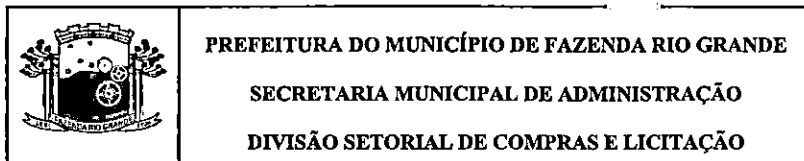
E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no CONTRATO/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

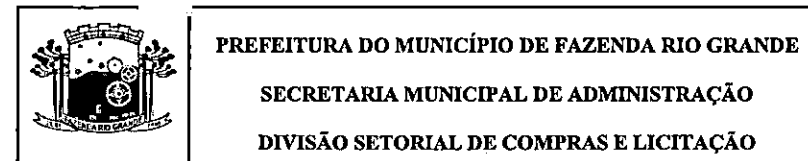
16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2023

PROTOCOLO Nº. 72990/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 318/2023

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO Nº. 72990/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de 01 (um) caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Clausula Segunda: Para o item 01 - O objeto contratado deverá ser entregue após a solicitação da Secretaria Municipal Competente, mediante nota de empenho, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, durante o período de vigência do contrato, no seguinte local: Divisão de Frotas, localizado na Avenida Venezuela, 247, CEP 83820455, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande-PR;

Parágrafo Primeiro: O transporte de entrega que se trata do subitem anterior deverá ser feito por custas e responsabilidade da licitante vencedora do Item 01, devendo ser realizado sobre plataforma ou meio semelhante que permita que o caminhão permaneça na condição de 0Km até o ato da entrega;

Parágrafo Segundo: Serão responsáveis pelo recebimento do objeto o (a) fiscal do contrato e um responsável pela Divisão de Frotas Municipal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: Fica a CONTRATADA comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com detalhado neste termo de referência e com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos, a marca, quantidade, qualidade e demais especificidades do bem oferecido.

Parágrafo Quarto: Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Município, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

Parágrafo Quinto: O item entregue, que não satisfizer as exigências técnicas contidas nestas especificações técnicas mínimas, conforme as normas a exigidas, será rejeitado pelo Município e a empresa fornecedora terá o prazo de 15 (dias) corridos para substituição do material rejeitado, os quais deverão estar em acordo com as referidas exigências técnicas;

Parágrafo Sexto: Caso o novo item não satisfaça a todas as condições e exigências técnicas, contidas nestas especificações técnicas mínimas, os materiais fornecidos serão devolvidos e o Município cancelará a compra e promoverá a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, sujeitando-se a fornecedora contratada à aplicação das sanções previstas no Edital e Contrato.

Parágrafo Sétimo: Para o item 02 - O objeto contratado (implemento/equipamento de pintura de sinalização viária) deverá ser entregue devidamente montado sobre chassi (veículo caminhão fornecido pela contratante), acompanhado de todos os acessórios após a solicitação da Secretaria Municipal competente mediante nota de empenho, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, durante o período de vigência do contrato;

Parágrafo Oitavo: O local de entrega será no Órgão municipal de Trânsito-FAZTRANS, localizado na Avenida Venezuela, 247-A, CEP 83820455, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande-PR;

Parágrafo Nono: Serão responsáveis pelo recebimento do objeto o (a) fiscal do contrato e a Autoridade de Trânsito Municipal;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Décimo: As custas do transporte do caminhão até as dependências da contratada, local em que será realizada a montagem do implemento de pintura de sinalização viária, correrá por conta da CONTRATADA, devendo ser realizado sobre plataforma ou meio semelhante que permita que o caminhão permaneça na condição de 0Km. Nos mesmos moldes deverá acontecer o retorno para entrega do objeto ao Órgão Municipal de Trânsito-FAZTRANS;

Parágrafo Décimo Primeiro: Fica a CONTRATADA comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com detalhado neste termo de referência e com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e demais especificidades do bem oferecido;

Parágrafo Décimo Segundo: Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Município, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação;

Parágrafo Décimo Terceiro: O item entregue, que não satisfizer as exigências técnicas contidas nestas especificações técnicas mínimas, conforme as normas a exigidas, será rejeitado pelo Município e a empresa fornecedora terá o prazo de 15 (dias) corridos para substituição do material rejeitado, os quais deverão estar em acordo com as referidas exigências técnicas.

Parágrafo Décimo Quarto: A Contratada vencedora do item 02, obrigatoriamente, deverá equipar a Máquina para demarcação e sinalização viária com gabaritos das legendas: PARE, IDOSO, MOTOS, CARGA E DESCARGA, TAXI, 15 MINUTOS, ATENÇÃO, DEVAGAR, ESCOLA, ESCOLAR, ÁREA, MILITAR, SENSOR, AMBULÂNCIA, ÔNIBUS, VIATURA, números 2, 3, 4, 5 e 0; letras K e m e demais legendas de vagas especiais, que serão fornecidos em formato AUTOCAD, pela Contratante.

Parágrafo Décimo Quinto: O veículo deverá ser entregue com o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Décimo Sexto: As especificações básicas e técnicas do objeto, assim como as descrições complementares e obrigações impostas estão fixadas no Termo de Referência e ANEXO I.

DA GARANTIA

Clausula Terceira Para o item 01 - O fornecedor deverá conceder garantia mínima de 12 meses (exceto nos casos em que a garantia de fábrica seja de prazo superior), contados a partir do recebimento definitivo, livre de horas trabalhadas e/ou quilômetros rodados, com assistência técnica devidamente autorizada na região Curitiba ou Região metropolitana;

Parágrafo Primeiro: Durante o período da vigência da garantia, nos casos em que a assistência técnica fique localizada fora dos limites descritos no subitem anterior, a responsabilidade do traslado do objeto ficará a cargo e custas da CONTRATADA;

Parágrafo Segundo: Durante o período de garantia, a reposição de peças e mão de obra, originadas de ocorrências acobertadas pela garantia, deverá ser efetuada de forma gratuita, arcando a fornecedora com todos os custos;

Parágrafo Terceiro: Durante o prazo da garantia, serão exigidas 2 (duas) revisões, sendo a primeira entre 110 (cento e dez) e 120 (cento e vinte) dias e a segunda entre 230 (duzentos e trinta) e 240 (duzentos e quarenta) dias após a contar da data da entrega do objeto.

Parágrafo Quarto: Para o item 02 - O fornecedor deverá conceder garantia mínima de 12 meses (exceto nos casos em que a garantia de fábrica seja de prazo superior), contados a partir do recebimento definitivo, livre de horas trabalhadas e/ou quilômetros rodados;

Parágrafo Quinto: Fica também a cargo da CONTRATADA prestar o atendimento, quando solicitado, no domicílio da CONTRATANTE, em virtude de atendimentos em garantia, sem ônus à Administração Pública;

Parágrafo Sexto: Caso não seja possível a solução do problema na sede da CONTRATANTE e, havendo a necessidade de transporte para oficina própria da CONTRATADA, fica sob responsabilidade deste todo ônus, inclusive pelo traslado (ida e volta) do objeto.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sétimo: O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento dos itens.

Parágrafo Oitavo: O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Quarta: A fiscalização da contratação ficará a cargo do (a) servidor (a) lotado no Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS, servidor Josemar Antônio de Souza, matrícula nº 351094, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “c” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “c” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

- a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

- a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.
- b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quinto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

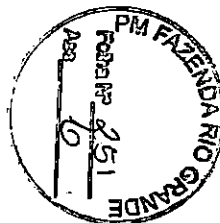
Parágrafo Oitavo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueio
760	28.001.15.451.0048.1071.4.4.90.52	601	R\$ 821.159,67

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

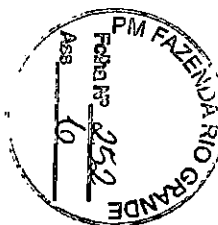
- Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos

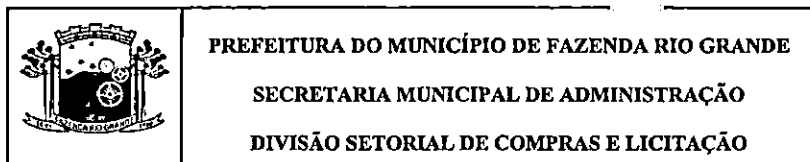


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.
- A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência do Contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).
- Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

r) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

s) Demais obrigações constantes no Termo de Referência – Itens 01 e 02.

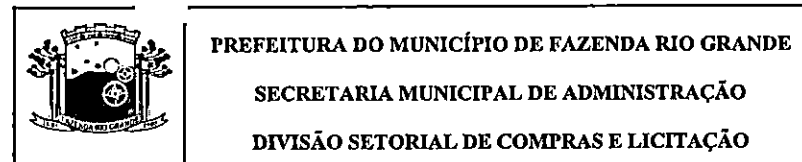
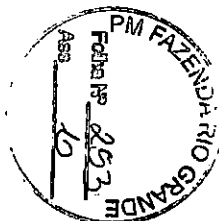
Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- Receber provisoriamente e definitivamente o material;
- Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- Advertência;
- Multa.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;
- Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;
- Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa



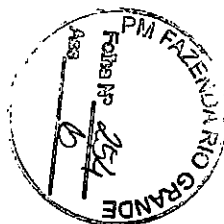
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

(cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

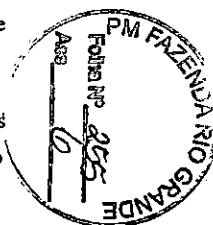
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Clausula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO



Procurador do Município
OAB nº

Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2023
PROTOCOLO Nº. 72990/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 318/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

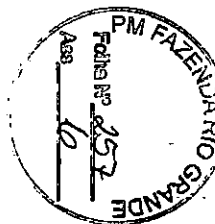
Prezados Senhores,

Eu, _____, representante legal da empresa/organização _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2023
PROTOCOLO Nº. 72990/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 318/2023

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____. Declaro, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data _____

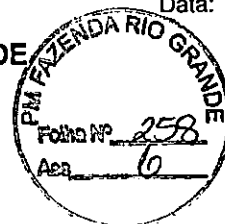
Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

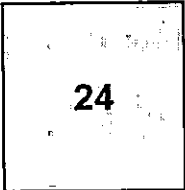
Página: 1 / 1
Data: 20/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000072990/2023	
Número Único: HCC.ZAK.4UI-FG	
Requerente: Faztrans	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 01/12/2023 10:08 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 20/12/2023 10:44 AM
Descrição Parecer: Ao Pregoeiro. Sessão agendada para 01/02/2024 às 09:00h	

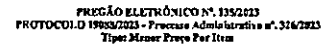
Priscila Marcondes



Página 5

[illegible]

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
SALVADOR, Bahia, 1963
Mestrado em História, UFPA
Doutorado em História, UFPA
Prof. Adj. de História, UFPA
Prof. Tit. de História, UFPA



garden www.garden.com
 100% Natural Garden Products
 100% Natural Garden Products
 100% Natural Garden Products

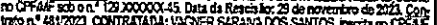
NOVA DATA
FREGIÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2023
PROTOCOLO 5848-4/2023 - Processo Administrativo nº. 293/2023
Tipo: Menor Preço Global

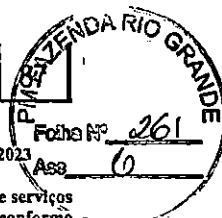
gouda Swiss-style cheese
and company products
from 1971-1982 (see p. 10)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1367023
PROTÓCOLO 729907023 - Processo Administrativo nº. 318/2023
Tipos Menor Preço Por Item

gender 1. the sex of a person or animal
2. the grammatical classification of nouns

**La Gótherme Rodríguez
Proyecto Municipal**





HOMOLOGAÇÃO DE L
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZEN
Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOM
109/2023, o qual tem como objeto a "Aquisiçã
atendimento aos usuários do SUS – Emenda Ir
Atividade 1091 - conforme solicitação da Sec
ADJUDICA o objeto em favor das seguintes
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, p
sob o nº 34.680.592/0001-51, vencedora dos ite
109.700,00 (cento e nove mil e setecentos reais);
MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurí
13.719.523/0001-34, vencedora do item 03, com
e quatro mil e seiscentos reais). O processo atende a legislação pertinente em toda
sua tramitação, conforme Parecer nº 962/2023 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

142542/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº
119/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de Água Mineral, própria para
consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais",
e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: VILLAS CESTAS
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no
CNPJ sob o nº 42.671.235/0001-55, vencedora dos itens 01, 02, 04 e 08, com valor
total de R\$ 74.156,83 (setenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta
e três centavos); ÁGUA NOBRE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o
nº 10.535.296/0001-07, vencedora do item 03, com valor total de R\$ 148.226,16
(cento e quarenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos); D.J.
COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no
CNPJ sob o nº 08.542.107/0001-73, vencedora dos itens 06 e 07, com valor total R\$
61.905,64 (sessenta e um mil novecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer
nº 963/2023 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

142545/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2023
PROTOCOLO 19088/2023 - Processo Administrativo nº. 326/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de veículo tipo Micro ônibus adaptado para consultório,
conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das
propostas disponíveis a partir de 20/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 23/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília)
no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

142365/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2023
PROTOCOLO 72990/2023 - Processo Administrativo nº. 318/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão zero km e 01 (um) implemento/
equipamento para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da
Secretaria Municipal de Defesa Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis
a partir de 20/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura
das Propostas 01/02/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.
Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

142422/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2023
PROTOCOLO 62702/2023 - Processo Administrativo nº. 327/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação, visando
atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das
propostas disponíveis a partir de 20/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 02/02/2024 às 09:00h (horário de Brasília)
no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.
Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

142424/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2023
PROTOCOLO 64492/2023 - Processo Administrativo nº. 329/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de veículo tipo Micro ônibus, Convênio 477/2023 -
conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Edital e
Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 16/02/2024 às 09:00h (horário
de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.
Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

142455/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

888568723

Documento emitido em 20/12/2023 09:31:38.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11557 | 20/12/2023 | PAG. 87

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

LETRÔNICO Nº. 140/2023

3 - Processo Administrativo nº. 319/2023

empresa especializada para prestação de serviços
Palco para realização de eventos, conforme
ajustais. Edital e Entrega das propostas disponíveis
no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura
das Propostas 15/02/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

142528/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023

PROTOCOLO 43889/2023 - Processo Administrativo nº. 200/2023

Tipo: Menor Preço Global – NOVA DATA

OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento de sistema
de sinalização viária semafórica inteligente, instalação e manutenção/hora
técnica. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/12/2023 às 08:00h
no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 15/02/2024 às
09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

142420/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2023

PROTOCOLO 75875/2023 - Processo Administrativo nº. 330/2023

Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar
(locação, montagem e desmontagem), para realização do evento "Churrasco
na Fazenda" em alusão ao aniversário de 34 anos do Município de Fazenda
Rio Grande no ano de 2024. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir
de 20/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das
Propostas 09/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

142536/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023

A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às 09:30
horas do dia 23 de janeiro de 2024, na sala de Licitações da Prefeitura, situada
na Rua Jacarandá nº 300, em Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, **TOMADA
DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço,
da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Praça Paraiso das Ameixas	Construção de Infraestrutura Urbana e Lazer	3.398,90 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos,
adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no
horário comercial, ou solicitada através do e-mail
licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e
pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente
de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41)
3627-8512.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.

Geovana Maria Cordiro
Presidente Suplente da CPL

142129/2023

Flor da Serra do Sul

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

Pregão Eletrônico Nº 77/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG

985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a
Rua João Arist, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o
conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na
modalidade – Pregão Eletrônico, visando a Aquisição de máquinas e
equipamentos agrícolas conforme convênio de repasse 927108/2022 advindo
do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, às 09:00
(nove) horas do dia 22 de Janeiro de 2024, na forma da lei nº 8.666/93 de 21
de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho
de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei

com valor total de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais); ASFALTOBR PAVIMENTACAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.070.648/0001-59, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 1.775.250,00 (um milhão setecentos e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 968/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 119/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.671.235/0001-55, vencedora dos itens 01, 02, 04 e 08, com valor total de R\$ 74.156,83 (setenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos); ÁGUA NOBRE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.535.296/0001-07, vencedora do item 03, com valor total de R\$ 148.226,16 (cento e quarenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos); D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.542.107/0001-73, vencedora dos itens 06 e 07, com valor total R\$ 61.905,64 (sessenta e um mil novecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 963/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023

PROTOCOLO 58484/23 - Processo Administrativo nº. 293/23
Tipo: Menor Preço Global - NOVA DATA
OBJETO: Contratação de empresa para gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão diária de Informação e de autoatendimento. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/12/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 06/02/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023

PROTOCOLO 72990/23 - Processo Administrativo nº. 318/23
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/12/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 01/02/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023

PROTOCOLO 62702/23 - Processo Administrativo nº. 327/23
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/12/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 02/02/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023

PROTOCOLO 67376/23 - Processo Administrativo nº. 319/23
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Sonorização, Iluminação e Palco para realização de eventos, conforme solicitação das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/12/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 16/02/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023

A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 23 de janeiro de 2024, na sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jacarandá nº 300, em Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto - Praça Paraíso das Ameixeiras, Objeto - Construção de Infraestrutura Urbana e Lazer, Quantidade e unidade de medida - 3.398,90 m², Prazo de Execução (dias) - 180. A Pasta Técnica com o Intelto teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3627-8512.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Presidente Suplente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24/2023

- A Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que ocorreram ALTERAÇÕES no edital de Concorrência Pública nº 024/2023, oriundas do Primeiro Adendo Modificador, ficando remarcada a data de abertura, para o dia 22 de janeiro de 2024, as 08h30min. O Edital modificado, pasta técnica e o Adendo, em Intelto teor, estarão disponíveis através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitação. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira-PR, 19 de dezembro de 2023
MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 806/2023, Pregão Eletrônico nº 197/2023

- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 77.396.810/0007-29

Objeto do Contrato: aquisição de veículos novos, tipo sedan e utilitário, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Educação, desse Município de Guaira-PR. Os recursos utilizados para aquisição dos veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde serão conforme Resoluções SESA nº 596/2020, nº 933/2021, nº 1090/2021, nº 254/2022 e 1108/2023.

Valor Total: R\$ 1.093.920,00 (um milhão, noventa e três mil, novecentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 19 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2023.

Foro: Guaira - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 527/2023

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de Solução Integrada de Apolo à Aprendizagem em Português e Matemática, com material complementar para estudantes e professores, avaliações diagnósticas, formativas, plataforma de correção e análise de resultados Ensino Fundamental 3º ao 5º ano (serviço por matrícula), de acordo com o Termo de Compromisso firmado com o FNDE de nº 202240337-8, com entrega em até 30 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 430.752,00 (Quatrocentos e Trinta Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais). recebimento das propostas: até as 09h00min (nove horas) do dia 09/01/2024 (nove dias de janeiro de 2024). abertura e julgamento das propostas: até as 09h00min (nove horas) do dia 09/01/2024 (nove dias de janeiro de 2024). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 09/01/2024 (nove dias de janeiro de 2024). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaít, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaít, 19 de dezembro de 2023
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 62/2023

Processo Administrativo nº 531/2023

OBJETO: Contratação de Instituição de acolhimento para Prestação de serviços em saúde sob o regime de tratamento e acolhimento Institucional com acompanhamento psicológico, assistencial e educacional de profissionais especializados em transtorno de espectro autista associado à deficiência mental, sendo diagnosticada com o nível Grau 3. Atendendo a Lei Federal 13.146/2015; Estatuto da Pessoa com Deficiência, Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004), Resolução 269/2006 - CNAS (Norma Operacional de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - Resolução 33/2012 - CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NGB/SUAS; Resolução 109/2009 - CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), com entrega em até 12 Meses, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 52.392,00 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 04/01/2024 (quatro dias de janeiro de 2024). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 04/01/2024 (quatro dias de janeiro de 2024). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 04/01/2024 (quatro dias de janeiro de 2024). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaít, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaít, 19 de dezembro de 2023
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

A Prefeitura Municipal de Icaraima-Pr, com sede na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, torna público o Repasse de Subvenção conforme Programa Estruturação do SUAS nº 410990620230001, Portaria MDS nº 886/2023, visando repasse financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Icaraima. CNPJ: 80.613.367/0001-10. VALOR TOTAL DO REPASSE ÚNICO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024, ressalvado o direito de prorrogação nos termos da Lei. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44-3665-8000), fax 44-3665-8001 - "e-mail" planejamento@icaraima.pr.gov.br. LOCAL: Avenida Hermes Vissoto, 810 - Pço Municipal.

Icaraima, 15 de dezembro de 2023
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Presidente da Comissão de Licitação



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	136		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	318/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de 01 (um) caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	2800115451004810714490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	821.159,67		
Data de Lançamento do Edital	20/12/2023	Data Registro	20/12/2023
Data da Abertura das Propostas	01/02/2024	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)

CPF: 8329571947 (Logout)